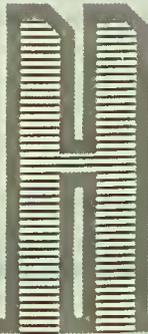




**DIÁRIO**



**República Federativa do Brasil**  
**DO CONGRESSO NACIONAL**

**ANÓ XLVII — Nº 35**

**SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1992**

**BRASÍLIA — DF**

## **CONGRESSO NACIONAL**

### **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 2, DE 1992**

**Dispõe sobre o plebiscito previsto no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O plebiscito de que trata o art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias realizar-se-á no dia 21 de abril de 1993.

§ 1º A forma e o sistema de governo definidos pelo plebiscito terão vigência em 1º de janeiro de 1995.

§ 2º A lei poderá dispor sobre a realização do plebiscito, inclusive sobre a gratuidade da livre divulgação das formas e sistemas de governo, através dos meios de comunicação de massa concessionários ou permissivos de serviço público, assegurada igualdade de tempo e paridade de horários.

§ 3º A norma constante do parágrafo anterior não exclui a competência do Tribunal Superior Eleitoral para expedir instruções necessárias à realização da consulta plebiscitária.

Brasília, 25 de agosto de 1992.

**A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS** — Deputado **Ibsen Pinheiro**, Presidente — Deputado **Genésio Bernardino**, 1º Vice-Presidente — Deputado **Waldir Pires**, 2º Vice-Presidente — Deputado **Inocêncio Oliveira**, 1º Secretário — Deputado **Etevaldo Nogueira**, 2º Secretário — Deputado **Cunha Bueno**, 3º Secretário — Deputado **Max Rosemann**, 4º Secretário.

**A MESA DO SENADO FEDERAL** — Senador **Mauro Benevides**, Presidente — Senador **Alexandre Costa**, 1º Vice-Presidente — Senador **Carlos De'Carli**, 2º Vice-Presidente — Senador **Dirceu Carneiro**, 1º Secretário — Senador **Márcio Lacerda**, 2º Secretário — Senador **Rachid Saldanha Derzi**, 3º Secretário — Senador **Iram Saraiva**, 4º Secretário.

## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

## SUMÁRIO

## 1 — ATA DA 32ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE AGOSTO DE 1992

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADA RAQUEL CÂNDIDO — Posicionando-se contrariamente aos vetos presidenciais aos projetos de lei do Ministério Público da União, da Magistratura Federal e do TCU.

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA — Risco da manutenção de vetos em face do reduzido número de parlamentares presentes no plenário.

DEPUTADOS ADYLSO MOTA, HÉLIO ROSAS e HERALDO TRINDADE — Falta de quorum para apreciação de vetos programados para a presente sessão.

DEPUTADO GÉRSO PERES — Baixo quorum para votação de vetos presidenciais na presente sessão. Solicitando da Presidência a liberação para divulgação de cópias de cheques em poder da CPI do caso PC.

## 1.2.2. — Comunicação da Presidência

— Transferência da matéria da Ordem do Dia da presente sessão, constituída de vetos presidenciais, para a próxima 3ª-feira.

## 1.2.3 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 70/92-CN (nº 492/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 22, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$324.479.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 71/92-CN (nº 493/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 23, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$400.000.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 72/92-CN (nº 495/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 24/92-CN, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.408, de 28 de fevereiro de 1992 e dá outras providências.

— Nº 73/92-CN (nº 509/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 25/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$507.900.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para os fins que especifica.

— Nº 74/92-CN (nº 510/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 26/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$132.906.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 75/92-CN (nº 511/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 27/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial até o limite de Cr\$2.444.816.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 76/92-CN (nº 512/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 28/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$122.077.661.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 77/92-CN (nº 513/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 29/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$83.295.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 78/92-CN (nº 514/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 30/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.630.948.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 79/92-CN (nº 515/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 31/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de Cr\$4.695.759.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 80/92-CN (nº 516/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 32/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$25.000.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 81/92-CN (nº 517/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 33/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$13.513.160.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 82/92-CN (nº 519/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 34/92-CN, que autoriza a emissão de títulos do Tesouro Nacional e a abertura, ao Orçamento Fiscal da União, de crédito especial, até o limite de Cr\$2.550.000.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para os fins que especifica.

— Nº 83/92-CN (nº 520/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 35/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de Cr\$1.968.754.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 84/92-CN (nº 528/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 36/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$40.539.671.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 85/92-CN (nº 529/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 37/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 86/92-CN (nº 530/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 38/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$579.000.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 87/92-CN (nº 531/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 39/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$3.298.419.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 88/92-CN (nº 533/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 40/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, créditos adicionais até o limite de Cr\$326.630.684.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 89/92-CN (nº 534/92, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 41/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial no valor de Cr\$133.599.000.000,00, para os fins que especifica.

#### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 22 a 41/92-CN, lidos anteriormente, e abertura de prazo para tramitação das matérias e oferecimento de emendas aos mesmos.

#### 1.2.5 — Discursos do Expediente (continuação)

DEPUTADA SOCORRO GOMES — Conclusões do Relatório da CPI do Caso PC.

DEPUTADO ELIAS MURAD — Dia Mundial do Combate às Drogas.

DEPUTADO JOSÉ FORTUNATI — Editorial do jornal *Zero Hora* de hoje, intitulado “Renúncia pelo bem do Brasil.”

DEPUTADO EDÉSIO FRIAS — Aniversário do Município de Paracambi—RJ.

DEPUTADO JUNOT ABI-RAMIA — Passeata de estudantes da Faculdade Fluminense de Medicina e de funcionários do Hospital Universitário Antônio Pedro de protesto contra o fechamento deste Hospital.

#### 1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Extinção, por decurso de prazo, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 2, de 1992-CN, destinada a examinar a situação do setor farmacêutico.

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se na próxima terça-feira, dia 1º de setembro, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 2 — ENCERRAMENTO

#### 3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 28ª Sessão Conjunta, realizada em 5-8-92

#### SUMÁRIO DA ATA DA 28ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 5-8-92

(Publicado no DCN, de 6 de agosto de 1992)

#### RETIFICAÇÃO

Na página 1461, 1ª coluna, no item 1.2.4 — *Leitura de Mensagens Presidenciais*

#### Onde se lê:

— Nº 63/92-CN (nº 182, na origem)...

— Nº 64/92-CN (nº 183, na origem)...

— Nº 65/92-CN (nº 191, na origem)...

— Nº 66/92-CN (nº 215, na origem)...

— Nº 67/92-CN (nº 216, na origem)...

#### Leia-se:

— Nº 63/92-CN (nº 182/92, na origem)...

— Nº 64/92-CN (nº 183/92, na origem)...

— Nº 65/92-CN (nº 191/92, na origem)...

— Nº 66/92-CN (nº 215/92, na origem)...

— Nº 67/92-CN (nº 216/92, na origem)...

## Ata da 32ª Sessão Conjunta, em 27 de agosto de 1992

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

## Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Inocêncio Oliveira

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Albano Franco - Alexandre Costa - Antonio Mariz - Carlos Patrocínio - César Dias - Chagas Rodrigues - Cid Saboia de Carvalho - Coutinho Jorge - Dirceu Carneiro - Elcio Álvares - Enéas Faria - Eptácio Cafeteira - Fernando Henrique Cardoso - Flaviano Melo - Garibaldi Alves Filho - Gerson Camata - Guilherme Palmeira - Henrique Almeida - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Hydekel Freitas - Iram Saraiva - Irapuan Costa Júnior - Jarbas Passarinho - João Calmon - João França - João Rocha - Josaphat Marinho - José Eduardo - José Fogaça - José Paulo Bisol - José Richa - Lavoisier Maia - Levy Dias - Louremberg Nunes Rocha - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Márcio Lacerda - Mário Covas - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Pedro Simon - Rachid Saldanha Derzi - Ronaldo Aragão - Ronan Tito.

## E OS SENHORES DEPUTADOS

## RORAIMA

ALCESTE ALMEIDA	PTB
AVENIR ROSA	PDC
FRANCISCO RODRIGUES	PTB
JOAO FAGUNDES	PMDB
JULIO CABRAL	BLOCO
MARCELO LUZ	PTR
RUBEN BENTO	BLOCO

## AMAPA

AROLD GOES	PDT
ERALDO TRINDADE	BLOCO
LOURIVAL FREITAS	PT
VALDENOR GUEDES	PTR

## PARA'

CARLOS KAYATH	PTB
DÓMINGOS JUVENIL	PMDB
ELIEL RODRIGUES	PMDB
GERSON PERES	PDS
GIOVANNI QUEIROZ	PDT
HERMINIO CALVINHO	PMDB
HILARIO COIMBRA	PTB

MARIO CHERMONT	PTR
MARIO MARTINS	PMDB
NICIAS RIBEIRO	PMDB
OSVALDO MELO	PDS
PAULO ROCHA	PT
SOCORRO GOMES	PCdoB
VALDIR GANZER	PT

## AMAZONAS

ATILA LINS	BLOCO
EULER RIBEIRO	PMDB
EZIO FERREIRA	BLOCO
JOSE DUTRA	PMDB
PAUDERNEY AVELINO	PDC

## RONDONIA

CARLOS CAMURCA	PTR
MAURICIO CALIXTO	BLOCO
PASCOAL NOVAES	BLOCO
RAQUEL CANDIDO	PTB
REDITARIO CASSOL	PTR

## ACRE

ADELAIDE NERI	PMDB
CELIA MENDES	PDS
JOAO MAIA	BLOCO
ZILA BEZERRA	PMDB

## TOCANTINS

DERVAL DE PAIVA	PMDB
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	PDC
FREIRE JUNIOR	BLOCO
HAGAHUS ARAUJO	PMDB
LEOMAR QUINTANILHA	PDC
OSVALDO REIS	PTR
PAULO MOURAO	PDS

## MARANHAO

CESAR BANDEIRA	BLOCO
CID CARVALHO	PMDB

COSTA FERREIRA PTR  
 DANIEL SILVA PDS  
 EDUARDO MATIAS PDC  
 FRANCISCO COELHO PDC  
 JOAO RODOLFO PDS  
 JOSE BURNETT BLOCO  
 JOSE CARLOS SABOIA PSB  
 JOSE REINALDO BLOCO  
 NAN SOUZA PST  
 PEDRO NOVAIS PDC  
 ROSEANA SARNEY BLOCO  
 SARNEY FILHO BLOCO

CEARA

AECIO DE BORBA PDS  
 ANTONIO DOS SANTOS BLOCO  
 ARIOSTO HOLANDA PSB  
 CARLOS BENEVIDES PMDB  
 ERNANI VIANA PSDB  
 ETEVALDO NOGUEIRA BLOCO  
 GONZAGA MOTA PMDB  
 JACKSON PEREIRA PSDB  
 LUIZ GIRAO PDT  
 LUIZ PONTES PSDB  
 MARCO PENAFORTE PSDB  
 MARIA LUIZA FONTENELE PSB  
 MAURO SAMPAIO PSDB  
 MORONI TORGAN PSDB  
 ORLANDO BEZERRA BLOCO  
 PINHEIRO LANDIM PMDB  
 SERGIO MACHADO PSDB  
 UBIRATAN AGUIAR PMDB  
 VICENTE FIALHO BLOCO

PIAUI

B. SA PTR  
 CIRO NOGUEIRA BLOCO  
 FELIPE MENDES PDS  
 JESUS TAJRA BLOCO  
 JOAO HENRIQUE PMDB  
 JOSE LUIZ MAIA PDS  
 MURILO REZENDE PMDB  
 MUSSA DEMES BLOCO  
 PAES LANDIM BLOCO  
 PAULO SILVA PSDB

RIO GRANDE DO NORTE

IBERE FERREIRA BLOCO  
 JOAO FAUSTINO PSDB

PARAIBA

IVAN BURITTY BLOCO  
 IVANDRO CUNHA LIMA PMDB  
 JOSE LUIZ CLEROT PMDB  
 JOSE MARANHÃO PMDB  
 RIVALDO MEDEIROS BLOCO  
 ZUCA MOREIRA PMDB

PERNAMBUCO

ALVARO RIBEIRO PSB-  
 FERNANDO BEZERRA COELHO PMDB  
 INOCENCIO OLIVEIRA BLOCO  
 JOAO COLACO PTR  
 JOSE CARLOS VASCONCELLOS BLOCO  
 JOSE MENDONCA BEZERRA BLOCO  
 JOSE MOURA BLOCO  
 JOSE MUCIO MONTEIRO BLOCO  
 LUIZ PLAUHYLINO PSB  
 MAURILIO FERREIRA LIMA PMDB  
 MIGUEL ARRAES PSB  
 NILSON GIBSON PMDB  
 OSVALDO COELHO BLOCO  
 PEDRO CORREA BLOCO  
 RENILDO CALHEIROS PCdoB  
 RICARDO HERACLIO BLOCO  
 ROBERTO FRANCA PSB  
 ROBERTO FREIRE PCB  
 ROBERTO MAGALHAES BLOCO  
 SALATIEL CARVALHO PTR  
 WILSON CAMPOS PMDB

ALAGOAS

CLETO FALCAO BLOCO  
 JOSE THOMAZ NONO PMDB  
 LUIZ DANIAS BLOCO  
 MENDONCA NETO PDT  
 OLAVO CALHEIROS PMDB  
 ROBERTO TORRES PTB  
 VITORIO MALTA PDS

SERGIPE

CLEONANCIO FONSECA BLOCO  
 DJENAL GONCALVES PDS  
 EVERALDO DE OLIVEIRA BLOCO  
 JERONIMO REIS BLOCO  
 JOSE TELES PDS  
 MESSIAS GOIS BLOCO  
 PEDRO VALADARES PST

## BAHIA

ALCIDES MODESTO	PT
ANGELO MAGALHAES	BLOCO
AROLDO CEDRAZ	BLOCO
BENITO GAMA	BLOCO
BERALDO BOAVENTURA	PDT
CARLOS ALBUQUERQUE	PDC
CLOVIS ASSIS	PDT
FELIX MENDONCA	PTB
GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB
GENERALDO CORREIA	PMDB
HAROLDO LIMA	PCdoB
JABES RIBEIRO	PSDB
JAIRO AZI	PDC
JAIRO CARNEIRO	BLOCO
JAQUES WAGNER	PT
JOAO ALMEIDA	PMDB
JOAO ALVES	PDS
JOAO CARLOS BACELAR	PMDB
JONIVAL LUCAS	PDC
JORGE KHOURY	BLOCO
JOSE CARLOS ALELUIA	BLOCO
JOSE LOURENCO	PDS
JUTAHY JUNIOR	PSDB
LEUR LOMANTO	BLOCO
LUIS EDUARDO	BLOCO
LUIZ MOREIRA	PTB
MILTON BARBOSA	BLOCO
NESTOR DUARTE	PMDB
RIBEIRO TAVARES	PL
SERGIO BRITO	PDC
SERGIO GAUDENZI	PDT
TOURINHO DANIAS	BLOCO
ULDURICO PINTO	PSB
WALDIR PIRES	PDT

## MINAS GERAIS

AGOSTINHO VALENTE	PT
ALOISIO VASCONCELOS	PMDB
ARACELY DE PAULA	BLOCO
ARMANDO COSTA	PMDB
AVELINO COSTA	PL
CAMILO MACHADO	BLOCO
CELIO DE CASTRO	PSB
ELIAS MURAD	PSDB
FELIPE NERI	PMDB
FERNANDO DINIZ	PMDB
GENESIO BERNARDINO	PMDB
HUMBERTO SOUTO	BLOCO
JOAO PAULO	PT
JOSE GERALDO	PMDB

JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	BLOCO
JOSE ULISSES DE OLIVEIRA	PRS
LUIZ TADEU LEITE	PMDB
MARCOS LIMA	PMDB
ODELMO LEAO	BLOCO
OSMANIO PEREIRA	PSDB
PAULINO CICERO DE VASCONCELOS	PSDB
PAULO ROMANO	BLOCO
PEDRO TASSIS	PMDB
RAUL BELEM	BLOCO
ROMEL ANISIO	BLOCO
SAMIR TANNUS	PDC
SAULO COELHO	PSDB
SERGIO NAYA	PMDB
TARCISIO DELGADO	PMDB
TILDEN SANTIAGO	PT
WILSON CUNHA	PTB
ZAIRE REZENDE	PMDB

## ESPIRITO SANTO

JOAO BAPTISTA MOTTA	PSDB
JONES SANTOS NEVES	PL
JORIO DE BARROS	PMDB
NILTON BAIANO	PMDB
RITA CAMATA	PMDB
ROBERTO VALADAO	PMDB

## RIO DE JANEIRO

ALDIR CABRAL	PTB
ALVARO VALLE	PL
AROLDE DE OLIVEIRA	BLOCO
ARTUR DA TAVOLA	PSDB
CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PDT
CARLOS LUPI	PDT
CARLOS SANTANA	PT
EDESIO FRIAS	PDT
JAIR BOLSONARO	PDC
JAMIL HADDAD	PSB
JANDIRA FEGHALI	PCdoB
JUNOT ABI-RAMIA	PDT
LAPROVITA VIEIRA	PMDB
MIRO TEIXEIRA	PDT
PAULO PORTUGAL	PDT
PAULO RAMOS	PDT
ROBERTO CAMPOS	PDS
SANDRA CAVALCANTI	BLOCO
SERGIO AROUCA	PCB
SERGIO CURY	PDT
SIDNEY DE MIGUEL	PV
SIMAO SESSIM	BLOCO
VIVALDO BARBOSA	PDT
WANDA REIS	BLOCO

SAO PAULO

ALBERTO GOLDMAN PMDB  
 ALBERTO HADDAD PTR  
 ALDO REBELO PCdoB  
 ALOIZIO MERCADANTE PT  
 ANDRE BENASSI PSDB  
 ANTONIO CARLOS MENDES THAME PSDB  
 ARNALDO FARIA DE SA BLOCO  
 CARDOSO ALVES PTB  
 DELFIM NETTO PDS  
 DIOGO NOMURA PL  
 EDUARDO JORGE PT  
 ERNESTO GRADELLA S/P  
 EUCLYDES MELLO BLOCO  
 FABIO MEIRELLES PDS  
 FLORESTAN FERNANDES PT  
 GASTONE RIGHI PTB  
 GERALDO ALCKMIN FILHO PSDB  
 HEITOR FRANCO BLOCO  
 HELIO BICUDO PT  
 HELIO ROSAS PMDB  
 IRMA PASSONI PT  
 JORGE TADEU MUDALEN PMDB  
 JOSE DIRCEU PT  
 JOSE GENOINO PT  
 JOSE SERRA PSDB  
 LUIZ CARLOS SANTOS PMDB  
 LUIZ GUSHIKEN PT  
 MANOEL MOREIRA PMDB  
 MARCELO BARBIERI PMDB  
 MENDES BOTELHO PTB  
 OSWALDO STECCA PMDB  
 PAULO LIMA BLOCO  
 ROBERTO ROLLEMBERG PMDB  
 ROBSON TUMA PL  
 SOLON BORGES DOS REIS PTB  
 TUGA ANGERAMI PSDB  
 ULYSSES GUILMARAES PMDB  
 VADAO GOMES BLOCO  
 VALDEMAR COSTA PL

MATO GROSSO

AUGUSTINHO FREITAS PTB  
 JOAQUIM SUCENA PTB  
 JONAS PINHEIRO BLOCO  
 JOSE AUGUSTO CURVO PL

DISTRITO FEDERAL

AUGUSTO CARVALHO PCB  
 BENEDITO DOMINGOS PTR

CHICO VIGILANTE  
 EURIDES BRITO  
 MARIA LAURA  
 OSORIO ADRIANO  
 PAULO OCTAVIO

PT  
 PTR  
 PT  
 BLOCO  
 BLOCO

GOIAS

ANTONIO DE JESUS  
 ANTONIO FALEIROS  
 DELIO BRAZ  
 JOAO NATAL  
 LAZARO BARBOSA  
 LUCIA VANIA  
 LUIZ SOYER  
 MARIA VALADAO  
 MAURO BORGES  
 PAULO MANDARINO  
 PEDRO ABRAO  
 ROBERTO BALESTRA  
 RONALDO CALADO  
 VIRMONTES CRUVINEL  
 ZE GOMES DA ROCHA

PMDB  
 PSDB  
 BLOCO  
 PMDB  
 PMDB  
 PMDB  
 PDS  
 PDC  
 PDC  
 PTR  
 PDC  
 BLOCO  
 PMDB  
 BLOCO

MATO GROSSO DO SUL

ELISIO CURVO  
 JOSE ELIAS  
 VALTER PEREIRA  
 WALDIR GUERRA

BLOCO  
 PTB  
 PMDB  
 BLOCO

PARANA

ABELARDO LUPION  
 ANTONIO BARBARA  
 BASILIO VILLANI  
 CARLOS SCARPELINI  
 DELCINO TAVARES  
 EDESIO PASSOS  
 EDI SILIPRANDI  
 ELIO DALLA-VECCHIA  
 FLAVIO ARNS  
 IVANIO GUERRA  
 JONI VARISCO  
 LUIZ CARLOS HAULY  
 MATHEUS IENSEN  
 MUNHOZ DA ROCHA  
 ONAIREVES MOURA  
 OTTO CUNHA  
 PEDRO TONELLI  
 ROMERO FILHO  
 RUBENS BUENO

BLOCO  
 BLOCO  
 PDS  
 PST  
 PST  
 PT  
 PDT  
 PDT  
 PSDB  
 BLOCO  
 PMDB  
 PST  
 PTB  
 PSDB  
 PTB  
 BLOCO  
 PT  
 PST  
 PSDB

## SANTA CATARINA

ANGELA AMIN	PDS
CESAR SOUZA	BLOCO
DEJANDIR DALPASQUALE	PMDB
EDUARDO MOREIRA	PMDB
HUGO BIEHL	PDS
JARVIS GAIDZINSKI	PL
LUCI CHOINACKI	PT
LUIZ HENRIQUE	PMDB
NELSON MORRO	BLOCO
NEUJO DE CONTO	PMDB
ORLANDO PACHECO	BLOCO
RENATO VIANNA	PMDB
VASCO FURLAN	PDS

## RIO GRANDE DO SUL

ADAO PRETTO	PT
ADROALDO STRECK	PSDB
ADYLSO MOTA	PDS
ALDO PINTO	PDT
AMAURY MULLER	PDT
ARNO MAGARINOS	BLOCO
CARLOS AZAMBUJA	PDS
CELSO BERNARDI	PDS
EDEN PEDROSO	PDT
FERNANDO CARRION	PDS
FETTER JUNIOR	PDS
GERMANO RIGOTTO	PMDB
IBSEN PINHEIRO	PMDB
IVO MAINARDI	PMDB
JOAO DE DEUS ANTUNES	PDS
JOSE FORTUNATI	PT
MENDES RIBEIRO	PMDB
NELSON JOBIM	PMDB
NELSON PROENÇA	PMDB
ODACIR KLEIN	PMDB
OSVALDO BENDER	PDS
PAULO PAIM	PT
VICTOR FACÇIONI	PDS
WILSON MULLER	PDT

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 51 Srs. Senadores e 353 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

A Presidência comunica aos Srs. Deputados e aos Srs. Senadores que se encontram em seus respectivos gabinetes que, logo após os três Parlamentares inscritos no período de Breves Comunicações usarem da palavra, iniciaremos a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, que dizem respeito à apreciação de vetos apostos pelo Sr. Presidente da República a numerosos projetos de lei.

Há uma expectativa de que todos os Parlamentares venham ao plenário, no qual já se encontra até mesmo o Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Ibsen Pinheiro, recebendo os cumprimentos de seus pares e da própria Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Deputada Raquel Cândido.

A SRA. RAQUEL CÂNDIDO (PTB — RO. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quis o destino que chegasse às minhas mãos, por intermédio da Liderança do meu partido, a tarefa de encaminhar a votação dos vetos apostos pelo Senhor Presidente da República aos projetos que dispõem sobre os vencimentos dos integrantes da Magistratura Federal, do Ministério Público e o Tribunal de Contas da União. Durante o período Constituinte, propugnamos pela autonomia do judiciário, e toda a sociedade brasileira se viu beneficiada com a ainda tímida independência administrativa e econômica daquele Poder, principalmente a do Ministério Público.

Mais do que nunca, o momento exige que nós, Congressistas, façamos justiça e derrubemos esse veto aos projetos que tratam da equiparação salarial dos servidores do Ministério Público, da Magistratura Federal e do Tribunal de Contas.

Em nome do PTB, encaminho no sentido de derrubada do veto. Que esta Casa faça justiça, para que a sociedade brasileira, a cada dia, consiga aprimorar o equilíbrio entre os Poderes, que surge, sem dúvida, com a liberdade econômica.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (MA) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, esta sessão tem a finalidade de apreciar uma série de vetos importantes a projetos que atingem várias camadas sociais, e preocupa-me ver que não há quorum na Casa que possibilite a sua derrubada. Votarmos hoje essa quantidade de vetos será o mesmo que aprovar todos eles, pois dificilmente atingiremos o quorum que permita a derrubada de qualquer um.

Faço, portanto, um apelo a V. Exª para que, como Chefe do Poder Legislativo, não deixe que se frustrem as esperanças depositadas no Congresso Nacional, esperanças de que possam os Congressistas reafirmar o seu voto, derrubando alguns desses vetos.

Sr. Presidente, este o meu apelo, pedindo a V. Exª que examine a frequência nas duas Casas do Congresso Nacional. Talvez a luta ontem na CPI caso PC Farias tenha produzido um efeito desgastante para a votação no dia de hoje. Na verdade, não vejo quorum que nos permita uma votação tranquila e a análise profunda dessas matérias. Mesmo que os Congressistas já tenham examinado cada caso, não há número para derrubar os vetos.

Peço, então, a V. Exª que examine a possibilidade de deixarmos a votação para a próxima semana, que contará com uma frequência intensa, e, em nome e em defesa daquilo que o povo espera do Congresso Nacional, suspenda a sessão, e não apreciemos os vetos no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Epitácio Cafeteira, ocupando a tribuna como fez

agora, pondera à Mesa que a apreciação de vetos presidenciais com **quorum** reduzido não permite o aprofundamento do exame da matéria e até mesmo a conclusão da apreciação dos vetos. Aliás, no início da manhã de hoje, o próprio Presidente da Câmara me pediu para fazer uma avaliação no âmbito do Senado Federal, já que S. Ex<sup>a</sup> se dispunha a fazê-lo também entre os colegas da Câmara dos Deputados, para que, neste momento, tivéssemos condições de decidir a respeito do cumprimento da Ordem do Dia.

Sobre o mesmo assunto focalizado pelo nobre Senador Epitácio Cafeteira, o nobre Deputado Adylson Motta deseja fazer uma avaliação.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Adylson Motta.

**O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, é visível a dificuldade que temos em atingir um **quorum** acima de 350 Deputados, que nos daria tranquilidade para apreciarmos matéria dessa natureza.

Então, se a votação for realizada hoje, peço que antes pelo menos seja feita uma verificação, uma chamada, para termos idéia de quantos votos teremos neste momento. Se a chamada apresentar um **quorum** elevado, acredito que dê para votar. Caso contrário, Sr. Presidente, sugiro a V. Ex<sup>a</sup> que transfira a votação para a próxima semana.

Darei mais uma idéia a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente: que a votação seja marcada para terça-feira, porque, se naquele dia, houver dificuldade para obter número, ainda teremos a quarta-feira para apreciar os vetos. Se marcarmos direto para quarta-feira, corremos o risco de chegarmos aqui e não alcançarmos **quorum**. Se for feita hoje, que se chegue o painel, para verificação. Se não houver possibilidade de votar hoje, então vamos transferir a apreciação para a semana que vem, marcando inicialmente para terça-feira, para termos uma margem de segurança, pois ainda se poderá convocar outra sessão para quarta-feira.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hélio Rosas.

**O SR. HÉLIO ROSAS (PMDB — SP. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, queremos lamentar a inexistência de **quorum**. Indiscutivelmente não alcançaremos os 348 votos necessários à derrubada dos vetos, de fundamental importância. Até é explicável e justificável a inexistência de **quorum**. Portanto, também me incluo entre aqueles que advogam o encerramento da sessão e a transferência da votação para terça ou quarta-feira da semana que vem.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Aí estão, portanto, as manifestações de vários Srs. Congressistas no sentido de que se garanta, com um **quorum** expressivo, a apreciação da matéria na próxima terça-feira. É uma proposta que os Srs. Congressistas fazem à Mesa neste momento, quando nos aprestamos para iniciar, após o pronunciamento de mais três Parlamentares, a apreciação da Ordem do Dia.

**O Sr. Eraldo Trindade** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, sabemos que V. Ex<sup>a</sup> tem uma preocupação muito grande com o cumprimento das pautas

previamente elaboradas para votação no Congresso Nacional. No entanto, existem matérias importantes, e é do interesse desta Casa derrubar os vetos presidenciais. Um deles está relacionado a projeto referente a assunto que diz respeito aos juízes dos Tribunais Regionais Federais. Por vários dias, esses juízes estiveram conversando com as Lideranças partidárias e assumindo com as mesmas, de forma recíproca, a vontade de que o veto seja derrubado no Congresso Nacional.

Por outro lado, como V. Ex<sup>a</sup> já se pronunciou e outros Congressistas também, não existe número qualificado na Casa para a derrubada dos vetos. É prudente deixarmos a votação para a semana que vem, a fim de que, com **quorum** qualificado, possamos tentar a derrubada dos vetos, que interessa não só aos juízes classistas regionais, como a outros segmentos.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A Presidência recolhe a manifestação do Deputado Eraldo Trindade, aconselhando que transfiramos para a próxima terça-feira a votação desta matéria, ou seja, os vetos presidenciais que estão incluídos na Ordem do Dia.

Para falar sobre o mesmo assunto, concedo a palavra ao Deputado Gerson Peres.

**O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, quero fazer duas observações. Estamos de pleno acordo com o adiamento da sessão, porque não há **quorum**. Até mesmo integrantes do partido de V. Ex<sup>a</sup> estão querendo reunir-se agora, mas não há número. Seria prudente, dada a relevância da matéria — e também há matérias do interesse do Norte e do Nordeste na pauta — que a votação fosse transferida para a próxima semana ou para outra oportunidade.

A outra observação que desejo fazer é em relação à CPI do caso PC. Estou dando entrada num documento — estou vendo uma maneira jurídica para fazê-lo — para que, ao lado do relatório da CPI aprovado nesta Casa ontem sejam divulgados todos os cheques que estão guardados no cofre da Comissão. Queremos uma medida formal, administrativa da Casa, para que sejam postos a descoberto todos os nomes das pessoas, políticos ou não, relacionadas com os cheques que ficaram guardados sob o sigilo da CPI, para que não se cometa uma grande injustiça no País.

Estou formalmente dando entrada a esse documento, para que V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente do Congresso, desejoso de moralizar o País, com o que estamos de pleno acordo, faça com que os cheques que estão guardados no cofre da CPI sejam revelados à Nação. De outra forma, estaremos pecando mortalmente contra o sentimento nacional que está nas ruas. Desejamos que V. Ex<sup>a</sup> tome estas providências, para que, no futuro, não sejamos chamados à responsabilidade perante o povo brasileiro. Vamos passar a limpo isso tudo, mostrando quem é quem no processo de moralização do País.

Era isso que queria dizer a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Em relação ao primeiro item do pronunciamento do nobre Deputado Gerson Peres, a Mesa entende que S. Ex<sup>a</sup> se incorpora às manifestações anteriores, no sentido de que não se efetive hoje a apreciação da Ordem do Dia, tendo em vista a relevância dos vetos presidenciais a serem submetidos à apreciação da Casa. No que tange ao material coligido pela Comissão Parlamentar de Inquérito, do qual o nobre representante do Pará deseja que, quanto aos cheques, haja divulgação para pleno conhecimento dos Srs. Parlamentares e da opinião pública

brasileira, levaremos a sua sugestão para exame posterior e anúncio subsequente, a fim de que toda a Casa se inteire da decisão que vier a ser adotada pela Mesa do Congresso Nacional.

A Presidência entende, portanto — e o próprio Presidente da Câmara se encontra no plenário, neste momento — que todas as manifestações conduzem a uma decisão da Mesa no sentido de transferir a Ordem do Dia para terça-feira à noite ou, se inexistir **quorum**, nessa data, para quarta-feira, já com o assentimento do Presidente da Câmara, no que diz respeito à sessão, deste magnífico Plenário.

Em razão disso, a Mesa se dispensa de iniciar a apreciação da Ordem do Dia. Garante, porém, a continuação do período de Breves Comunicações. Antes, porém, passaremos à leitura de mensagens presidenciais.

São lidas as seguintes:

**MENSAGEM Nº 70, DE 1992-CN**  
(nº 492/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 324.479.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 11 de agosto de 1992. — **Fernando Collor**.

E.M. Nº 248/MEFP

Brasília, 3 de agosto de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de Cr\$ 324.479.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões e quatrocentos e setenta e nove mil cruzeiros), em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, destinado a atender gastos classificados como outras despesas correntes da Superintendência Nacional do Abastecimento — Sunab.

2. Tendo em vista que o pleito em questão ultrapassa o limite de 20% de que trata o art. 6º, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, faz-se necessário que o crédito seja submetido à deliberação do Congresso Nacional, através de Projeto de Lei.

3. Os recursos necessários ao atendimento do referido crédito suplementar decorrerão da anulação parcial de dotações consignadas no orçamento da própria Entidade.

4. Cumpre informar que o crédito encontra-se de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Marcello Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 248, DE 3-8-92.**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Pagamento de despesas com auxílio-refeição aos funcionários da Sunab.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar para atender àquela demanda.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos: Sem registro de qualquer dos casos acima.

4. Custos:

A despesa deverá ser atendida com dotações da própria Sunab, consignadas na Lei Orçamentária, mediante o remanejamento de recursos entre subatividades, justificando dessa forma a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 324.479.000,00.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

**PROJETO DE LEI Nº 22, DE 1992-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 324.479.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 324.479.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações indicadas no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I À LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 1992

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS.  
25209 - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		324 470			324 470				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		324 470			324 470				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		324 470			324 470				
18.078.0488.4000 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		324 470			324 470				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.									
18.078.0488.4000.0004 AUXÍLIO-REFEIÇÃO	FISCAL	324 470			324 470				
TOTAL FISCAL		324 470			324 470				

ANEXO II À LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 1992

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
25209 - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

CR\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		144 470			144 470				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		144 470			144 470				
ORDENAMENTO ECONOMICO-FINANCEIRO		144 470			144 470				
03.008.0048.3015 COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS		144 470			144 470				
COORDENAR, ORIENTAR E EXECUTAR AS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS QUE VISAM Atingir OS OBJETIVOS DE GOVERNO EM SUAS DIFERENTES ÁREAS DE ATUAÇÃO.									
03.008.0048.3015.0001 POLÍTICA NACIONAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS	FISCAL	144 470			144 470				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		180 000			180 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		180 000			180 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		180 000			180 000				
18.078.0488.4000 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		180 000			180 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.									
18.078.0488.4000.0002 AUXÍLIO-CHEQUE	FISCAL	180 000			180 000				
TOTAL FISCAL		324 470			324 470				

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.409,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM Nº 71, DE 1992-CN  
(nº 493/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$400.000.000.000,00, para os fins que especifico".

Brasília, 11 de agosto de 1992. — Fernando Collor.

EM nº 265/MEFP

Brasília, 10 de agosto de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
O Ministério da Agricultura e Reforma Agrária solicita abertura de crédito especial no valor de Cr\$400.000.000.000,00 (quatrocentos bilhões de cruzeiros), em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

2. O referido crédito tem por finalidade assegurar os meios necessários à implementação das ações do Programa da Terra, apresentado à Nação brasileira em 24 de janeiro do corrente ano, quando situou a Reforma Agrária como uma das prioridades do Governo Federal. Este Programa tem por objetivo proporcionar o acesso à terra a famílias de trabalhadores rurais, de forma a assegurar-lhes capacidade de produzir e de incrementar a produção de alimentos e matérias-primas, resgatar a cidadania e dignidade do homem que habita no meio rural e na periferia das cidades.

3. Os recursos oriundos do presente crédito serão destinados à implantação de novos projetos de assentamento; à consolidação dos projetos já existentes; ao crédito rural; à assistência técnica; ao cadastramento de imóveis rurais e à regularização fundiária, permitindo assentar 39.800 novas famílias; promover à regularização fundiária de 7.884 propriedades rurais e recadastrar 2,3 milhões de imóveis rurais. O detalhamento da programação compõe o Anexo II da presente exposição de motivos, elaborado pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

4. Este Ministério manifesta-se favoravelmente à solicitação do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e propõe seja submetido à deliberação dos Senhores Membros do Congresso Nacional o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite do valor mencionado.

5. Os recursos necessários para a efetivação do presente crédito decorrerão do excesso de arrecadação de recursos do Programa de Integração Nacional — PIN e do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste — Proterra, no valor de Cr\$ 400.000.000.000,00 (quatrocentos bilhões de cruzeiros), estando em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição.

Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente, **Marcelio Marques Moreira**, Ministro de Estado de Economia, Fazenda e Planejamento.

#### ANEXO I À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, Nº 265, DE 10-8-92.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

O País não pode mais conviver com terras agricultáveis inexploradas, desperdício inadmissível nestes tempos de inflação e de crise econômica, sinais evidentes de contradição, quando existem trabalhadores aptos a torná-las produtivas.

É necessário dar função realmente produtiva à terra, utilizando-a para a produção de alimentos, de forma a suprir as necessidades da população brasileira e a gerar excedentes exportáveis, que contribuirão para melhorar as divisas do País.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Implementar a Reforma Agrária de modo a realizar racionalmente a distribuição da terra, possibilitar a criação de empregos e elevar a renda do homem do campo.

Nesse sentido, foi criado o Programa da Terra para vigorar no período de 1992/94, com o objetivo de realizar o assentamento de 400.000 novas famílias, além de consolidação e emancipação dos atuais projetos existentes.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:  
O reforço das dotações orçamentárias para implementação das atividades previstas no Programa da Terra para as regiões Norte e Nordeste, com os recursos do PIN/Proterra, se apresenta como a alternativa que propiciará maiores retornos sociais e econômicos.

4. Custos:

Os custos previstos para a efetivação das ações de organização espacial e construção de infra-estrutura física para os assentamentos no Norte e Nordeste importam em Cr\$ 400.000.000.000,00 (quatrocentos bilhões de cruzeiros), decorrentes de excesso de arrecadação do Programa de Integração Nacional — PIN e do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste — Proterra.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

As áreas de trabalho da Reforma Agrária são eleitas de forma integrada entre o Incra e o Ibama. O componente de impacto no meio ambiente é contemplado quando da elaboração do projeto executivo do assentamento, e a integração entre o Incra e o Ibama indica a vigilância nesse componente.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

#### PROJETO DE LEI Nº 23, DE 1992-CN

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 400.000.000.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, crédito especial até o limite de Cr\$ 400.000.000.000,00 (quatrocentos bilhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação de recursos do Programa de Integração Nacional — PIN e do Programa de Distribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - Proterra em Anexo II desta lei.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília,









12900 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA  
 12901 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA

CNB 1 000 00

CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOA E INC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
					330 000				
04.013.0000.2499.0000 - UNIC. DE IMOVEIS RURAIS EM BARRAGEM S.º - IMOVEL RURAL RECADASTRADO (IMOVEL) = 14 000	FISCAL	330 000							
04.013.0000.2499.0008 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS RURAIS EM IDENTIFIC. - IMOVEL RURAL RECADASTRADO (IMOVEL) = 83 000	FISCAL	1 200 000				1 200 000			
04.013.0000.2499.0009 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS RURAIS EM ALGODÃO - IMOVEL RURAL RECADASTRADO (IMOVEL) = 80 000	FISCAL	1 000 000				1 000 000			
04.013.0000.2499.0011 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS RURAIS NA BANHA - IMOVEL RURAL RECADASTRADO (IMOVEL) = 700 000	FISCAL	16 000 000				16 000 000			
04.013.0000.2499.0012 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS RURAIS NO CIMA - IMOVEL RURAL RECADASTRADO (IMOVEL) = 208 000	FISCAL	4 870 000				4 870 000			
04.013.0000.2499.0013 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS RURAIS NO MARANHÃO - IMOVEL RURAL RECADASTRADO (IMOVEL) = 114 000	FISCAL	2 662 000				2 662 000			
04.013.0000.2499.0014 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS RURAIS NA PARAIBA - IMOVEL RURAL RECADASTRADO (IMOVEL) = 108 000	FISCAL	3 990 000				3 990 000			
04.013.0000.2499.0018 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS RURAIS EM PERNAMBUCO - IMOVEL RURAL RECADASTRADO (IMOVEL) = 208 000	FISCAL	6 907 000				6 907 000			
04.013.0000.2499.0019 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS RURAIS EM PIAUÍ - IMOVEL RURAL RECADASTRADO (IMOVEL) = 180 000	FISCAL	3 904 000				3 904 000			
04.013.0000.2499.0017 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS RURAIS NO RIO GRANDE DO NORTE - IMOVEL RURAL RECADASTRADO (IMOVEL) = 77 000	FISCAL	1 789 000				1 789 000			
04.013.0000.2499.0016 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS RURAIS EM SERGIPE - IMOVEL RURAL RECADASTRADO (IMOVEL) = 64 000	FISCAL	2 189 000				2 189 000			
04.013.0000.2499.0015 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS RURAIS EM GOIÁS - IMOVEL RURAL RECADASTRADO (IMOVEL) = 100 000	FISCAL	10 261 208	209.163		10 261 208	63 268.717			
04.013.0000.2499.0014 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS RURAIS EM GOIÁS - IMOVEL RURAL RECADASTRADO (IMOVEL) = 100 000	FISCAL	10 261 208	209.163		10 261 208	63 268.717			
COLONIZAÇÃO									
04.013.0007.1229.0018 - PROJETO DE COLONIZAÇÃO									
IMPLEMENTAR A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DOS PROJETOS DE COLONIZAÇÃO OFICIAIS E PARTICIPARES DE IMPLANTADAS, APLICANDO A EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E HORTÍCOLA E COMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA FÍSICA.									
- FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) = 2.326									
- OBRAS CIVIL (HE) = 12 800									
- ESTRADA CONSTRUIDA (KM) = 1.004						6.703.808			
- ASSISTENCIA TECNICA (FAMILIA) = 20.308									
- PERIMETRO DEMARCADO (KM) = 10.987									
- SISTEMA DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA (UNID) = 84									
04.013.0007.1229.0017 - ASSENTAMENTO DE PARCELEIROS	FISCAL	6.703.808							
- FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) = 2.326									
- OBRAS CIVIL (HE) = 200									
- ESTRADA CONSTRUIDA (KM) = 27						710.749			4.756.067
- ASSISTENCIA TECNICA (FAMILIA) = 20.308									
04.013.0007.1229.0016 - CONSOLIDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO NA BANHA	FISCAL	6.607.010							
- OBRAS CIVIL (HE) = 830									
- ESTRADA CONSTRUIDA (KM) = 170									
- PERIMETRO DEMARCADO (KM) = 1.025									
- SISTEMA DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA (UNID) = 27									
04.013.0007.1229.0015 - CONSOLIDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO NO MARANHÃO	FISCAL	4.000.917							
- OBRAS CIVIL (HE) = 830									
- ESTRADA CONSTRUIDA (KM) = 170									
- PERIMETRO DEMARCADO (KM) = 1.025									
- SISTEMA DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA (UNID) = 27									
04.013.0007.1229.0014 - CONSOLIDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO NO PIAUÍ	FISCAL	1.228.066							
- OBRAS CIVIL (HE) = 843									
- ESTRADA CONSTRUIDA (KM) = 81									
- SISTEMA DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA (UNID) = 1									
04.013.0007.1229.0013 - CONSOLIDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO EM SERGIPE	FISCAL	127.704							
- OBRAS CIVIL (HE) = 218									
- SISTEMA DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA (UNID) = 3									
04.013.0007.1229.0012 - CONSOLIDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO EM BARRAGEM	FISCAL	6.124.081							
- OBRAS CIVIL (HE) = 3.000									
- ESTRADA CONSTRUIDA (KM) = 87									
- PERIMETRO DEMARCADO (KM) = 2.833									
04.013.0007.1229.0011 - CONSOLIDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO NA PARAIBA	FISCAL	6.141.487							
- OBRAS CIVIL (HE) = 74									
- PERIMETRO DEMARCADO (KM) = 8.217									
04.013.0007.1229.0010 - CONSOLIDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO EM GOIÁS	FISCAL	6.306.420							
- OBRAS CIVIL (HE) = 1.957									
- ESTRADA CONSTRUIDA (KM) = 277									
- PERIMETRO DEMARCADO (KM) = 2.836									
- SISTEMA DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA (UNID) = 2									
04.013.0007.1229.0009 - CONSOLIDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE	FISCAL	26.681.086							
- OBRAS CIVIL (HE) = 6.436									
- ESTRADA CONSTRUIDA (KM) = 48									
- PERIMETRO DEMARCADO (KM) = 48									
- SISTEMA DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA (UNID) = 0									
04.013.0007.1229.0008 - CONSOLIDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO EM BARRAGEM	FISCAL	1.416.983	209.163			1.187.740			
ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO									
TOTAL FISCAL		686.000.000	12.400.842		128.407.047	184.848.087		74.163.214	

26 QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

## ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA  
 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

## RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESCOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			140.887.589
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		140.887.589	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		140.887.589	
1711.01.04 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DAS CONTRIBUICOES PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	FIS	140.887.589		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			259.112.411
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		259.112.411	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		259.112.411	
2411.01.04 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DAS CONTRIBUICOES PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	FIS	259.112.411		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>400.000.000</b>

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — As mensagens que acabam de ser lidas encaminham os Projetos de Lei nºs 22 e 23, de 1992-CN, que tratam de abertura de crédito.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1991-CN, os referidos projetos serão remetidos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sendo o seguinte o calendário para sua tramitação.

Dia 31/8 — Distribuição de avulsos;

Até 8/9 — Prazo para apresentação de emendas;

Dia 14/9 — Distribuição de avulso das emendas;

Até 23/9 — Prazo para encaminhamento dos pareceres à Mesa do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

**MENSAGEM Nº 72, DE 1992-CN**  
(Nº 495/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que “Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, e dá outras providências”.

Brasília, 12 de agosto de 1992. — **Fernando Collor**.

E.M. nº 266 Brasília, 11 de agosto de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de projeto de lei que acrescenta dispositivos ao art. 6º e ao art. 11 da Lei nº 8.409,

de 28 de fevereiro de 1992, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1992”.

2. O projeto de lei originalmente encaminhado ao Congresso Nacional mediante a Mensagem nº 445, de 31 de agosto de 1991, continha, no art. 6º, inciso com redação idêntica à que ora propomos seja acrescentada à vigente lei orçamentária, o qual, entretanto, por força de emenda apresentada à Comissão Mista de Orçamento, foi suprimido na redação final do projeto de lei em comento.

3. A lei orçamentária anual, em seu art. 5º, demonstra, na distribuição da despesa por órgãos, as fontes das receitas que lhes garantem sustentação, quais sejam, as do “Tesouro Nacional” e as de “Outras Fontes”.

4. Historicamente, tem figurado em todas as leis de orçamento dispositivo que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação das mencionadas receitas, princípio salutar à fluidez da administração orçamentário-financeira da União, o que vale dizer que a sua inexistência ensejará o encaminhamento de projeto de lei ao Congresso Nacional, toda vez que ocorrer excesso de arrecadação em cada uma das diversas rubricas de receita.

5. Por seu turno, tanto o art. 6º, I, quanto o art. 11 da Lei nº 8.409, de 1992, autorizam o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% de cada subprojeto ou subatividade, aos orçamentos fiscal e da seguridade social e ao orçamento de investimento, respectivamente.

6. Ocorre que o subprojeto ou a subatividade constante do orçamento de investimento apresenta, exclusivamente, o valor da despesa no grupo “investimentos” que figura nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no momento de fazer incidir sobre cada um deles o percentual de 20%, para efeito de abertura de crédito, dá-se que os valores se apresen-

tam diferentes, gerando a dúvida sobre qual deles deverá ser atendido no pleito.

7. Buscando equacionar essa questão, propõe-se que, na hipótese de ser, determinado subprojeto ou subatividade, comum aos orçamentos de investimento e ao fiscal ou da seguridade social, será considerado como base de cálculo, para abertura do crédito suplementar, o valor constante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social.

8. Ademais, propõe-se a inclusão de inciso no art. 6º, com redação idêntica à que constou do projeto inicialmente submetido ao Congresso Nacional, a qual visa agilizar a implementação do programa de trabalho aprovado pelo Poder Legislativo. A inexistência desse dispositivo ensejará a elaboração de inúmeros projetos de lei para a incorporação de recursos derivados de convênios, o que, além de sobrecarregar o Congresso Nacional, se caracteriza como dupla autorização para executar programa de trabalho do Governo já constante da Lei Orçamentária.

Respeitosamente, **Marcílio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

**ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 266 DE 11-8-92**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

1) Ausência de dispositivo na vigente lei orçamentária que autorize o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/67.

2) Ausência de dispositivo na vigente lei orçamentária que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar para efeito de incorporação da receita de convênios.

3) A apuração dos limites a que se referem os arts. 6º e 11, da mesma lei, suscita dúvidas quanto à base de cálculo quando o projeto/atividade é comum aos orçamentos de Investimento e ao Fiscal ou da Seguridade Social.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Acrescentar incisos ao art. 6º e parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992 (lei orçamentária para 1992).

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

4. Custos:

Fls. 2 do Anexo à EM 266 no MEFP, de 11 de agosto de 1992.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

**PROJETO DE LEI Nº 24, DE 1992-CN**

**Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 6º e 11 da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 6º .....

VII — abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o limite de vinte por cento do valor da dotação, nesta Lei, de cada subprojeto ou subatividade;

VIII — remanejar dotações orçamentárias, entre órgãos e entidades federais, nos casos de convênios e respectivos saldos, mantidos os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.”

“Art. 11. ....

Parágrafo único. Quando o subprojeto ou subatividade, objeto da suplementação constar, igualmente, dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, a base de cálculo, para efeito de incidência do percentual a que se refere este artigo, será o valor total do subprojeto ou subatividade naqueles orçamentos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 8.409,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992**

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.**

Art. 6º É o Poder Executivo autorizado a:

I — abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu valor, mediante a utilização de recursos:

a) da Reserva de Contingência; e

b) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que não ultrapasse o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do subprojeto ou da subatividade objeto da anulação.

II — proceder, na programação de cada subprojeto ou subatividade, ao remanejamento de dotações entre grupos de despesa, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor do subprojeto ou da subatividade referido nesta Lei.

III — abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de crédito, como fonte específica de recursos, para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de 20% (vinte por cento) das respectivas dotações indicadas nesta Lei, nos casos de:

a) operações realizadas no 2º semestre de 1991 com cronograma de recebimento que contemple o exercício de 1992;

b) operações realizadas durante o exercício de 1992; ou

c) antecipação de cronogramas de recebimento.

IV — abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, para dotações referentes a:

a) transferências constitucionais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, nos casos em que a lei determina a entrega dos recursos de forma automática;

b) transferências aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; e

c) transferências ao Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, bem como as demais aplicações com recursos de que trata o art. 239 da Constituição Federal.

V — abrir créditos suplementares, mediante a utilização:

a) dos recursos decorrentes de variação monetária e cambial das operações de crédito contratadas na forma desta lei; e

b) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, dos fundos e das Entidades Supervisionadas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964, respeitada a programação originalmente aprovada no exercício a que se refere.

VI — abrir créditos suplementares até o limite necessário ao atendimento do disposto no art. 42, incisos I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mediante a utilização, dentre outros, dos recursos da Reserva de Contingência.

§ 1º A abertura de créditos de que trata o inciso VI deste artigo deverá ser precedida de comprovação da viabilidade técnica dos projetos a serem contemplados, bem como do atendimento ao efetivo interesse econômico e social para o desenvolvimento das regiões Centro-Oeste e Nordeste.

§ 2º Aplica-se aos créditos especiais a serem autorizados com a mesma finalidade do inciso VI deste artigo o disposto no parágrafo anterior.

Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, mediante:

I — a anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa; e

II — a utilização de recursos excedentes que cada empresa gerar.

**OSR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A Mensagem que acaba de ser lida encaminha o Projeto de Lei nº 24, de 1992-CN.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1991-CN, o referido projeto será remetido à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sendo o seguinte o calendário para sua tramitação.

Dia 31/8 — Distribuição de avulsos.

Até 15/9 — Prazo para apresentação de emendas,

Dia 21/9 — Distribuição de avulso das emendas,

Até 30/9 — Prazo para encaminhamento do parecer à Mesa do Congresso Nacional.

**OSR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Sobre a mesa mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

**MENSAGEM Nº 73, DE 1992-CN**  
(nº 509/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Agricultura e Reforma Agrária e da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 507.900.000.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para os fins que especifica".

Brasília, 19 de agosto de 1992. — **Fernando Collor.**

E.M. Interministerial nº 254

Brasília, 10 de agosto de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, dispõe sobre a concessão de subvenções econômicas nas operações de crédito rural, sob a forma de equalização de preços e de taxas de juros.

2. Essa iniciativa visa a permitir aos produtores rurais liquidarem suas dívidas bancárias e remirem o produto vinculado em depósito, sem que o Governo se veja na contingência de efetuar aquisições fortuitas, que resultariam em elevados estoques e conseqüentes custos de manutenção.

3. A mencionada lei estabelece ainda, em seu art. 8º, que o Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, contados da data da sua publicação, encaminhará ao Congresso Nacional o pedido de abertura de crédito especial necessário à cobertura, no exercício de 1992, das despesas decorrentes daquelas subvenções.

4. Dessa forma, temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei destinado ao atendimento da equalização de preços autorizada no art. 1º daquele Diploma Legal.

5. O referido Projeto de Lei autoriza a abertura de crédito especial até o limite de Cr\$507.900.000.000,00 (quinhentos e sete bilhões e novecentos milhões de cruzeiros) em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

6. O crédito especial ora proposto destina-se ao pagamento de despesas com a referida equalização, equivalente à parcela do saldo devedor de financiamento que excede o valor de mercado do produto financiado, nas operações amparadas pela Política de Garantia de Preços Mínimos, através de leilões em bolsas de mercadorias.

Por oportuno, esclarecemos que, de acordo com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos necessários ao atendimento desse crédito decorrerão do cancelamento parcial de dotação consignada, nesse caso, ao mesmo órgão orçamentário.

Respeitosamente, **Antonio Cabrera Mano Filho**, Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 264, DE 10-8-92.**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Pagamento de equalização de preços nos termos da Lei nº 8.427, de 27-5-92.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito especial até o limite de Cr\$507,9 bilhões, para pagamento de despesas com equalização de preços.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos: Não há.

4. Custos:

Recursos decorrentes de remanejamento de dotação de subatividade integrante do mesmo órgão orçamentário.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente: Prejudicado.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 1992-CN

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$507.900.000.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais

de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$507.900.000.000,00 (quinhentos e sete bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotação indicado no Anexo II desta lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO  
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CPN 1 000,00

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 1992 CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		907.900.000			907.900.000				
ABASTECIMENTO		907.900.000			907.900.000				
EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS		907.900.000			907.900.000				
04.016.0000.2100 FINANCIAMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS		907.900.000			907.900.000				
CARANTER PREÇOS MÍNIMOS DE COMPRA PARA OS PRODUTOS AGRÍCOLAS, VISANDO MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE RENDIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS (LC Nº 19/64) - CUSTEIO E COMERCIALIZAÇÃO DE SAFRA (1) - 4.774.000		907.900.000			907.900.000				
04.016.0000.2100.0002 EMPRESTIMOS DO GOVERNO FEDERAL - FOF	FISCAL	907.900.000			907.900.000				
CUSTEIO E COMERCIALIZAÇÃO DE SAFRA (1) - 4.774.000									
TOTAL FISCAL		907.900.000			907.900.000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO  
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CPN 1 000,00

ANEXO I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		907.900.000			907.900.000				
ABASTECIMENTO		907.900.000			907.900.000				
EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS		907.900.000			907.900.000				
04.016.0000.2100 FINANCIAMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS		907.900.000			907.900.000				
CARANTER PREÇOS MÍNIMOS DE COMPRA PARA OS PRODUTOS AGRÍCOLAS, VISANDO MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE RENDIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS (LC Nº 19/64) - CUSTEIO E COMERCIALIZAÇÃO DE SAFRA (1) - 4.774.000		907.900.000			907.900.000				
04.016.0000.2100.0002 EMPRESTIMOS DO GOVERNO FEDERAL - FOF	FISCAL	907.900.000			907.900.000				
CUSTEIO E COMERCIALIZAÇÃO DE SAFRA (1) - 4.774.000									
TOTAL FISCAL		907.900.000			907.900.000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO  
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CPN 1 000,00

ANEXO II CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		907.900.000					907.900.000		
ABASTECIMENTO		907.900.000					907.900.000		
EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS		907.900.000					907.900.000		
04.016.0000.2100 FINANCIAMENTO DE "AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL"		907.900.000					907.900.000		
FINANCIAR AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E CONFERIR SUBVENÇÃO ECONÔMICA À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.		907.900.000					907.900.000		
04.016.0000.2100.0001 AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL - SAF	FISCAL	907.900.000					907.900.000		
TOTAL FISCAL		907.900.000					907.900.000		

74000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS DE CRÉDITO

74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CRÉDITO ESPECIAL

PRÉCIO 1:

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		007 900 000					007 900 000		
ABASTECIMENTO		007 900 000					007 900 000		
SEÇÃO DA POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS		007 900 000					007 900 000		
04.010.0000 2999 FINANCIAMENTO DE "AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL"		007 900 000					007 900 000		
FINANCIAR AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E CONCEBER SUPERVISÃO ECONÔMICA À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB									
04.010.0000 2999 0001 AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL-ABP	FISCAL	007 900 000					007 900 000		
TOTAL FISCAL		007 900 000					007 900 000		

**LEGISLAÇÃO CITADA**

MENSAGEM Nº 509

LEI Nº 8.409,

DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM Nº 74, DE 1992-CN

(nº 510/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 132.906.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 19 de agosto de 1992.

E.M. Nº 280/MEFF

Brasília, 14 de agosto de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República solicita a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$ 132.906.000,00 (cento e trinta e dois milhões, noventa e seis mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento.

2. A presente solicitação decorre da necessidade de atender despesas com pessoal e encargos sociais, em razão do aproveitamento dos servidores que se encontravam em disponibilidade.

3. Considerando que o seu valor excede ao limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pelo art. 6º, inciso I, da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, necessita, portanto, de aprovação legislativa que autorize o Poder Executivo a abrir o referido crédito suplementar.

4. Este Ministério é favorável à concessão do crédito solicitado, informando que as despesas resultantes serão cobertas sob a forma de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Nestas condições tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza a abertura do crédito.

Respeitosamente, **Marcílio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Atender despesas com pessoal e encargos sociais, devido ao aproveitamento dos servidores que se encontravam em disponibilidade.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar para atender aquela demanda.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos: A alternativa proposta é única para resolução da situação apresentada.

4. Custos:

Crédito suplementar no valor de Cr\$ 132.906.000,00.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida provisória proposta passa a vir a tê-lo):

7. Síntese do parecer do Órgão Jurídico:

**PROJETO DE LEI Nº 26, De 1992-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 132.906.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República — Secretaria de Assuntos Estratégicos, crédito suplementar no valor de Cr\$ 132.906.000,00 (cento e trinta e dois milhões, noventa e seis mil cruzeiros) para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária no montante especificado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		132.000	132.000						
ADMINISTRACAO		132.000	132.000						
ADMINISTRACAO GERAL		132.000	132.000						
00.007.0001.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		132.000	132.000						
PROPORVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIN									
00.007.0001.0000.0017 PAGAMENTO DE PESSOAL	FISCAL	132.000	132.000						
TOTAL FISCAL		132.000	132.000						

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

CR\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		132.000	132.000						
ADMINISTRACAO		132.000	132.000						
ADMINISTRACAO GERAL		132.000	132.000						
00.007.0001.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		132.000	132.000						
PROPORVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIN									
00.007.0001.0000.0000 ENCARGOS COM PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	FISCAL	132.000	132.000						
TOTAL FISCAL		132.000	132.000						

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM Nº 75, DE 1992-CN  
(nº 511/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial até o limite de Cr\$2.444.816.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 19 de agosto de 1992. — F. Collor.

E.M. nº 281

Brasília, 14 de agosto de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
O Ministério da Educação solicita abertura de crédito especial, no valor de Cr\$2.444.816.000,00 (dois bilhões quatro-

centos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil cruzeiros), em favor de diversas unidades da Administração Indireta.

2. A solicitação em causa visa incorporar ao orçamento vigente recursos originários de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial daquelas unidades, no exercício de 1991.

3. Ressalte-se, que o referido superávit foi atestado pela Secretaria de Controle Interno-CISET, do Ministério da Educação e destina-se à programação de despesas sem dotações específicas no orçamento em curso, estando, portanto, sujeito à apreciação do Congresso Nacional.

4. Cumpre informar que o crédito está de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União o referido crédito especial, até o limite de Cr\$ 2.444.816.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil cruzeiros).

Respeitosamente, **Marcelio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA PLANEJAMENTO Nº 281 DE 14 DE AGOSTO DE 1992.**

1 — Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Encerrado o exercício de 1991, constatou-se, no Balanço Patrimonial das unidades da Administração Indireta do Ministério da Educação, um superávit financeiro. Sua reprogramação, objeto deste crédito, destina-se a despesas sem dotações específicas no orçamento vigente.

2 — Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

A reprogramação do superávit financeiro verificado em 1991 viabilizar-se-á através de crédito especial pendente de autorização legislativa do Congresso Nacional.

Sua aprovação proporcionará àquelas entidades os meios de realização das ações propostas.

3 — Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

4 — Custos:

Cr\$2.444.816.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil cruzeiros), provenientes de superávit financeiro aprovado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 1991.

5 — Razões que Justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

**PROJETO DE LEI Nº 27, DE 1992-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial até o limite de Cr\$2.444.816.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Educação, crédito especial até o limite de Cr\$2.444.816.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de Saldos de Exercícios Anteriores, na forma do Anexo II desta lei nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26202 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE ALAGOAS**

CR\$ 1.000.000

CREDITO ESPECIAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		00				00			
BASICO MEDIO		00				00			
FORMACAO PARA O SETOR ECONOMICO		00				00			
00.043.0107.0008		00				00			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO		00				00			
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO		00				00			
00.043.0107.3708.0002	FISCAL	00				00			
MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		00				00			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		23.007	23.007						
PROTECCAO AO TRABALHADOR		23.007	23.007						
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		23.007	23.007						
10.070.0466.4000		23.007	23.007						
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REPERENTES AO VALER TRANSPORTE E VALER REFECICAO, A EDUCACAO PRE-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO PROPRIA.									
- CRIANCA ATENDIDA (CRIANCA) = 23									
10.070.0466.4069.0002	FISCAL	23.007	23.007						
AUXILIO-CRECHE									
- CRIANCA ATENDIDA (CRIANCA) = 23									
TOTAL FISCAL		23.007	23.007			00			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

**25000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
25203 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO AMAZONAS**

CREDITO ESPECIAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		10.000	10.000						
PROTECCAO AO TRABALHADOR		10.000	10.000						
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		10.000	10.000						
10.070.0466.4000		10.000	10.000						
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REPERENTES AO VALER TRANSPORTE E VALER REFECICAO, A EDUCACAO PRE-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO PROPRIA.									
- CRIANCA ATENDIDA (CRIANCA) = 200									
10.070.0466.4069.0002	FISCAL	10.000	10.000						
AUXILIO-CRECHE									
- CRIANCA ATENDIDA (CRIANCA) = 200									
TOTAL FISCAL		10.000	10.000						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA									
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR									
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL									
18.078.0488.4089		7.808	7.808						
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O NECESSARIO PARA O PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS E VALES-RECEITA, A EDUCACAO DAS ESCOLAS EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO PROPRIA									
- CRIANCA ATENDIDA (CRIANÇA) • 80									
18.078.0488.4089.0002	FISCAL	7.808	7.808						
AUXILIO-CRECHE									
- CRIANCA ATENDIDA (CRIANÇA) • 80									
TOTAL FISCAL		7.808	7.808						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA									
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR									
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL									
18.078.0488.4089		6.961	6.961						
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O NECESSARIO PARA O PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS E VALES-RECEITA, A EDUCACAO DAS ESCOLAS EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO PROPRIA									
- CRIANCA ATENDIDA (CRIANÇA) • 35									
18.078.0488.4089.0002	FISCAL	6.961	6.961						
AUXILIO-CRECHE									
- CRIANCA ATENDIDA (CRIANÇA) • 35									
TOTAL FISCAL		6.961	6.961						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26204 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DA BAHIA

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26205 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE CAMPOS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO

ASSISTENCIA E PREVIDENCIA  
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR  
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
18.078.0488.4089  
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO  
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O NECESSARIO PARA O PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS E VALES-RECEITA, A EDUCACAO DAS ESCOLAS EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO PROPRIA  
- CRIANCA ATENDIDA (CRIANÇA) • 35  
18.078.0488.4089.0002  
AUXILIO-CRECHE  
- CRIANCA ATENDIDA (CRIANÇA) • 35



CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

28000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28209 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO

ESPECIFICACÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E EDC. SOCIAIS	JUROS E EDC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	IMPOSTIMENTOS	IMERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACÃO E CULTURA		21.403				21.392			
ENSINO MEDIO		21.392				21.392			
FORMACÃO PARA O SETOR SECUNDARIO		21.392				21.392			
06.043.0197.1005 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		20.000				20.000			
06.043.0197.1005.0001 - PROMOVER A INSTITUCÃO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES PENS.									
- EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UNIDADE) = 10									
06.043.0197.1005.0001 - INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	20.000				20.000			
- EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UNIDADE) = 10									
06.043.0197.1005.0002 - CONSTRUÇÃO E APLICACÃO DE UNIDADES DE ENSINO, COMPLETAMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA E APOIO	FISCAL	1.392				1.392			
06.043.0197.1005.0001 - DOTAR A INSTITUCÃO DE INSTALACÖES ADEQUADAS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDACTICO-CIENTIFICAS.									
- LABORATORIO CONSTRUIDO (M2) = 40									
06.043.0197.1005.0001 - LABORATORIO CONSTRUIDO (M2) = 40	FISCAL	1.392				1.392			
06.043.0197.1005.0002 - ASSISTENCIA A EDUCANDOS									
06.047.0229.2196.0001 - BOLSAS DE ESTUDO									
06.047.0229.2196.0001.0001 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PROPORCIONADA AOS ESTUDANTES CABENTES SUA PROPRIOCAÇÃO, SEM COMO O PERMANECIMENTO DE RECURSOS HERANÇADOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO DO PAIS.									
- BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA (UNIDADE) = 130									
06.047.0229.2196.0002 - BOLSAS DE ESTUDO									
06.047.0229.2196.0002.0001 - BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA (UNIDADE) = 130									
TOTAL	FISCAL	21.403				21.392			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

*[Handwritten signature]*





**26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**26216 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PIAUI**

CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA									
ENSINO MEDIO									
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO		9.029				9.029			
06.043.0187.2008		9.029				9.029			
COMUNICACAO E MANUTENCAO DO ENSINO		9.029				9.029			
06.043.0187.2008		9.029				9.029			
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
06.043.0187.2008.0002	FISCAL	9.029				9.029			
MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA									
06.043.0187.2008.0002	FISCAL	9.029				9.029			
TOTAL	FISCAL	9.029				9.029			

CR\$ 1.000,00

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**26217 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE QUIMICA - RJ**

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)									
EDUCACAO E CULTURA									
ENSINO MEDIO									
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO		118.003				118.003			
06.043.0187.1047		118.003				118.003			
CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E POSTO		118.003				118.003			
06.043.0187.1047		118.003				118.003			
DOAR A INSTITUICAO DE INSTALACOES, ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE NIVEL TECNICO-CIENTIFICAS.									
- PREDITO CONSTRUIDO (R\$) - 6.000									
06.043.0187.1047.0001	FISCAL	118.003				118.003			
CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ENSINO			6.878						
- PREDITO CONSTRUIDO (R\$) - 6.000			6.878						
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			6.878						
SALUDE			6.878						
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			6.878						
18.078.0486.4009			6.878						
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPORCIONAL AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AQUELLOS REFERENTES AO VALE ALMOJITO E VALE-REFEICAO, A EDUCACAO PARA O TRABALHO EM REGIME DE CREDITE PARA SEUS FILHOS, A MANUTENCAO DE SEUS FILHOS ALIENADOS, ALEMA DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO PROMOVIDA POR ESTABELECIDOS									
- ORÇANCA ATENDIDA (ORÇANCA) - 48									
18.078.0486.4009.0002	FISCAL	6.878							
AUXILIO-CRECHE									
- ORÇANCA ATENDIDA (ORÇANCA) - 48									
TOTAL	FISCAL	121.881				118.003			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

CR\$ 1.000,00

**20000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**26219 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
ANEXO I		ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOZES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
<b>ESPECIFICACAO</b> ASSISTENCIA E PREVIDENCIA PROTECCAO AO TRABALHADOR ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 18.078.0486.4009 PRESTACAO DE SERVICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O BENEFICIO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEICAO, A EDUCACAO PRE-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA ALUMNOS DE ESCOLAS ESTABELECIDAS EM CRIANCA ATENDIDA (CRIANCA) * 7 18.078.0486.4009.0002 AUXILIO-REFEICAO - CRIANCA ATENDIDA (CRIANCA) * 7		FISCAL	1.200	1.200							
<b>TOTAL FISCAL</b>			1.200	1.200							

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**26220 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SAO PAULO**

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
ANEXO I		ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOZES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
<b>ESPECIFICACAO</b> ASSISTENCIA E PREVIDENCIA PROTECCAO AO TRABALHADOR ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 18.078.0486.4009 PRESTACAO DE SERVICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O BENEFICIO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEICAO, A EDUCACAO PRE-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA ALUMNOS DE ESCOLAS ESTABELECIDAS EM CRIANCA ATENDIDA (CRIANCA) * 7 18.078.0486.4009.0002 AUXILIO-REFEICAO		FISCAL	9.983	9.983	9.983						
<b>TOTAL FISCAL</b>			9.983	9.983							

R\$ 1.000,00

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

ESPECIFICACÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	CREDITO ESPECIAL	
										RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
EDUCACÃO E CULTURA		874.908			16.818	992.926	4.193				
ENSINO SUPERIOR		874.908			16.818	992.926	4.193				
PESQUISA FUNDAMENTAL		879.793			16.818	992.926					
06.044.0084.2308		879.793			16.818	992.926					
CONDICIONACÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA											
ASSEMBLEIAS A MANUTENÇÃO DAS AÇÖES E DOS MEIOS, QUE											
CONCORRÊNCIA PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA											
PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETTIVIDADE.											
PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) - 1											
06.044.0084.2305.0001	FISCAL	899.284			13.923	991.231					
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS EXATAS E DA TERRA											
06.044.0084.2305.0002	FISCAL	8.498			2.892	2.807					
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS BIOLOGICAS											
PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) - 1											
ENSINO DE EDUCACÃO		4.193					4.193				
CONDICIONACÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO											
ASSEMBLEIAS A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS											
AÇÖES DO ENSINO.											
06.044.0206.2098.0002	FISCAL	4.193					4.193				
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA											
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>874.908</b>			<b>16.818</b>	<b>992.926</b>	<b>4.193</b>				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

R\$ 1.000,00

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ESPECIFICACÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	CREDITO ESPECIAL	
										RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
EDUCACÃO E CULTURA		1.822				1.822					
ENSINO SUPERIOR		1.822				1.822					
PESQUISA FUNDAMENTAL		1.822				1.822					
06.044.0084.2308		1.822				1.822					
CONDICIONACÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA											
ASSEMBLEIAS A MANUTENÇÃO DAS AÇÖES E DOS MEIOS, QUE											
CONCORRÊNCIA PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA											
PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETTIVIDADE.											
PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) - 106											
06.044.0084.2305.0001	FISCAL	1.821				1.821					
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS EXATAS E DA TERRA											
PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) - 422											
06.044.0084.2305.0003	FISCAL	1									
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS											
PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) - 106											
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>1.822</b>				<b>1.822</b>					

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARAIÁ

CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACÃO E CULTURA									
Ensino Superior									
PESQUISA APLICADA		119	79			44			
06.044.0098.2306		119	79			44			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA									
ASSEMBLEAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE COMPREENDE:									
- PESQUISA DESENVOLV. EM CIENCIA E TECNOLÓGICA									
- PESQUISA DESENVOLV. EM CIENCIA E TECNOLÓGICA									
06.044.0098.2306.0001	FISCAL	119	79			44			
PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA									
- PESQUISA DESENVOLV. (CURSO) • 306									
TOTAL FISCAL		119	79			44			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACÃO E CULTURA									
Ensino Superior									
PESQUISA APLICADA		1.182	884			278			
06.044.0098.2306		1.182	884			278			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA									
ASSEMBLEAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE COMPREENDE:									
- PESQ. DESENVOLV. EM CIENCIA E TECNOLÓGICA									
- PESQ. DESENVOLV. EM CIENCIA E TECNOLÓGICA									
06.044.0098.2306.0001	FISCAL	247	247						
PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA									
- PESQ. DESENVOLV. EM CIENCIA E TECNOLÓGICA									
- PESQ. DESENVOLV. EM CIENCIA E TECNOLÓGICA									
06.044.0098.2306.0001	FISCAL	247	247						
PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA									
- PESQ. DESENVOLV. EM CIENCIA E TECNOLÓGICA									
- PESQ. DESENVOLV. EM CIENCIA E TECNOLÓGICA									
06.044.0207.2306		837	837						
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO									
PROVEDER A INTEGRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A									
COMUNIDADE, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO DOS CORPOS									
DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, EM									
TRABALHOS VOLTADOS PARA A COLETIVIDADE:									
- ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) • 270									
- CURSO OPERCÍO (CURSO) • 270									
06.044.0207.2306.0001	FISCAL	837	837						
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO									
PROVEDER A INTEGRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A									
COMUNIDADE, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO DOS CORPOS									
DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, EM									
TRABALHOS VOLTADOS PARA A COLETIVIDADE:									
- ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) • 270									
- CURSO OPERCÍO (CURSO) • 270									
06.044.0207.2306.0001	FISCAL	837	837						
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO									
PROVEDER A MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIANTE O									
BIBLIOTECÁRIO									
- LIVRO EDITADO/CO-EDITADO (EXEMPLAR) • 1.400									
06.044.0207.2306.0001	FISCAL	278				278			
LIVRO EDITADO/CO-EDITADO (EXEMPLAR) • 1.400									
LIVRO EDITADO/CO-EDITADO (EXEMPLAR) • 1.400									
TOTAL FISCAL		1.182	884			278			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							CREDITO ESPECIAL
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACÃO E CULTURA		23.860				23.860			
ENSINO SUPERIOR		23.860				23.860			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		23.860				23.860			
06.044.0206.2080 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		23.860				23.860			
06.044.0206.2080 ASSESSORIA E MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO		23.860				23.860			
06.044.0206.2082 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	23.860				23.860			
TOTAL FISCAL		23.860				23.860			

**26003 - MINISTERIO DA EDUCACÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**26253 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO**

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							CREDITO ESPECIAL
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACÃO E CULTURA		24.182			24.182				
ENSINO SUPERIOR		24.182			24.182				
ENSINO DE GRADUAÇÃO		24.182			24.182				
06.044.0206.1090 RECONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		24.182			24.182				
06.044.0206.1090.0001 GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO.		24.182			24.182				
06.044.0206.1090.0001 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	24.182			24.182				
TOTAL FISCAL		24.182			24.182				

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

R\$ 1.000,00

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	RECURSOS DE TOMAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
										CREDITO ESPECIAL	
EDUCACAO E CULTURA		35.486			22.486	13.000					
ENSINO SUPERIOR		35.486			22.486	13.000					
ENSINO DE GRADUACAO		13.000				13.000					
06.044.0206.1090 - INSTALACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		13.000				13.000					
06.044.0206.1090.0001 - GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO. - LABORATORIO RECUPERADO (UNIDADE) = 2	FISCAL	13.000				13.000					
06.044.0206.1090.0001 - RECUPERACAO DAS INSTALACOES FISICAS DE UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR (UNIDADE) = 2											
06.044.0206.1090.0002 - LABORATORIO RECUPERADO (UNIDADE) = 2											
06.044.0206.2275 - ENSINO DE POS-GRADUACAO		22.486			22.486						
06.044.0206.2275.0001 - CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NIVEL DE POS-GRADUACAO		22.486			22.486						
06.044.0206.2275.0002 - PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS. ESPECIALIZACAO	FISCAL	22.486			22.486						
TOTAL FISCAL		35.486			22.486	13.000					

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL



26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26259 - CENTRO DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DA BAHIA

CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		43.376				43.376			
ENSINO SUPERIOR		43.376				43.376			
ENSINO DE GRADUACAO		43.376				43.376			
08.044.0206.2085 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO		43.376				43.376			
08.044.0206.1090 MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO		43.376				43.376			
08.044.0206.1090.0002 MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	43.376				43.376			
TOTAL FISCAL		43.376				43.376			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26262 - ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		16.046				16.046			
ENSINO SUPERIOR		16.046				16.046			
ENSINO DE GRADUACAO		16.046				16.046			
08.044.0206.1090 RECUPERACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		16.046				16.046			
08.044.0206.1090.0001 MANTER A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO: - SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) = 12 - SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) = 12	FISCAL	16.046				16.046			
TOTAL FISCAL		16.046				16.046			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL.





26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS

CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOZES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		1.397					1.397		
ENSINO SUPERIOR		1.397					1.397		
ENSINO DE GRADUACAO		1.397					1.397		
08.044.0008.2005.0002 CONSERVACAO E MANUTENCAO DO ENSINO		1.397					1.397		
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
08.044.0008.2005.0002 MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	1.397					1.397		
TOTAL FISCAL		1.397					1.397		

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOZES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		1.362					1.362		
ENSINO SUPERIOR		1.362					1.362		
PERIODO FUNDAMENTAL		304					304		
08.044.0004.2305.0002 COORDENACAO E MANUTENCAO DA PESQUISA		304					304		
ASSISTENCIA A MANUTENCAO DAS ACOES E DOS MEIOS QUE CONCORREM PARA O FOMENTO DA PESQUISA									
RECURSOS DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE									
- PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) - 16									
08.044.0004.2305.0001 PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS EXATAS E DA TERRA	FISCAL	166					166		
- PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) - 8									
08.044.0004.2305.0002 PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS BIOLÓGICAS	FISCAL	146					146		
- PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) - 8									
ENSINO DE GRADUACAO									
08.044.0005.2005 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO									
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
08.044.0005.2005.0002 MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	1.056					1.056		
TOTAL FISCAL		1.362					1.362		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSIÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACÃO E CULTURA		199.803				199.803			
Ensino Superior		199.803				199.803			
Ensino de Graduação		73.292				73.292			
06.044.0206.1090		22.422				22.422			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA									
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO NECESSARIO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES									
- PERIODO ACQUIRIDO (SEMPLAR) - 400									
- PERIODO ACQUIRIDO (SEMPLAR) - 400	FISCAL	22.422				22,422			
06.044.0205.1090		29.000				29.000			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO.									
- INSTALAÇÃO RECUPERADA (UNIDADE) - 1									
06.044.0206.1090.0001	FISCAL	29.000				29.000			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE									
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE									
- INSTALAÇÃO RECUPERADA (UNIDADE) - 1									
06.044.0205.2088		25.930				25.930			
CONDICIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
06.044.0205.2088.0001	FISCAL	8.143				8.143			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA									
06.044.0205.2085.0005	FISCAL	17.787				17.787			
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
Campus UNIVERSITARIO									
06.044.0206.1097	FISCAL	82.151				82.151			
CONDICIONAMENTO E APLICAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO									
CONDICIONAMENTO E APLICAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO									
PREVENÇÃO E APOIO									
06.044.0206.1097.0001	FISCAL	44.841				44.841			
PREVENÇÃO E APOIO									
06.044.0206.1097.0001	FISCAL	44.841				44.841			
PREVENÇÃO E APOIO									
06.044.0206.1090	FISCAL	37.310				37.310			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
06.044.0206.1090.0001	FISCAL	37.310				37.310			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE									
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE									
- INSTALAÇÃO RECUPERADA (UNIDADE) - 1									
ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA									
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR									
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL									
18.078.0486.4089		3.844			3.844				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O									
ACESSO AOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS									
PROTEÇÃO SOCIAL E CULTURAL - EDUCAÇÃO									
PARA-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS									
ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS									
EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.									
18.078.0486.4089.0001	FISCAL	3.844			3.844				
MATERIALS AO SERVIDOR PÚBLICO									
TOTAL	FISCAL	199.807			3.844	199.003			3.844

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26285 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL REI

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA			72.203				72.203			
ENSINO SUPERIOR			72.203				72.203			
ENSINO DE GRADUACAO			71.340				71.340			
06.044.0205.1090 - RECONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO			49.836				49.836			
06.044.0205.1090.0001 - GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		FISCAL	49.836				49.836			
- SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) * 40										
06.044.0205.2008 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			21.304				21.304			
06.044.0205.2008.0002 - ASSESSORIA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO		FISCAL	21.304				21.304			
06.044.0207.2306 - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA			863				863			
06.044.0207.2306.0001 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A COMUNIDADE, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO DOS CORPOS DOCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, EM TRÊS (03) NÍVEIS DE COOPERAÇÃO		FISCAL	863				863			
- CURSO DE EXERCÍCIO (CURSO) * 30										
- FESTIVAL APOIADO (UNIDADE) * 1										
06.044.0207.2306.0002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO		FISCAL	863				863			
- ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) * 2.789										
- CURSO DE EXERCÍCIO (CURSO) * 30										
- FESTIVAL APOIADO (UNIDADE) * 1										
TOTAL FISCAL			72.203				72.203			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA			4.979	4.979						
ENSINO SUPERIOR			4.979	4.979						
ENSINO DE GRADUACAO			4.979	4.979						
18.076.0486.4089 - PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			4.979	4.979						
18.076.0486.4089.0002 - AUXILIO-ORCAO		FISCAL	4.979	4.979						
- ORÇANCA ATENDIDA (ORÇANCA) * 120										
TOTAL FISCAL			4.979	4.979						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 28397 - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE

CR\$ 1.000,00

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS											
										CREDITO ESPECIAL											
EDUCACAO E CULTURA		86.782				86.782															
SAUDE		86.782				86.782															
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		86.782				86.782															
06.079.0425.2296 SAUDE DO ESCOLAR		86.782				86.782															
PROMOVER NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ACOES EDUCATIVAS PREVENTIVAS E CLINICAS, DE MEDICINA GERAL, DENTOLOGICA E OPTALMOLOGICA.																					
- ALUNO BENEFICIARIO (ALUNO) - 6.000.000																					
06.079.0428.2298.0001 ASSISTENCIA MEDICA	SEGURIDADE	86.782				86.782															
- ALUNO BENEFICIARIO (ALUNO) - 6.000.000																					
TOTAL SEGURIDADE		86.782				86.782															

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26202 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE ALAGOAS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICACAO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			23.097
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		23.097	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		23.097	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	23.097		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			99
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		99	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		99	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	99		
TOTAL FISCAL				23.196

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
28203 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO AMAZONAS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICACAO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			10.000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		10.000	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		10.000	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	10.000		
TOTAL FISCAL				10.000

<b>CREDITO ESPECIAL</b>	<b>ANEXO II</b>	<b>ACRESCIMO</b>
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26204 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DA BAHIA

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)		
	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		7.605
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		7.605
1990.06.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	7.605	
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>7.605</b>

<b>CREDITO ESPECIAL</b>	<b>ANEXO II</b>	<b>ACRESCIMO</b>
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26206 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE CAMPOS

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)		
	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		6.661
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		6.661
1990.06.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	6.661	
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>6.661</b>

CREDITO ESPECIAL	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26206 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO CEARA

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			6.580
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		6.660	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		6.660	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	6.660		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			3.893
2600.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		3.893	
2680.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		3.893	
2680.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	110		
2680.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	3.783		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>9.453</b>

CREDITO ESPECIAL	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26207 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			6.466
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		6.466	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		6.466	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	6.466		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>6.466</b>

<b>CREDITO ESPECIAL</b>	<b>ANEXO II</b>	<b>ACRESCIMO</b>
	ANEXO	

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26209 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)		
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1.390
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1.390	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		1.390	
1990.06.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	11		
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1.379		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			20.013
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		20.013	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		20.013	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	20.013		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>21.403</b>

<b>CREDITO ESPECIAL</b>	<b>ANEXO II</b>	<b>ACRESCIMO</b>
	ANEXO	

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26211 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE DURO PRETÓ

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)		
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			8.416
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		8.416	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		8.416	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	8.416		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			3.416
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		3.416	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		3.416	
2580.06.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	3.416		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>11.830</b>

CREDITO ESPECIAL	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
28214 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PELOTAS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			8.794
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		8.794	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		8.794	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	8.794		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>8.794</b>

CREDITO ESPECIAL	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
28215 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			3.138
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		3.138	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		3.138	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	3.138		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>3.138</b>

CREDITO ESPECIAL	ANEXO II	ACRESCIMO
	ANEXO	

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26218 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PIAUI

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	(CR\$ 1.000,00)		
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1.430
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1.430	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		1.430	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1.430		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			7.599
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		7.599	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		7.599	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	7.599		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>9.029</b>

CREDITO ESPECIAL	ANEXO II	ACRESCIMO
	ANEXO	

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26217 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE QUIMICA - RJ

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	(CR\$ 1.000,00)		
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			6.878
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		6.878	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		6.878	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	6.878		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			115.003
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		115.003	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		115.003	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	115.003		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>121.881</b>

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26219 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICACAO		ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			1.200
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1.200	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		1.200	
1990.06.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1.200		
<b>TOTAL FISCAL</b>					<b>1.200</b>

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
28220 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SAO PAULO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICACAO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			5.583
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		5.583	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		5.583	
1990.06.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	5.583		
<b>TOTAL FISCAL</b>					<b>5.583</b>

CREDITO ESPECIAL	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICACAO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			16.816
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		16.816	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		16.816	
1990.06.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	16.816		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			558.091
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		558.091	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		558.091	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	553.938		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	4.153		
			TOTAL FISCAL	674.906

CREDITO ESPECIAL	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICACAO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.822
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1.822	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		1.822	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	1.822		
			TOTAL FISCAL	1.822

<b>CREDITO ESPECIAL</b>	<b>ANEXO II</b>	<b>ACRESCIMO</b>
ANEXO		ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

**RECEITA** **RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)**

ESPECIFICACAO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			75
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		75	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		75	
1990.06.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	75		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			44
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		44	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		44	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	44		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>118</b>

<b>CREDITO ESPECIAL</b>	<b>ANEXO II</b>	<b>ACRESCIMO</b>
ANEXO		ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
 28241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

**RECEITA** **RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)**

ESPECIFICACAO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			884
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		884	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		884	
1990.06.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	884		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			278
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		278	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		278	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	278		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>1.162</b>

<b>CREDITO ESPECIAL</b>	<b>ANEXO II</b>	<b>ACRESCIMOS</b>
	ANEXO	

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
 26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)		
ESPECIFICACAO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			23.600
2600.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		23.680	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		23.680	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	23.680		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>23.680</b>

<b>CREDITO ESPECIAL</b>	<b>ANEXO II</b>	<b>ACRESCIMOS</b>
	ANEXO	

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
 28284 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)		
ESPECIFICACAO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			24.152
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		24.152	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		24.152	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	24.152		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>24.152</b>

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26267 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			35.486
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		35.486	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		35.486	
1990.06.01	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	13.000		
1990.06.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	22.486		
TOTAL FISCAL					35.486

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26268 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			1.180
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1.180	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		1.180	
1990.06.01	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	1.180		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS			129.130
2600.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		129.130	
2680.00.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		129.130	
2680.01.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	129.130		
TOTAL FISCAL					130.310

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

APRESCIIND

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26269 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			43.376
2600.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		43.376	
2680.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		43.376	
2680.99.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	43.376		
TOTAL FISCAL				43.376

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

APRESCIIND

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26262 - ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			16.046
2600.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		16.046	
2680.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		16.046	
2680.99.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	16.046		
TOTAL FISCAL				16.046

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
28271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			65.829 69.548 6.081
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS SEG		65.829 69.548 6.081	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS SEG		65.829 69.548 6.081	
1990.06.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS SEG	55.735 49.664 6.081		
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	9.894		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS SEG			54.371 52.371 2.000
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS SEG		54.371 52.371 2.000	
2590.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS SEG		54.371 52.371 2.000	
2590.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS SEG	29.042 27.042 2.000		
2590.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	26.329		

TOTAL 120.000  
TOTAL FISCAL 111.819  
TOTAL SEGURIDADE 8.081

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			401.119
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		401.119	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		401.119	
1990.06.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	27.251		
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	373.868		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			530.863
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		530.863	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		530.863	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	260.073		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	270.790		
TOTAL FISCAL				931.982

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.397
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1.397	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		1.397	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1.397		
TOTAL FISCAL				1.397

CREDITO ESPECIAL	ANEXO II	ACRESCIMO
	ANEXO	

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
 28278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.382
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1.382	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		1.382	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	1.382		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>1.382</b>

CREDITO ESPECIAL	ANEXO II	ACRESCIMO
	ANEXO	

25000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
 25281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			3.544
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		3.544	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		3.544	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	3.544		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			155.503
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		155.503	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		155.503	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	92.283		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	63.240		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>159.047</b>

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26286 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL REI

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			72.203
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		72.203	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		72.203	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	10.883		
2580.09.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	61.840		
TOTAL FISCAL				72.203

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26297 - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AD ESTUDANTE

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			56.752
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	SEG		56.752	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	SEG		56.752	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	SEG	20.000		
2580.09.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEG	36.752		
TOTAL SEGURIDADE				56.752

CREDITO ESPECIAL	ANEXO II	ANEXO	ACRESCIMO
------------------	----------	-------	-----------

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			4.975
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		4.975	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		4.975	
1990.06.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	4.975		
				TOTAL FISCAL	4.975

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM Nº 76, DE 1992 — CN  
(Nº 512/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$122.077.661.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 19 de agosto de 1992. — **Fernando Collor.**

E.M. nº 278

Brasília, 14 de agosto de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Educação solicita abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$122.077.661.000,00 (cento e vinte e dois bilhões, setenta e sete milhões e seiscentos e sessenta e um mil cruzeiros), em favor de diversas unidades da Administração Indireta.

2. A presente solicitação decorre da necessidade de se incorporar ao orçamento vigente recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial daquelas unidades, no exercício de 1991.

3. Vale salientar que o referido superávit foi testado em demonstrativo da Secretaria de Controle Interno — CISET, do Ministério da Educação, sendo alocado, para 1992, em programação diferente da originalmente aprovada, havendo, portanto, necessidade de aprovação legislativa.

4. Ressalte-se, ainda, que para a concessão do pleito haverá transferência de dotações do Orçamento Fiscal para o da Seguridade Social.

5. Cumpre informar que o crédito está de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente. — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA PLANEJAMENTO Nº 278 DE 14-8-92.

1 — Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Encerrado o exercício de 1991, constatou-se, no Balanço Patrimonial das unidades da Administração Indireta do Ministério da Educação, um superávit financeiro. Sua reprogramação, objeto deste crédito, visa reforçar as dotações orçamentárias daquelas unidades para o exercício de 1992. Os recursos serão alocados em programas de trabalho diferentes dos originalmente aprovados.

2 — Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

A reprogramação do superávit financeiro verificado em 1991, viabilizar-se-á através de crédito suplementar pendente de autorização legislativa do Congresso Nacional. Sua aprovação proporcionará àquelas entidades os meios de realização das ações propostas.

3 — Alternativas existentes às medidas ou atos propostos.

4 — Custos:

Cr\$122.077.661.000,00 (cento e vinte e dois bilhões, setenta e sete milhões e seiscentos e sessenta e um mil cruzeiros), provenientes de superávit financeiro aprovado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 1991.

5. — Razões que justificam a urgência.

6. — Impacto sobre o meio ambiente.

7. — Síntese do parecer do órgão jurídico.

**PROJETO DE LEI Nº 28, DE 1992-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$122.077.661.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992); em favor do Ministério da Educação, crédito suple-

mentar no valor de Cr\$122.077.661.000,00 (cento e vinte e dois bilhões, setenta e sete milhões e seiscentos e sessenta e um mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de Saldos de Exercícios Anteriores, na forma do Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28203 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO AMAZONAS

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		50 357			50 349	8			
ENSINO MEDIO		50 357			50 349	8			
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO		50 357			50 349	8			
08 043 0197 1085 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		8							
PROVER A INSTITUICAO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS									
ACERVO ADQUIRIDO (EXEMPLAR) + 3 000									
08 043 0197 1085 0003 ACERVO BIBLIOGRAFICO	FISCAL	8							
ACERVO ADQUIRIDO (EXEMPLAR) + 3 000									
08 043 0197 2085 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO		50 349			50 349				
ASSEMBLEAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
ALUNO MATRICULADO (ALUNO) + 3 200									
PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) + 600									
08 043 0197 2085 0002 MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	48 862			48 862				
08 043 0197 2085 0003 MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDACTICA	FISCAL	1 487			1 487				
ALUNO MATRICULADO (ALUNO) + 3 200									
PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) + 600									
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>50 357</b>			<b>50 349</b>	<b>8</b>			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM A SUA POSICAO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28204 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DA BAHIA

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		232 018	9 519		84 419	177 689			
ENSINO MEDIO		227 725	9 519		90 522	177 689			
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO		227 868	9 519		95 886	181 684			
08 043 0197 1085 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		84 392				84 392			
PROVER A INSTITUICAO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS									
ACERVO ADQUIRIDO (EXEMPLAR) + 3 500									
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) + 120									
MOBILIARIO ADQUIRIDO (UNIDADE) + 480									
08 043 0197 1085 0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	84 392				84 392			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) + 120									
MOBILIARIO ADQUIRIDO (UNIDADE) + 480									
08 043 0197 1085 0003 ACERVO BIBLIOGRAFICO	FISCAL	3 945				3 945			
ACERVO ADQUIRIDO (EXEMPLAR) + 3 500									
08 043 0197 1087 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E ARDIO		40 006				40 006			
DOTAR A INSTITUICAO DE INSTALACOES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDACTICO-CIENTIFICAS									
MEDIO CONSTRUICAO (M2) + 500									
08 043 0197 1087 0001 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	40 006				40 006			
MEDIO CONSTRUICAO (M2) + 500									
08 043 0197 2085 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO		94 326	9 519		74 886	9 141			
ASSEMBLEAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
ALUNO MATRICULADO (ALUNO) + 3 600									
PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) + 700									
08 043 0197 2085 0002 MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	91 991	9 519		91 131	9 341			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRETES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
06 043 0197 2085 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA - ALUNO PARTICULADO (ALUNO) * 3 000 - PROF. PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 700	FISCAL	23 339			23 339				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		6 096			6 096				
06 043 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHAM MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE - DOCENTE TREINADO (DOCENTE) * 180 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO TREINADO (PESSOA) * 90	FISCAL	4 056			4 056				
06 043 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - DOCENTE TREINADO (DOCENTE) * 150 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO TREINADO (PESSOA) * 90	FISCAL	4 293			4 293				
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		4 293			4 293				
BOLSAS DE ESTUDO		4 293			4 293				
06 047 0235 2156 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES CARENTES SUA PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO SEM COMO O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO PAÍS. - BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA (UNIDADE) * 150	FISCAL	4 293			4 293				
06 047 0235 2156 0002 BOLSAS DE ESTUDO - BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA (UNIDADE) * 150	FISCAL	51 719	5 800		46 919				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		21 879	5 800		16 279				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		21 879	5 800		16 279				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		21 879	5 800		16 279				
18 078 0486 6089 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO - PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA - VALE-TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 28 000	FISCAL	5 600	5 600						
18 078 0486 6089 0001 AUXÍLIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	FISCAL	16 279			16 279				
18 078 0486 6089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE - VALE-TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 28 000		28 840			28 840				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		28 840			28 840				
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		28 840			28 840				
18 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER O PROGRAMA DE SEGURO DO SERVIDOR E O ANEXO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	FISCAL	28 840			28 840				
18 084 0492 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	FISCAL	283 737	18 118		139 814	117 684			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL



ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
06.043.0197.1067.0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	28.912				28.912			
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		17.371			17.371				
BOLSAS DE ESTUDO		17.371			17.371				
06.047.0235.2186 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO		17.371			17.371				
PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES CARENTES SUA PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO SEM COMO O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO PAÍS - BOLSA CONCEDIDA (BOLSAS) * 70		17.371			17.371				
06.047.0278.2186.0002 BOLSAS DE ESTUDO	FISCAL	17.371			17.371				
BOLSA CONCEDIDA (BOLSA) * 70									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		1.068			1,068				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		1,068			1,068				
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		1,068			1,068				
19.004.0492.2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		1,068			1,068				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABOGO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 238 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.									
19.004.0492.2012.0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	FISCAL	1,068			1,068				
TOTAL FISCAL		167.371			167.371	148.912			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26208 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS

em 1.000,00

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		198.069			32.917	165.152			
ENSINO MÉDIO		198.069			32.917	165.152			
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO		198.069			32.917	165.152			
06.043.0197.1088 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		70.012				70.012			
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E CIENTÍFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS:									
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 150									
06.043.0197.1085.0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	70.012				70.012			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 150									
06.043.0197.1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO		95.140				95.140			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-CIENTÍFICAS									
- LABORATÓRIO AMPLIADO (M2) * 800									
- PRÉDIO AMPLIADO (M2) * 960									
06.043.0197.1087.0004 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	95.140				95.140			
LABORATÓRIO AMPLIADO (M2) * 800									
PRÉDIO AMPLIADO (M2) * 960									
06.043.0197.2088 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		32.917			32.917				
ASSISTÊNCIA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
06.043.0197.2085.0002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	12.000			12.000				
06.043.0197.2088.0008 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	20.917			20.917				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		378	378						

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PREVIDENCIA		378	378						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		378	378						
18.062.0495.2013 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		378	378						
ASSEGURAR A SUBSISTENCIA PECUNIARIA A QUE FAZEM JUZ OS INATIVOS E SUAS DEPENDENTES									
18.062.0495.2013.0001 ENCARGOS COM INATIVOS	SECURIDADE	378	378						
TOTAL	FISCAL	198.447	378		32.917	165.192			
	SECURIDADE	198.069	378		32.917	165.192			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26209 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARANHAO

CPB 1.000,00

AMEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		161.929			91.000	71.929			
ENSINO MEDIO		161.929			91.000	71.929			
FORMACAO PARA O SETOR ECONOMICO		161.929			91.000	71.929			
06.043.0197.2085 CONDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO		161.929			91.000	71.929			
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) * 2.800									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 850									
06.043.0197.2085.0002 MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	100.000			80.000	20.000			
06.043.0197.2085.0003 MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA	FISCAL	61.929			11.000	51.929			
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) * 2.800									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 850									
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		1.000			1.000				
PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		1,000			1,000				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		1,000			1,000				
18.064.0492.2012 CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		1,000			1,000				
FINANCIAR, DOS TERMOIS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABRIGO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUICAO FEDERAL.									
18.064.0492.2012.0001 CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	FISCAL	1,000			1,000				
TOTAL	FISCAL	162.929			91.000	71.929			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26211 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE OURO PRETO

R\$ 1.000,00

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		74 360	74 360						
ENSINO MEDIO		74 360	74 360						
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO		74 360	74 360						
06.043.0197.2003		74 360	74 360						
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
06.043.0197.2005.0002	FISCAL	74 360	74 360						
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA									
TOTAL FISCAL		74 360	74 360						

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26213 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA

R\$ 1.000,00

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		241 619			561	241 036			
ENSINO MEDIO		241 619			561	241 036			
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO		241 619			561	241 036			
06.043.0197.1006		6 041				6 041			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA									
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINIS									
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) = 20									
06.043.0197.1006.0001	FISCAL	6 041				6 041			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO									
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) = 20									
06.043.0197.1007		234 997				234 997			
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO									
ODIAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDACTICO-CIENTIFICAS									
06.043.0197.1007.0001	FISCAL	234 997				234 997			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO									
06.043.0197.2008		561			561				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 2.970									
- PROFESSORAL FORMADO (PESSOA) = 232									
06.043.0197.2008.0005	FISCAL	42			42				
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA									
06.043.0197.2008.0003	FISCAL	539			539				
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDACTICA									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 2.970									
- PROFESSORAL FORMADO (PESSOA) = 232									
TOTAL FISCAL		241 619			561	241 036			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28214 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PELOTAS

CPS 1.000,00

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E IMC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		178.448	8.927		14.524	142.387			
ENSINO MÉDIO		172.096	8.927		11.182	142.387			
FUNDAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO		170.338	8.927		9.424	142.387			
06.043.0197.1088 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		95				95			
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E CIENTÍFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FÍSICAS:									
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) = 40									
- MOBILIÁRIO ADQUIRIDO (UNIDADE) = 60									
06.043.0197.1088.0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	95				95			
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) = 40									
- MOBILIÁRIO ADQUIRIDO (UNIDADE) = 60									
06.043.0197.1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO		152.101				142.101			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-CIENTÍFICAS									
- LABORATÓRIO AMPLIADO (M2) = 40									
- SALA DE AULA AMPLIADA (M2) = 40									
06.043.0197.1087.0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	151.959				141.959			
06.043.0197.1087.0004 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	142				142			
- LABORATÓRIO AMPLIADO (M2) = 40									
- SALA DE AULA AMPLIADA (M2) = 40									
06.043.0197.1090 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		231				231			
SARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO.									
06.043.0197.1090.0001 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	231				231			
06.043.0197.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		17.951	8.927		9.424				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 4.980									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) = 600									
06.043.0197.2085.0002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	16.364	8.927		7.837				
06.043.0197.2085.0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL	1.587			1.587				
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 4.980									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) = 600									
PREPARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		1.758				1.758			
06.043.0217.2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		1.758				1,758			
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE:									
- DOCENTE TREINADO (DOCENTE) = 282									
- TÉCNICO ADMINISTRATIVO TREINADO (PESSOA) = 190									
06.043.0217.2007.0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	FISCAL	1.758				1,758			
- DOCENTE TREINADO (DOCENTE) = 282									
- TÉCNICO ADMINISTRATIVO TREINADO (PESSOA) = 190									
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		4.352				4.352			
BOLSAS DE ESTUDO		4.352				4.352			
06.047.0228.2186 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO		4.352				4.352			
PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES CAPENTES SUA PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO BEM COMO O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO PAÍS									
- BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA (UNIDADE) = 100									
06.047.0228.2186.0002 BOLSAS DE ESTUDO	FISCAL	4.352				4.352			
- BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA (UNIDADE) = 100									
TOTAL FISCAL		178.448	8.927		14.524	142.387			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM O MÍNIMO PREVISTO ANUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28216 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PIAUI

R\$ 1.000,00

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E EDC SOCIAIS	JUROS E EDC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		106 975			25 000	81 975			
ENSINO MEDIO		103 975			20 000	83 975			
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO		103 975			20 000	83 975			
06.043.0197.1090 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		83 975				83 975			
GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO - LABORATORIO RECUPERADO (UNIDADES) * 9									
06.043.0197.1090.0001 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO - LABORATORIO RECUPERADO (UNIDADES) * 9	FISCAL	83 975				83 975			
06.043.0197.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		20 000			20 000				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) * 3 200 - PROFESSORIAL FORMADO (PESSOA) * 300									
06.043.0197.2085.0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) * 3 200 - PROFESSORIAL FORMADO (PESSOA) * 300	FISCAL	20 000			20 000				
ASSISTENCIA A EDUCANDOS		5 000			5 000				
BOLSAS DE ESTUDO		5 000			5 000				
06.047.0226.2156 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO		5 000			5 000				
PROPONICIONAR AOS ESTUDANTES CARENTES SUA PERMANENCIA NA INSTITUIÇÃO SEM COMO O APERFEICOMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO DO PAIS - BOLSA CONCEDIDA (BOLSA) * 100									
06.047.0226.2156.0002 BOLSAS DE ESTUDO - BOLSA CONCEDIDA (BOLSA) * 100	FISCAL	5 000			5 000				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		15 000			15 000				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		15 000			15 000				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		15 000			15 000				
19.084.0492.2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		15 000			15 000				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O APOIO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3. DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.									
19.084.0492.2012.0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	FISCAL	15 000			15 000				
TOTAL FISCAL		123 975			40 000	83 975			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**26218 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

CDE 1 000 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		968 848			109 988	858 860			
ENSINO MEDIO		968 848			109 988	858 860			
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO		968 848			109 988	858 860			
06 043 0197 1008 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		860				860			
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS									
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 100									
06 043 0197 1008 0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	860				860			
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 100									
06 043 0197 1067 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO		956 000				858 200			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDACTICO-CIENTIFICAS.									
- PREDIO AMPLIADO (M2) * 6.362									
06 043 0197 1067 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	856 000				858 200			
- PREDIO AMPLIADO (M2) * 6.362									
06 043 0197 2088 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		109 968							
ORGANIZAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) * 3.200									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 400									
06 043 0197 2088 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDACTICA	FISCAL	109 968			109 968				
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) * 3.200									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 400									
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		5 624							5 624
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		5 624							5 624
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		5 624							5 624
18 078 0486 4088 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO		5 624							5 624
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AJUÍDIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO PROPRIA									
- VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 6 000									
18 078 0486 4088 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	5 624			5 624				
- VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 6 000									
TOTAL FISCAL		974 472			119 612	856 860			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26220 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SÃO PAULO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		44 280				44 280			
ENSINO MEDIO		44 280				44 280			
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO		44 280				44 280			
08 043 0197 1085 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		42 471				42 471			
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 10									
08 043 0197 1085 0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 10	FISCAL	42 471				42 471			
08 043 0197 1090 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		1 809				1 809			
GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO - PRÉDIO RECUPERADO (UNID) * 2									
08 043 0197 1090 0001 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO - PRÉDIO RECUPERADO (UNID) * 2	FISCAL	1 809				1 809			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		115 159	15 000		100 159				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		112 542	15 000		97 542				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		112 542	15 000		97 542				
15 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		112 542	15 000		97 542				
PROMOVER AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA - VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 12 700									
15 078 0486 4089 0001 AUXÍLIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	FISCAL	15 000	15 000						
15 078 0486 4089 0002 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE - VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 12 700	FISCAL	97 542			97 542				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		2 617			2 617				
PREVIDENCIA SOCIAL A SECURADOS		2 617			2 617				
15 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		2 617			2 617				
FINANCIAR NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABOGO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL									
15 084 0492 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	FISCAL	2 617			2 617				
TOTAL FISCAL		159 438	15 000		100 159	44 280			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA PORTIÇÃO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 28221 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERGIPE

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		37.933			31.910	5.923			
ENSINO MÉDIO		28.802			22.878	5.923			
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO		26.902			20.978	5.923			
06 043 0197 1045 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		5.020				5.020			
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E CIENTÍFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINAS									
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 15									
06 043 0197 1045 0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	5.020				5.020			
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 15									
06 043 0197 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		21.882			20.978	903			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
06 043 0197 2085 0002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	21.882			20.978	903			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.700			1.700				
06 043 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		1.700			1.700				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE)									
- DOCENTE TREINADO (DOCENTE) * 30									
- TÉCNICO ADMINISTRATIVO TREINADO (PESSOA) * 40									
06 043 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	FISCAL	1.700			1.700				
- DOCENTE TREINADO (DOCENTE) * 30									
- TÉCNICO ADMINISTRATIVO TREINADO (PESSOA) * 40									
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		8.831			8.831				
BOLSA DE ESTUDO		8.831			8.831				
06 047 0233 2156 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO		8.831			8.831				
PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES CARENTES SUA PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO SEM COMO O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO PAÍS									
- BOLSA CONCEDIDA (BOLSA) * 80									
- BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA (UNIDADE) * 20									
06 047 0233 2156 0002 BOLSAS DE ESTUDO	FISCAL	8.831			8.831				
- BOLSA CONCEDIDA (BOLSA) * 80									
- BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA (UNIDADE) * 20									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		34.903			34.903				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		34.903			34.903				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		34.903			34.903				
16 078 0488 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		34.903			34.903				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PNE-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS.									
ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
- VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 1.087									
16 078 0488 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	34.903			34.903				
- VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 1.087									
TOTAL FISCAL		71.936			64.013	5.923			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		198 906			3 275	195 631			
ENSINO SUPERIOR		198 906			3 275	195 631			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		194 123				194 123			
06 044 0205 1065 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		194 123				194 123			
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E CIENTÍFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS									
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTO) - 10 900									
06 044 0205 1065 0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTO) - 10 900	FISCAL	192 191				192 191			
06 044 0205 1065 0003 ACERVO BIBLIOGRÁFICO	FISCAL	11 932				11 932			
ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO		4 783			3 275	1 508			
06 044 0206 2045 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		4 777			2 969	1 808			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 20									
06 044 0206 2045 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 20	FISCAL	4 777			2 969	1 808			
06 044 0206 2275 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO		306			306				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO									
- BOLSA CONCEDIDA (BOLSA) - 32									
06 044 0206 2275 0001 ESPECIALIZAÇÃO / TREINAMENTO - BOLSA CONCEDIDA (BOLSA) - 32	FISCAL	306			306				
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>198 906</b>			<b>3 275</b>	<b>195 631</b>			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		1 704 041			447 305	1 256 736			
ENSINO SUPERIOR		1 704 041			447 305	1 256 736			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		329 240			211 914	117 326			
06 044 0205 1065 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		83 132				83 132			
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E CIENTÍFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS									
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) - 200									
06 044 0205 1065 0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) - 200	FISCAL	83 132				83 132			
06 044 0205 1090 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		6 026			6 026				
GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
06 044 0205 1090 0004 RECUPERAÇÃO DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO	FISCAL	6 026			6 026				
06 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		279 922			221 417	58 505			





ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO		9 112			3 999	1 153			
08.044.0206.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		9 112			3 999	1 153			
ASSESSORAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO: - PROFESSORAL FORMADO (PESSOA) * 222 - PROFESSORAL PÓS-GRADUADO ESPECIALIZAÇÃO (PESSOA) * 200 - PROFESSORAL PÓS-GRADUADO EM MESTRADO (PESSOA) * 667									
08.044.0206.2085.0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL	9 112			3 999	1 153			
- PROFESSORAL FORMADO (PESSOA) * 222 - PROFESSORAL PÓS-GRADUADO ESPECIALIZAÇÃO (PESSOA) * 200 - PROFESSORAL PÓS-GRADUADO EM MESTRADO (PESSOA) * 667									
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA		23				23			
08.044.0207.2308 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO		23				23			
PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A COMUNIDADE, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO DOS CORPOS DOCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, EM TRABALHOS VOLTADOS PARA A COLETIVIDADE. - ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) * 1.100 - CURSO OFERECIDO (CURSO) * 90 - PESSOA BENEFICIADA (PESSOA) * 1.900									
08.044.0207.2308.0001	FISCAL	23				23			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO - ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) * 1.100 - CURSO OFERECIDO (CURSO) * 90 - PESSOA BENEFICIADA (PESSOA) * 1.900									
CAMPUS UNIVERSITÁRIO		62 000				62 000			
08.044.0208.1090 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		62 000				62 000			
GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO - SALA DE SALA RECUPERADA (UNIDADE) * 10									
08.044.0208.1090.0001	FISCAL	62 000				62 000			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO - SALA DE SALA RECUPERADA (UNIDADE) * 10									
SALUDE E SANEAMENTO		85 656			55 656	10 000			
SALUDE		85 656			55 656	10 000			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		85 656			55 656	10 000			
13.078.0428.2317 PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		85 656			55 656	10 000			
PRESTAR ASSISTENCIA MEDICA E DENTOLOGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERENÇÃO NAS CLINICAS MEDICAS BASICAS, PSIQUIATRIA, ONCOLOGIA, PNEUMOLOGIA E DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITARIAS, OBSERVANDO A CARACTERISTICA E DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA DE CADA UNIDADE - ALUNO EM PRÁTICA HOSPITALAR (ALUNO) * 1 900 - LEITO OFERECIDO (LEITO) * 275 - PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) * 177 179 - PACIENTE INTERNADO (PACIENTE) * 2.686									
13.078.0428.2317.0019	SEGURIDADE	85 656			55 656	10 000			
MANUTENÇÃO DE HOSPITAL DE ENSINO - ALUNO EM PRÁTICA HOSPITALAR (ALUNO) * 1 900 - LEITO OFERECIDO (LEITO) * 275 - PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) * 177 179 - PACIENTE INTERNADO (PACIENTE) * 2.686									
TOTAL		476 995	13 233		341 734	121 028			
FISCAL		470 337	13 233		286 078	111 028			
SEGURIDADE		66 658			55 656	10 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

260.0 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 262.4 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CR\$ 1.000,00

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE OUTRAS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		917 226			1 913	919 313			
ENSINO SUPERIOR		917 226			1 913	919 313			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		16 043			1 801	17 247			
06.044.0205.2089		16 043			1 801	17 247			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ACERVO PERMANENTE (EXEMPLAR) = 120.897									
- ACERVO IMPRISTO (EXEMPLAR) = 4.000									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 8.100									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) = 1.150									
06.044.0205.2089.0002	FISCAL	7 893				7 893			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA									
06.044.0205.2089.0003	FISCAL	1 801			1 801				
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 8.100									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) = 1.150									
06.044.0206.2089.0006	FISCAL	4 569				4 569			
MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO									
- ACERVO PERMANENTE (EXEMPLAR) = 120.897									
- ACERVO IMPRISTO (EXEMPLAR) = 4.000									
ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO		112			112				
06.044.0206.2089		112			112				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 112									
- PROFISSIONAL POS-GRADUADO EM MESTRADO (PESSOA) = 7									
06.044.0206.2089.0003	FISCAL	112			112				
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 112									
- PROFISSIONAL POS-GRADUADO EM MESTRADO (PESSOA) = 7									
CAMPUS UNIVERSITÁRIO		903 074				903 071			
06.044.0206.1087		903 071				903 071			
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO									
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-CIENTÍFICAS.									
- PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) = 1.150									
06.044.0206.1087.0003	FISCAL	903 071				903 071			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIO									
- PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) = 1.150									
TOTAL FISCAL		917 226			1 913	919 313			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

CPS 1 000,00

AMERO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACÃO E CULTURA		311 487	678		209 167	109 642			
ENSINO SUPERIOR		311 487	678		209 167	109 642			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		121 505	678		120 827				
06 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		121 506	678		120 827				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
06 044 0205 2085 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL	121 505	678		120 827				
ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO		84 340			84 340				
06 044 0206 2275 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NÍVEL DE POS-GRADUAÇÃO		84 340			84 340				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO									
06 044 0206 2275 0010 POS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	FISCAL	84 340			84 340				
CAMPUS UNIVERSITÁRIO		109 642				109 642			
06 044 0206 1090 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		109 642				109 642			
GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO - PREDIO RECUPERADO (UNID) - 6									
06 044 0206 1090 0001 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	109 642				109 642			
- PREDIO RECUPERADO (UNID) - 6									
SAÚDE E SANEAMENTO		4 666	4 664		25				
SAÚDE		4 666	4 664		25				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		4 666	4 664		25				
13 076 0426 2317 PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		4 666	4 664		25				
PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO NAS CLÍNICAS MÉDICAS BÁSICAS, PSIQUIATRIA, ONCOLOGIA, PNEUMOLOGIA E DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITÁRIAS, OBSERVANDO A CARACTERÍSTICA E DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA DE CADA UNIDADE									
- LEITO OPERCÍDIO (LEITO) - 220									
13 076 0426 2317 0019 MANUTENÇÃO DE HOSPITAL DE ENSINO	SEGURIDADE	4 666	4 664		25				
- LEITO OPERCÍDIO (LEITO) - 220									
TOTAL	FISCAL	316 176	6 342		209 192	109 642			
	SEGURIDADE	311 487	678		209 167	109 642			
		4 666	4 664		25				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL



ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08 047 0235 2156 0002 BOLSAS DE ESTUDO BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA (UNIDADE) + 978	FISCAL	14							
SAÚDE E BEM-ESTAR									
SAÚDE		3 098	3 098						
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		3 098	3 098						
13 075 0428 2317 PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE		3 098	3 098						
PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO NAS CLÍNICAS MÉDICAS BÁSICAS, PSIQUIATRIA, ONCOLOGIA, PNEUMOLOGIA E DOENÇAS INFECIOSAS E PARASITARIAS OBSERVANDO A CARACTERÍSTICA E DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA DE CADA UNIDADE									
- ALUNO EM PRÁTICA HOSPITALAR (ALUNO) + 700									
- LEITO OPERADO (LEITO) + 449									
- PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) + 396 000									
- PACIENTE INTERNADO (PACIENTE) + 10 000									
13 075 0428 2317 0019 MANUTENÇÃO DE HOSPITAL DE ENSINO	SEGURIDADE	3 098	3 098						
- ALUNO EM PRÁTICA HOSPITALAR (ALUNO) + 700									
- LEITO OPERADO (LEITO) + 449									
- PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) + 396 000									
- PACIENTE INTERNADO (PACIENTE) + 10 000									
TOTAL	FISCAL	821 818	4 624		218 329	598 865			
	SEGURIDADE	818 720	3 098		218 329	598 865			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CPN 1 000 00

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		220 000			440	219 560			
ENSINO SUPERIOR		220 000			440	219 560			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		208 778				208 778			
08 044 0205 1085 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		208 778				208 778			
PROVER A INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E CIENTÍFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS									
- ACERVO ADQUIRIDO (EXEMPLAR) + 1 400									
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) + 90									
08 044 0205 1085 0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	193 280				193 280			
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) + 50									
08 044 0205 1085 0002 ACERVO BIBLIODIDÁTICO	FISCAL	15 498				15 498			
- ACERVO ADQUIRIDO (EXEMPLAR) + 1 400									
ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO		655			440	215			
08 044 0206 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		655			440	215			
ASSESSORAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0206 2085 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL	655			440	215			
CAMPUS UNIVERSITÁRIO		10 567				10 567			
08 044 0208 1090 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		10 567				10 567			
GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
- SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) + 90									
08 044 0208 1090 0001 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	10 567				10 567			
- SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) + 90									
TOTAL	FISCAL	220 000			440	219 560			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ANUAL





ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08 044 0276 2089 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CIDADÃ PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 50 PROFISSIONAL POS GRADUADO EM DOUTORADO (PESSOA) * 30 PROFISSIONAL POS GRADUADO EM MESTRADO (PESSOA) * 190	FISCAL	3 453			2 411	1 292			
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA		2 047			2 047				
08 044 0207 2308 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A COMUNIDADE MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO DOS FORMOS DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM TRABALHOS VOLTADOS PARA A COLETIVIDADE - ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) * 999 - CURSO OFERECIDO (CURSO) * 70 - CLIENTELA BENEFICIADA (PESSOA) * 75 000	FISCAL	2 047			2 047				
08 044 0207 2306 0001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO - ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) * 999 - CURSO OFERECIDO (CURSO) * 70 - CLIENTELA BENEFICIADA (PESSOA) * 75 000	FISCAL	2 047			2 047				
CAMPUS UNIVERSITÁRIO		5				5			
08 044 0208 1090 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO - GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO - LABORATÓRIO AMPLIADO (M2) * 2 000 - SALA DE ÁGUA RECUPERADA (M2) * 770	FISCAL	5				5			
08 044 0208 1090 0001 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO - LABORATÓRIO AMPLIADO (M2) * 2 000 - SALA DE ÁGUA RECUPERADA (M2) * 770	FISCAL	5				5			
SAÚDE E SANEAMENTO		7 889			4 443	3 446			
SAÚDE		7 889			4 443	3 446			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		7 889			4 443	3 446			
13 075 0428 2317 PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO NAS CLÍNICAS MÉDICAS, BÁSICAS, PSIQUIÁTRIA, ONCOLOGIA, PNEUMOLOGIA E DOENÇAS INFECIOSAS E PARASITARIAS, OBSERVANDO A CARACTERÍSTICA E DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA DE CADA UNIDADE	FISCAL	7 889			4 443	3 446			
13 075 0428 2317 0019 MANUTENÇÃO DE HOSPITAL DE ENSINO	SEGURIDADE	7 889			4 443	3 446			
TOTAL	FISCAL	965 742	627 931		411 528	275 987			
	SEGURIDADE	657 853	627 931		107 389	772 937			
		7 889			4 443	3 446			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUAS POSIÇÕES ATUAIS

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS EM TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		70 809	1 617		21 167	49 001			
ENSINO SUPERIOR		69 185	1 617		22 767	49 001			
PESQUISA APLICADA		5 358			4 394				
08 044 0055 2305 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA - ASSESSORAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS QUE CONCORRERAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE - PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) * 396	FISCAL	5 358			4 394				
08 044 0055 2305 0001 PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) * 366	FISCAL	3 327			3 327				
08 044 0055 2305 0003 PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) * 30	FISCAL	2 036			2 036				
ENSINO DE GRADUAÇÃO		43 616	1 617			42 001			
08 044 0205 2089 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	FISCAL	42 616	1 617			42 001			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO - ACERVO MANEJO (EXEMPLAR) = 315 329 - ACERVO REPOSTO (EXEMPLAR) = 15 809 - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 20 981 - PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (PESSOA) = 2 113									
08 044 0205 2083 0002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	1 417	1 417						
08 044 0205 2085 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 20 981 - PROF. LÍNGUA PORTUGUESA (PESSOA) = 2 263	FISCAL	10 001				10 001			
08 044 0205 2085 0006 MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO - ACERVO MANEJO (EXEMPLAR) = 315 329 - ACERVO REPOSTO (EXEMPLAR) = 15 809	FISCAL	32 000				12 000			
ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO		17 409				17 409			
08 044 0206 2083 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		17 409				17 409			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO - PROF. LÍNGUA PORTUGUESA ESPECIALIZAÇÃO (PESSOA) = 200 - PROF. LÍNGUA PORTUGUESA EM DOUTORADO (PESSOA) = 5 - PROF. LÍNGUA PORTUGUESA EM MESTRADO (PESSOA) = 60									
08 044 0206 2085 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA - PROF. LÍNGUA PORTUGUESA ESPECIALIZAÇÃO (PESSOA) = 200 - PROF. LÍNGUA PORTUGUESA EM DOUTORADO (PESSOA) = 5 - PROF. LÍNGUA PORTUGUESA EM MESTRADO (PESSOA) = 60	FISCAL	17 409				17 409			
CAMPUS UNIVERSITÁRIO		3 000					3 000		
08 044 0208 1000 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		3 000					3 000		
GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO - SALA DE AULA RECUPERADA (M2) = 84									
08 044 0208 1090 0001 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO - SALA DE AULA RECUPERADA (M2) = 84	FISCAL	3 000					3 000		
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		1 420							1 420
BOLSAS DE ESTUDO		1 420							1 420
08 047 0235 2158 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES CARIENES SUA PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO SEM COMO O APORTE (COMBUSTÍVEL, RECURSOS HUMANOS) PARA O DESENVOLVIMENTO DO CÍRCULO ECONÔMICO DO PAÍS - BOLSA CONCEDIDA (BOLSA) = 380		1 420							1 420
08 047 0235 2158 0002 BOLSAS DE ESTUDO - BOLSA CONCEDIDA (BOLSA) = 380	FISCAL	1 420							1 420
SAÚDE E BEM-ESTAR		1 653							1 653
SAÚDE		1 653							1 653
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		1 653							1 653
13 078 0428 2317 PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO NAS CLÍNICAS MÉDICAS BÁSICAS, PSIQUIATRIA, ONCOLOGIA, PNEUMOLOGIA E DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITARIAS, OBSERVANDO A CARACTERÍSTICA E DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA DE CADA UNIDADE - LEITO OPERACIONAL (LEITO) = 378 - PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) = 391 216 - PACIENTE INTERNADO (PACIENTE) = 11 131		1 653							1 653
13 078 0428 2317 0019 MANUTENÇÃO DE HOSPITAL DE ENSINO - LEITO OPERACIONAL (LEITO) = 378 - PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) = 391 216 - PACIENTE INTERNADO (PACIENTE) = 11 131	SEGURIDADE	1 653							1 653
TOTAL		77 264	1 423			29 840			45 001
FISCAL		70 805	1 417			24 187			45 001
SEGURIDADE		1 659				1 653			

AS QUANTIDADES DAS NOTAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ANUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE ORIGEM AS FOMENTAS E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO D. DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		2 342 779	369 223		434 714	1 470 300			
ENSINO MEDIO		5 870			5 870				
FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIARIO		5 870			5 870				
06 043 0198 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		5 870			5 870				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 583									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 105									
06 043 0198 2085 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL	5 870			5 870				
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 583									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 105									
ENSINO SUPERIOR		2 374 940	369 223		432 817	1 470 300			
PESQUISA APLICADA		2 163			2 163				
06 044 0050 2305 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA		2 163			2 163				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS QUE CONCORRAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETTIVIDADE									
- PESQ. DESENVOLV. EM CIENCIA EXATA E DA TERRA (PESQ) - 108									
06 044 0050 2305 0001 PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS EXATAS E DA TERRA	FISCAL	2 163			2 163				
- PESQ. DESENVOLV. EM CIENCIA EXATA E DA TERRA (PESQ) - 108									
ENSINO DE GRADUAÇÃO		1 802 009	369 223		366 087	1 010 703			
06 044 0205 1085 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		290 093				290 093			
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E CIENTIFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS									
- ACERVO ADQUIRIDO (EXEMPLAR) - 9 200									
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) - 120									
- PERIODICO ADQUIRIDO (EXEMPLAR) - 1 000									
06 044 0205 1085 0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	107 819				107 819			
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) - 120									
06 044 0205 1085 0003 ACERVO BIBLIOGRAFICO	FISCAL	182 274				182 274			
- ACERVO ADQUIRIDO (EXEMPLAR) - 9 200									
- PERIODICO ADQUIRIDO (EXEMPLAR) - 1 000									
06 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		1 511 918	369 223		366 087	170 610			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 18 191									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 3 000									
06 044 0205 2085 0002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	1 115 833	369 223			170 610			
06 044 0205 2085 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL	396 083			366 087				
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 18 191									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 3 000									
EXTENSÃO UNIVERSITARIA		105 170			66 252	16 927			
06 044 0207 2306 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO		105 170			66 252	16 927			
PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A COMUNIDADE MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO DOS CORPOS DOCENTE, DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM TRABALHOS VOLTADOS PARA A COLETTIVIDADE									
- ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) - 3 000									
- CURSO OFERECIDO (CURSO) - 270									
06 044 0207 2306 0001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO	FISCAL	105 170			66 252	16 927			
- ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) - 3 000									
- CURSO OFERECIDO (CURSO) - 270									
CAMPUS UNIVERSITARIO		85 910			44 810				
06 044 0208 1090 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		85 910			44 810				
GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
- PREDIO RECUPERADO (UNID) - 41									
- SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) - 44									
06 044 0208 1090 0001 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	85 910			44 810				
- PREDIO RECUPERADO (UNID) - 41									
- SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) - 44									
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		361 670				361 670			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08.044.0428.1067 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO - DOTAÇÃO A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-CIENTÍFICAS - PRÉDIO CONSTRUÍDO (R\$) = 10.000 - PRÉDIO AMPLIADO (R\$) = 200		361.670				361.670			
08.044.0428.1067.0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - PRÉDIO CONSTRUÍDO (R\$) = 10.000 - PRÉDIO AMPLIADO (R\$) = 200	SEGURIDADE	361.670				361.670			
SALUDE E SANEAMENTO SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		2.006			2.006				
13.075.0428.2317 PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO NAS CLÍNICAS MÉDICAS BÁSICAS, PSIQUIATRIA, ONCOLOGIA, PNEUMOLOGIA E DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITÁRIAS, OBSERVATÓRIO A CARACTERÍSTICA E DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA DE CADA UNIDADE - LEITO OPERCÍDIO (LEITO) = 901 - PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) = 311.440 - PACIENTE INTERNADO (PACIENTE) = 25.875		2.006			2.006				
13.075.0428.2317.0019 MANUTENÇÃO DE HOSPITAL DE ENSINO - LEITO OPERCÍDIO (LEITO) = 901 - PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) = 311.440 - PACIENTE INTERNADO (PACIENTE) = 25.875	SEGURIDADE	2.006			2.006				
TOTAL	FISCAL	2.344.789	386.223		340.262	1.429.300			
	SEGURIDADE	1.961.106	369.223		938.296	1.077.830			
		362.676			2.006	361.670			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SIA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		654.240			100	654.140			
ENSINO SUPERIOR		654.240			100	654.140			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		488				488			
08.044.0209.2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO - ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO		488				488			
08.044.0209.2006.0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA - ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	FISCAL	488				488			
08.044.0209.2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO - ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO - PROFISSIONAL PÓS-GRADUADO ESPECIALIZAÇÃO (PESSOAL) = 499 - PROFISSIONAL PÓS-GRADUADO EM DOUTORADO (PESSOAL) = 384 - PROFISSIONAL PÓS-GRADUADO EM MESTRADO (PESSOAL) = 735		1.535				1.535			
08.044.0209.2005.0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA - PROFISSIONAL PÓS-GRADUADO ESPECIALIZAÇÃO (PESSOAL) = 499 - PROFISSIONAL PÓS-GRADUADO EM DOUTORADO (PESSOAL) = 384 - PROFISSIONAL PÓS-GRADUADO EM MESTRADO (PESSOAL) = 735	FISCAL	1.535				1.535			
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA		100				100			
08.044.0207.2308 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO - PROMOVER A INTERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A COMUNIDADE, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO DOS CORPOS DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, EM TRABALHOS VOLTADOS PARA A COLETIVIDADE - ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) = 1.623 - CURSO OPERCÍDIO (CURSO) = 71 - ESTAGIÁRIO ATENDIDO (ESTAGIÁRIO) = 22		100				100			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
06.044.0207.2308.0001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO - ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) + 1.823 - CURSO ORIENTADO (CURSO) + 71 - ESTAGIÁRIO ATENDIDO (ESTAGIÁRIO) + 22 CAMPUS UNIVERSITÁRIO	FISCAL	100				100			
		652.117				652.117			
06.044.0208.1090 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO - LABORATÓRIO RECUPERADO (UNIDADE) + 97 - PRÉDIO RECUPERADO (UNID) + 7 - SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) + 16	FISCAL	652.117				652.117			
06.044.0208.1090.0001 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO - LABORATÓRIO RECUPERADO (UNIDADE) + 97 - PRÉDIO RECUPERADO (UNID) + 7 - SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) + 16	FISCAL	652.117				652.117			
TOTAL FISCAL		654.240				654.240			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

29000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISONADAS  
28243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CDB 1.000,00

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		1.043.260	833.136		262.926	127.198			
ENSINO SUPERIOR		1.043.260	833.136		262.926	127.198			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		1.043.260	833.136		262.926	127.198			
06.044.0205.1085 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E CIENTÍFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINES - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) + 35	FISCAL	83.231				83.231			
06.044.0205.1085.0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) + 35	FISCAL	83.231				83.231			
06.044.0205.1080 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO	FISCAL	39.469				39.469			
06.044.0205.1080.0001 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	39.469				39.469			
06.044.0205.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) + 17.908 - PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) + 1.950	FISCAL	920.560	833.136		262.926	4.406			
06.044.0205.2085.0002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	478.848	421.473		53.977	4.406			
06.044.0205.2080.0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) + 17.908 - PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) + 1.950	FISCAL	440.712	211.663		229.049				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		496			496				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		496			496				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		496			496				
19.078.0486.4006 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PROPRIA EM REGIME DE CRÊCHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA. - CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) + 113	FISCAL	496			496				
19.078.0486.4006.0002 AUXÍLIO-CRÊCHE CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) + 113	FISCAL	496			496				
TOTAL FISCAL		1.043.260	833.136		262.926	127.198			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		1.845.176			1.202.724	642.452			
ENSINO SUPERIOR		1.845.176			1.202.724	642.452			
ENSINO DE GRADUACAO		1.845.176			1.202.724	642.452			
06.044.0209.1085 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		390.000				390.000			
PROVER A INSTITUICAO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINAS									
06.044.0209.1085.0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	390.000				390.000			
06.044.0209.2085 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO		1.455.176			1.202.724	252.452			
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
- ACERVO MANTIDO (EXEMPLAR) = 606.481									
- ACERVO REPOSTO (EXEMPLAR) = 3.120									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 16.231									
- PROFESSORAL FORMADO (PESSOA) = 1.775									
06.044.0209.2085.0003 MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA	FISCAL	499.184			202.812	296.372			
ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 16.231									
PROFESSORAL FORMADO (PESSOA) = 1.775									
06.044.0209.2085.0008 MANUTENCAO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO	FISCAL	999.812			999.812				
ACERVO MANTIDO (EXEMPLAR) = 606.481									
ACERVO REPOSTO (EXEMPLAR) = 3.120									
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		353.736	353.736						
PREVIDENCIA		353.736	353.736						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		353.736	353.736						
18.002.0490.2013 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		353.736	353.736						
ASSEGURAR A SUBSISTENCIA PECUNIARIA A QUE FAZEM JUS OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES									
18.002.0490.2013.0001 ENCARGOS COM INATIVOS	SEGURIDADE	353.736	353.736						
<b>TOTAL</b>		<b>2.196.812</b>	<b>353.736</b>		<b>1.202.724</b>	<b>642.452</b>			
	FISCAL	<b>1.845.176</b>			<b>1.202.724</b>	<b>642.452</b>			
	SEGURIDADE	<b>353.736</b>	<b>353.736</b>						

AS QUANTIDADES DAS NOTAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

R\$ 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		900.000				900.000			
ENSINO SUPERIOR		900.000				900.000			
ENSINO DE GRADUACAO		900.000				900.000			
06.044.0209.2086 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO		900.000				900.000			
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
06.044.0209.2086.0002 MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	900.000				900.000			
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>900.000</b>				<b>900.000</b>			

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

(R\$ 1 000 000)

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>469 936</b>	<b>13 907</b>		<b>201 574</b>	<b>254 855</b>			
ENSINO SUPERIOR		469 936	13 907		201 574	254 855			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		153 215	13 907		137 803	1 905			
08.044.0205.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		153 215	13 907		137 803	1 905			
ASSEQUIAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) + 11 700									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) + 1 727									
08.044.0205.2085.0002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	137 803			137 803				
08.044.0205.2085.0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL	15 412	13 907			1 905			
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) + 11 700									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) + 1 727									
ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO		62 599			62 599	10			
08.044.0206.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		62 599			62 599	10			
ASSEQUIAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) + 1 727									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) + 534									
08.044.0206.2085.0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL	62 599			62 599	10			
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) + 1 727									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) + 534									
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA		1 212			1 212				
08.044.0207.2306 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO		1 212			1 212				
PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A COMUNIDADE, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO DOS CORPOS DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM TRABALHOS VOLTADOS PARA A COLETIVIDADE									
- ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) + 200									
- CURSO OFERECIDO (CURSO) + 37									
- CLIENTELA BENEFICIADA (PESSOA) + 1 070									
08.044.0207.2306.0001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO	FISCAL	1 212			1 212				
- ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) + 200									
- CURSO OFERECIDO (CURSO) + 37									
- CLIENTELA BENEFICIADA (PESSOA) + 1 070									
CAMPUS UNIVERSITÁRIO		252 940				252 940			
08.044.0208.1083 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO		252 940				252 940			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES DIDÁTICO-CIENTÍFICAS									
- SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) + 20									
08.044.0208.1083.0004 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	252 940				252 940			
- SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) + 20									
SAÚDE E BEM-ESTAR		2 696			2 696				
SAÚDE		2 696			2 696				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		2 696			2 696				
13.075.0428.2317 PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		2 696			2 696				
PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO NAS CLÍNICAS MÉDICAS BÁSICAS E PSIQUIATRIA ONCOLOGIA, PNEUMOLOGIA E DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITARIAS, OBSERVANDO A CARACTERÍSTICA E DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA DE CADA UNIDADE									
- ALUNO EM PRÁTICA HOSPITALAR (ALUNO) + 820									
- LEITO OFERECIDO (LEITO) + 144									
- PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) + 17 022									
- PACIENTE INTERNADO (PACIENTE) + 2 876									
13.075.0428.2317.0010 MANUTENÇÃO DE HOSPITAL DE ENSINO	UNIVERSITÁRIA	2 696			2 696				
- ALUNO EM PRÁTICA HOSPITALAR (ALUNO) + 820									
- LEITO OFERECIDO (LEITO) + 144									
- PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) + 17 022									
- PACIENTE INTERNADO (PACIENTE) + 2 876									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		379 264			379 264				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		379 264			379 264				
ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEPA)		379 264			379 264				

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
16 078 0466 4009 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AQUELLOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, À EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA: - VALE-TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 0 000	FISCAL	329 264			329 264				
16 078 0466 4009 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE - VALE-TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 0 000		329 264			329 264				
TOTAL FISCAL		658 528	13 907		658 528	234 855			
TOTAL SEGURIDADE		2 990	13 907		2 990	234 855			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CPF 1 000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		699 749			46 791	617 958			
ENSINO SUPERIOR		699 749			46 791	617 958			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		20 535				20 535			
06.044 0208 1085 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA - PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E CIENTÍFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINE: - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 503 - MOBILIÁRIO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 3 106	FISCAL	20 535				20 535			
06.044 0208 1085 0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 503 - MOBILIÁRIO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 3 106		20 535				20 535			
ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO		46 791			46 791				
06.044 0208 2278 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.	FISCAL	46 791			46 791				
06.044 0208 2278 0016 PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - CAMPUS UNIVERSITÁRIO		46 791			46 791				
06.044 0208 1090 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO - GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO	FISCAL	992 423				992 423			
06.044 0208 1090 0001 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO		992 423				992 423			
SUADE E SANEAMENTO		22 737			12 293	10 444			
SUADE		22 737			12 293	10 444			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		22 737			12 293	10 444			
13.078 0428 2004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES - ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR	SEGURIDADE	12 293			12 293				
13.078 0428 2004 0005 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES		12 293			12 293				
13.078 0428 2317 PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO NAS CLÍNICAS MÉDICAS BÁSICAS, PSIQUIATRIA, ONCOLOGIA, PNEUMOLOGIA E CENECAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITARIAS, DESENVOLVENDO A CARACTERÍSTICA E DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA DE CADA UNIDADE - PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) * 73 151 - PACIENTE INTERNADO (PACIENTE) * 8 817 - PATRULHA HODVIÁRIA IMPLANTADA (UNIDADE) * 290	SEGURIDADE	10 444				10 444			
13.078 0428 2317 0018 MANUTENÇÃO DE HOSPITAL DE ENSINO - PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) * 73 151 - PACIENTE INTERNADO (PACIENTE) * 8 817		10 444				10 444			



ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO									
06.044.0308.2088		19.853			10.000	7.659			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		18.653			10.000	7.659			
ASSEMBLEAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) * 585									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 220									
06.044.0308.2089.0003	FISCAL	18.653			10.000	7.659			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) * 585									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 220									
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS									
BOLSAS DE ESTUDO		3.000			3.000				
06.047.0226.2186		3.000			3.000				
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO		3.000			3.000				
PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES CARENTES SUA PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO SEM COMO O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS ALUNOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO PAÍS									
- BOLSA CONCEDIDA (BOLSA) * 10									
- BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA (UNIDADE) * 80									
06.047.0226.2186.0002	FISCAL	3.000			3.000				
BOLSAS DE ESTUDO									
- BOLSA CONCEDIDA (BOLSA) * 10									
- BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA (UNIDADE) * 80									
TOTAL FISCAL		107.617	77		41.157	26.423			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

CRS 1.000.00

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TERCEIROS (CONTRATOS E TRANSFERÊNCIAS)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		119.622			113.479	6.190			
ENSINO SUPERIOR		119.622			113.479	6.190			
PEQUENA APLICADA		513			513				
06.044.0059.2305		513			513				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA									
ASSEMBLEAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS QUE CONCORREREM PARA O FOMENTO DA PESQUISA NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE									
- PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) * 6									
06.044.0059.2305.0002	FISCAL	513			513				
PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
- PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) * 6									
ENSINO DE GRADUAÇÃO		119.109			112.919	6.190			
06.044.0308.2088		119.109			112.919	6.190			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEMBLEAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) * 790									
06.044.0308.2089.0002	FISCAL	107.616			107.616				
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA									
06.044.0308.2089.0003	FISCAL	11.493			10.000	6.190			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
ALUNO MATRICULADO (ALUNO) * 790									
TOTAL FISCAL		119.622			113.479	6.190			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**28253 - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA**

CPN 1 000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		129.260	16.861		95.193	17.214			
ENSINO SUPERIOR		129.260	16.861		95.193	17.214			
PESQUISA FUNDAMENTAL		63.075			63.075				
06.044.0054.2308		63.075			63.075				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA									
ASSEMBLAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS METOS QUE CONCORRAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETTIVIDADE									
- PESSO DESENVOLV. EM CIENCIA ERATA E DA TERRA (PESSO) - 40									
06.044.0054.2308.0001	FISCAL	63.075			63.075				
PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS ERATAS E DA TERRA									
- PESSO DESENVOLV. EM CIENCIA ERATA E DA TERRA (PESSO) - 40									
ENSINO DE GRADUAÇÃO		36.832	16.861		2.757	17.214			
06.044.0308.2085		36.832	16.861		2.757	17.214			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEMBLAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 929									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 100									
06.044.0308.2085.0002	FISCAL	16.861	16.861						
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA									
06.044.0308.2085.0003	FISCAL	19.971			2.757	17.214			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 929									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 100									
ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO		29.361			29.361				
06.044.0308.2275		29.361			29.361				
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NIVEL DE POS-GRADUAÇÃO									
PROMOVER O APERFEIÇAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO.									
06.044.0308.2275.0010	FISCAL	29.361			29.361				
POS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU									
TOTAL FISCAL		129.260	16.861		95.193	17.214			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**28254 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO**

CPN 1 000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		4.853				4.853			
ENSINO SUPERIOR		4.853				4.853			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		4.853				4.853			
06.044.0206.1090		4.853				4.853			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
06.044.0206.1090.0001	FISCAL	4.853				4.853			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO									
TOTAL FISCAL		4.853				4.853			





ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
06.044.0206.2005.0002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	32.964			25.371	7.213			
06.044.0206.2005.0005 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SISTEMA ORGANIZADO (SISTEMA) - 6	FISCAL	6.520				6.520			
06.044.0206.2005.0006 MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO - ACERVO MANUSEADO (SERIAL) - 20.000 - ACERVO REPOSTO (SERIAL) - 120	FISCAL	6.096			2.872	5.026			
ESTENSÃO UNIVERSITÁRIA									
06.044.0207.2306 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO		19.096			19.096				
PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A COMUNIDADE, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO DOS CURSOS DISCRETE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, EM TRABALHOS VOLUNTÁRIOS PARA A COLETA DE ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) - 8.040 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO TECNOLÓGICO APOIADA (UNIO) - 23 - EVENTO, SEMINÁRIO E REUNIÃO TÉCNICA (UNIO) - 40	FISCAL	19.096			19.096				
06.044.0207.2306.0001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO - ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) - 8.040 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO TECNOLÓGICO APOIADA (UNIO) - 23 - EVENTO, SEMINÁRIO E REUNIÃO TÉCNICA (UNIO) - 40	FISCAL	19.096			19.096				
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS									
BOLSAS DE ESTUDO									
06.047.0235.2156 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO									
PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES CARENTES SUA PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO SEM COMO O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO PAÍS - BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA (UNIDADE) - 60	FISCAL	9.911			9.911				
06.047.0235.2156.0002 BOLSAS DE ESTUDO - BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA (UNIDADE) - 60	FISCAL	9.911			9.911				
TOTAL FISCAL		178.540			94.680	110.648			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

CPB 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		95.521			55.516	5			
ENSINO MÉDIO		965			960	5			
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO		965			960	5			
06.043.0187.2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		965			960	5			
ASSUMIR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 9.946 - PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 580	FISCAL	965			960	5			
06.043.0187.2006.0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 9.946 - PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 580	FISCAL	965			960	5			
ENSINO SUPERIOR									
ENSINO DE GRADUAÇÃO		54.556			54.556				
06.044.0206.2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		54.556			54.556				
ASSUMIR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
06.044.0206.2006.0002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	54.556			54.556				
TOTAL FISCAL		95.521			55.516	5			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28259 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA

CBS 1 000,00

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		38 494			14 794	23 700			
ENSINO SUPERIOR		38 494			14 794	23 700			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		38 494			14 794	23 700			
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		38 494			14 794	23 700			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) * 1 046									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 110									
08 044 0208 2085 0002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	14 794			14 794				
08 044 0205 2085 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL	23 700				23 700			
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) * 1 046									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 110									
TOTAL FISCAL		38 494			14 794	23 700			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28259 - ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

CBS 1 000,00

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		53 778			3 494	50 284			
ENSINO SUPERIOR		53 778			3 494	50 284			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		53 778			3 494	50 284			
08 044 0205 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO		4 480				4 480			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-CIENTÍFICAS									
- LABORATORIO AMPLIADO (MQ) * 75									
08 044 0205 1087 0004 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	4 480				4 480			
- LABORATORIO AMPLIADO (MQ) * 75									
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		49 298			3 494	45 804			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) * 890									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 220									
08 044 0205 2085 0002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	45 804				45 804			
08 044 0205 2085 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL	3 494			3 494				
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) * 890									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) * 220									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		560			560				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		560			560				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		560			560				
18 078 0488 4088 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		560			560				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM REGIME DE CRIANÇA PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) * 18									
18 078 0488 4088 0002 AUXÍLIO-CRÉDITO	FISCAL	560			560				
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) * 18									
TOTAL FISCAL		94 338			4 054	50 284			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**38000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**28281 - ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA**

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

CREDITO SUPLEMENTAR  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACÃO E CULTURA		8.704			2.000	4.704			
ENSINO SUPERIOR		8.704			2.000	4.704			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		8.704			2.000	4.704			
08.044.0208.2088		8.704			2.000	4.704			
COORDENACÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		8.704			2.000	4.704			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO		8.704			2.000	4.704			
08.044.0208.2088.0002	FISCAL	8.704			2.000	4.704			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA									
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>8.704</b>			<b>2.000</b>	<b>4.704</b>			

**28000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**28283 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS**

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

CREDITO SUPLEMENTAR  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACÃO E CULTURA		98.966			25	98.941			
ENSINO SUPERIOR		98.966			25	98.941			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		98.966			25	98.941			
08.044.0208.2088		98.966			25	98.941			
COORDENACÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		98.966			25	98.941			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO		98.966			25	98.941			
ACERVO ADQUIRIDO (EXEMPLAR) = 900									
ACERVO MANTIDO (EXEMPLAR) = 33.000									
ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 2.329									
PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) = 320									
08.044.0208.2088.0002	FISCAL	98.317				98.313			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA									
08.044.0208.2088.0003	FISCAL	2				2			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 2.329									
PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) = 320									
08.044.0208.2088.0008	FISCAL	647			25	626			
MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO									
ACERVO ADQUIRIDO (EXEMPLAR) = 900									
ACERVO MANTIDO (EXEMPLAR) = 33.000									
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>98.966</b>			<b>25</b>	<b>98.941</b>			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28288 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

R\$ 1.000,00

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		2 719				2 719			
ENSINO SUPERIOR		2 719				2 719			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		2 719				2 719			
06 044 0205 2045 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		2 719				2 719			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ACERVO MATERIAL (EXEMPLAR) - 22 000									
- ACERVO REPOSTO (EXEMPLAR) - 200									
06 044 0205 2045 0008 MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO	FISCAL	2 719				2 719			
- ACERVO MATERIAL (EXEMPLAR) - 22 000									
- ACERVO REPOSTO (EXEMPLAR) - 200									
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		57 037			57 037				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		30 000			30 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		30 000			30 000				
18 078 0486 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		30 000			30 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.									
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 25									
- VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) - 19 800									
18 078 0486 4089 0002 AUXÍLIO-CRECHE	FISCAL	5 000			5 000				
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 25									
18 078 0486 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	25 000			25 000				
- VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) - 19 800									
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		27 037			27 037				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		27 037			27 037				
18 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		27 037			27 037				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABOGO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 2 DO ARTIGO 229 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL									
18 084 0492 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	FISCAL	27 037			27 037				
TOTAL FISCAL		99 758			57 037	2 719			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28288 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

R\$ 1.000,00

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		32 019				32 019			
ENSINO SUPERIOR		32 019				32 019			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		32 019				32 019			
06 044 0205 2045 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		32 019				32 019			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 5 400									
- PROFESSORAL FORMADO (PESSOA) - 450									
06 044 0205 2045 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL	32 019				32 019			
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 5 400									
- PROFESSORAL FORMADO (PESSOA) - 450									
TOTAL FISCAL		32 019				32 019			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26370 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE FONTES AS FORTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		441.188	279.706		159.004	2.478			
ENSINO SUPERIOR		441.188	279.706		159.004	2.478			
PESQUISA FUNDAMENTAL		7.820			7.820				
00.044.0004.2306		7.820			7.820				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRER PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE									
- PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) - 32									
00.044.0004.2306.0001	FISCAL	7.820			7.820				
PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA									
- PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) - 32									
PESQUISA APLICADA		9.902			9.902				
00.044.0004.2306.0002	FISCAL	9.902			9.902				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRER PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE									
- PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) - 10									
00.044.0004.2306.0003	FISCAL	9.902			9.902				
PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
- PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) - 10									
ENSINO DE GRADUAÇÃO		419.338	279.706		179.632				
00.044.0208.2006		419.338	279.706		179.632				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 6.628									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 1.200									
00.044.0208.2006.0002	FISCAL	279.706	279.706						
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA									
00.044.0208.2006.0003	FISCAL	139.632			179.632				
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 6.628									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 1.200									
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		4.528			2.050	2.478			
00.044.0217.2007		4.528			2.050	2.478			
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
PROPORVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE									
- CURSO REALIZADO (EVENTO) - 31									
- TÉCNICO ADMINISTRATIVO TREINADO (PESSOA) - 930									
00.044.0217.2007.0002	FISCAL	4.528			2.050	2.478			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL									
- CURSO REALIZADO (EVENTO) - 31									
- TÉCNICO ADMINISTRATIVO TREINADO (PESSOA) - 930									
TOTAL FISCAL		441.188	279.706		159.004	2.478			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL



ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSIÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08 044 0208 2270 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		88 978			88 978				
08 044 0208 2275 0001 ESPECIALIZAÇÃO / TREINAMENTO	FISCAL	2 746			2 746				
08 044 0208 2275 0010 PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	FISCAL	87 230			87 230				
08 044 0207 2308 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A COMUNIDADE, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO DOS CURSOS DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO, EM TRABALHOS VOLUNTÁRIOS PARA A COLETTIVIDADE - ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) - 7 000 - CURSO OFERECIDO (CURSO) - 932 - CLIENTELA BENEFICIADA (PESSOA) - 122 201		30 120	1 917		27 678	575			
08 044 0207 2308 0001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO - ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) - 7 000 - CURSO OFERECIDO (CURSO) - 932 - CLIENTELA BENEFICIADA (PESSOA) - 122 201	FISCAL	30 120	1 917		27 678	575			
CAMPUS UNIVERSITÁRIO		35 000				35 000			
08 044 0208 1090 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		35 000				35 000			
08 044 0208 1090 0001 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	FISCAL	25 000				25 000			
08 047 0240 2308 MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO PROPONHAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SUBSIDIADAS A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA - REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) - 600 000		66 374			66 374				
08 047 0240 2308 0001 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SUBSIDIADAS - REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) - 600 000	FISCAL	66 374			66 374				
SUADE E SANEAMENTO		9 993			9 993				
SUADE		9 993			9 993				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		9 993			9 993				
13 075 0428 2317 PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO, NAS CLÍNICAS MÉDICAS BÁSICAS, PSIQUIÁTRIA, ONCOLOGIA, PNEUMOLOGIA, DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITÁRIAS, OBSERVANDO A CARACTERÍSTICA E DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA DE CADA UNIDADE - ALUNO EM PRÁTICA HOSPITALAR (ALUNO) - 572 - LEITO OFERECIDO (LEITO) - 278 - PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) - 56 000		9 993			9 993				
13 075 0428 2317 0018 MANUTENÇÃO DE HOSPITAL DE ENSINO - ALUNO EM PRÁTICA HOSPITALAR (ALUNO) - 572 - LEITO OFERECIDO (LEITO) - 278 - PACIENTE ATENDIDO (PACIENTE) - 56 000	SEGURIDADE	9 993			9 993				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		1 246 086	1 246 086						
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		130 103			130 103				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		130 103			130 103				
19 078 0488 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO PROPONHAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA - VALE-TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) - 120 000		130 103			130 103				
19 078 0488 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE - VALE-TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) - 120 000	FISCAL	130 103			130 103				
PREVIDÊNCIA		1 246 086	1 246 086						
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		1 246 086	1 246 086						
19 082 0495 2013 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS ARREGLAR A SUBSISTÊNCIA RECLAMADA A QUE FAZEM JUÍZ OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES		1 246 086	1 246 086						

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
19 062 0495 2013 0001 ENCARGOS COM INATIVOS	SEGURIDADE	1 200 911	1 200 911						
19 062 0495 2013 0009 ENCARGOS COM PENSIONISTAS	SEGURIDADE	9 179	9 179						
TOTAL	FISCAL SEGURIDADE	3 913 919 2 297 940 1 294 079	1 329 286 93 200 1 248 086		1 251 810 1 241 817 9 993	937 823 937 823			

AS QUANTIDADES DAS METAS DESEMPENHAM VIA APLICAÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		1 168 513	25 371	76	11 999	1 131 418			
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		76		76					
DÍVIDA INTERNA		76		76					
06 008 0033 2027 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		76		76					
- CUMPRIR CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO JUROS COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS									
06 008 0033 2027 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	FISCAL	76		76					
ENSINO SUPERIOR		1 166 431	25 371		9 644	1 131 416			
PESQUISA APLICADA		1 963			1 963				
06 044 0055 2305 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA		1 963			1 963				
- ASSEGLAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS QUE CONCORRER PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETTIVIDADE									
- PESQ DE SERVOLV EM CIENCIA EXATA E DA TERRA (PESQ) - 41									
- PESQUISA DE SERVOLVIDA EM CIENCIA HUMANA (PESQ) - 76									
- PESQ DE SERVOLV EM CIENCIA SOCIAL APLICADA (PESQ) - 23									
- PESQUISA DE SERVOLV EM CIENCIA BIOLOGICA (PESQ) - 121									
06 044 0055 2305 0001 PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS EXATAS E DA TERRA	FISCAL	104			104				
- PESQ DE SERVOLV EM CIENCIA EXATA E DA TERRA (PESQ) - 41									
06 044 0055 2305 0002 PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS BIOLOGICAS	FISCAL	1 612			1 612				
- PESQUISA DE SERVOLV EM CIENCIA BIOLOGICA (PESQ) - 121									
06 044 0055 2305 0003 PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS	FISCAL	60			60				
- PESQ DE SERVOLV EM CIENCIA SOCIAL APLICADA (PESQ) - 23									
06 044 0055 2305 0004 PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FISCAL	198			198				
- PESQUISA DE SERVOLVIDA EM CIENCIA HUMANA (PESQ) - 76									
ENSINO DE GRADUAÇÃO		48 994	25 371		6 647	16 926			
06 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		48 994	25 371		6 647	16 926			
- ASSEGLAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ACERVO MANTIDO (EEMPLAR) - 100 367									
- ACERVO REPOSTO (EEMPLAR) - 500									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 8 433									
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) - 170									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 629									
06 044 0205 2085 0002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	16 956	11 722		3 674	102			
06 044 0205 2085 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL	15 179	13 648		2 176				
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 8 433									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 629									
06 044 0205 2085 0004 MANUTENÇÃO DA MONITORIA	FISCAL	732			732				
- MONITOR MANTIDO (PESSOA) - 170									
06 044 0205 2085 0005 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	9			9				
06 044 0205 2085 0006 MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO	FISCAL	16 824				16 824			









ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08 044 0205 2085 0002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	110 110			110 110				
08 044 0205 2085 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) + 7 850 - PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) + 1 050	FISCAL	8 064	60		493	5 341			
08 044 0205 2085 0006 MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO - ACERVO MATRÍCULO (EXEMPLAR) + 138 438 - ACERVO REPOSTO (EXEMPLAR) + 8 000	FISCAL	73 332				17 332			
ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO		96 605			96 605				
08 044 0205 2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		4 764			4 764				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) + 508 - PROFISSIONAL POS-GRADUADO EM MESTRADO (PESSOA) + 148	FISCAL	4 764			4 764				
08 044 0205 2086 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) + 508 - PROFISSIONAL POS-GRADUADO EM MESTRADO (PESSOA) + 148	FISCAL	4 764			4 764				
08 044 0205 2275 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NÍVEL DE POS-GRADUAÇÃO - PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FISCAL	91 841			91 841				
08 044 0205 2275 0010 POS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU CAMPUS UNIVERSITÁRIO	FISCAL	91 841			91 841				
08 044 0205 1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO - DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-CIENTÍFICAS - BIBLIOTECA CONSTRUÍDA (UNIDADE) + 2	FISCAL	1 430 598				1 430 598			
08 044 0205 1087 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - BIBLIOTECA CONSTRUÍDA (UNIDADE) + 2	FISCAL	1 430 598				1 430 598			
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		805 097	805 097						
PREVIDÊNCIA		805 097	805 097						
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		805 097	805 097						
15 082 0495 2013 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - ASSEGURAR A SUBSISTÊNCIA PECUNIÁRIA A QUE PATEM JUS OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES	SEGURIDADE	805 097	805 097						
15 082 0495 2013 0001 ENCARGOS COM INATIVOS	SEGURIDADE	805 097	805 097						
TOTAL	FISCAL SEGURIDADE	2 938 813 1 733 716 805 097	805 157 60 805 097		219 329 219 329	1 514 327 1 514 327			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

CRR 1 000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		551 905	429 813		105 231	16 461			
ENSINO SUPERIOR		529 302	429 813		93 024	16 461			
PESQUISA FUNDAMENTAL		3 700			3 700				
08 044 0094 2305 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRAN PARA O FOMENTO DA PESQUISA NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE - PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) + 8	FISCAL	3 700			3 700				
08 044 0094 2305 0001 PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) + 8	FISCAL	3 700			3 700				
ENSINO DE GRADUAÇÃO		518 762	429 813		20 668	16 461			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E E.M.C. SOCIAIS	JUROS E E.M.C. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
06 044 0205 1045 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E CIENTÍFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) - 10		426				426			
06 044 0206 1049 0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) - 10	FISCAL	426				426			
06 044 0205 2045 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ASSESSORIA E MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO - ACERVO MANTIDO (EXEMPLAR) - 49 269 - ACERVO REPOSTO (EXEMPLAR) - 8 000 - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 2 700 - PROFESSORAL FORMADO (PESSOA) - 230		816 336	429 813		76 486	16 035			
06 044 0205 2045 0002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	429 813	429 813		6				
06 044 0205 2045 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 2 700 - PROFESSORAL FORMADO (PESSOA) - 230	FISCAL	86 503			70 482	16 021			
06 044 0205 2045 0006 MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO - ACERVO MANTIDO (EXEMPLAR) - 49 269 - ACERVO REPOSTO (EXEMPLAR) - 8 000	FISCAL	14				14			
ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO		18 585			18 585				
06 044 0206 2275 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		18 585			18 585				
06 044 0206 2275 0010 PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	FISCAL	18 585			18 585				
06 044 0207 2306 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A COMUNIDADE, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO DOS COMPOS DISCRETOS: DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, EM TRABALHOS VOLTADOS PARA A COLETIVIDADE - ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) - 230 - CURSO OFERECIDO (CURSO) - 12		255			255				
06 044 0207 2306 0001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO - ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) - 230 - CURSO OFERECIDO (CURSO) - 12	FISCAL	255			255				
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS BOLSAS DE ESTUDO		12 203			12 203				
06 047 0235 2156 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES CARENTEIS SUA PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO BEM COMO O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO PAÍS - BOLSA CONCEDIDA (BOLSA) - 30 - BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA (UNIDADE) - 36		12 203			12 203				
06 047 0235 2156 0002 BOLSAS DE ESTUDO - BOLSA CONCEDIDA (BOLSA) - 30 - BOLSA DE TRABALHO CONCEDIDA (UNIDADE) - 36	FISCAL	12 203			12 203				
TOTAL FISCAL		551 905	429 813		104 271	16 481			

AS QUANTIDADES DAS REFIN. REPRESENTAM A PORT. ESTAB.



ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		998 000			998 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		998 000			998 000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		998 000			998 000				
19.070.0400.4000		998 000			998 000				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFeição, A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MENOR DE CRIANÇA PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA:									
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) = 11									
- VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) = 183 800									
19.070.0400.4000.0002	FISCAL	150 000			150 000				
AUXÍLIO-CRÉCHE									
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) = 11									
19.070.0400.4000.0003	FISCAL	448 000			448 000				
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE									
- VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) = 183 800									
TOTAL FISCAL		1.458 484	10 299		1.425 896	22 189			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		660 797			378 579	292 218			
ENSINO SUPERIOR		660 797			378 579	292 218			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		660 797			378 579	292 218			
08.044.0205.2005		660 797			378 579	292 218			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
- ACERVO MATERIAL (ESEMPLAR) = 24.000									
- ACERVO REPOSTO (ESEMPLAR) = 300									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 2.231									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) = 253									
08.044.0206.2006.0002	FISCAL	220 979			220 979				
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA									
08.044.0206.2006.0003	FISCAL	250 218			158 000	92 218			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
- ALUNO MATRICULADO (ALUNO) = 2.231									
- PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) = 253									
08.044.0206.2006.0006	FISCAL	190 000				190 000			
MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOTECÁRIO									
- ACERVO MATERIAL (ESEMPLAR) = 24.000									
- ACERVO REPOSTO (ESEMPLAR) = 300									
TOTAL FISCAL		660 797			378 579	292 218			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL





28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

C.R. 1.000,00

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DISCENTE, DOCENTE E TECNICO-ADMINISTRATIVO, EM TRABALHOS VOLTADOS PARA A COLEÇÃO DE: - ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) + 3.032 - CURSO OFERECIDO (CURSO) + 10	FISCAL	10.952			10.952				
06.044.0207.2308.0001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO - ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) + 3.032 - CURSO OFERECIDO (CURSO) + 10	FISCAL	463.120				463.120			
CAMPUS UNIVERSITARIO		463.120				463.120			
06.044.0208.1007 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO DOUTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CIENTÍFICO-CIENTÍFICAS - LABORATORIO AMPLIADO (LAB) + 100 - SALA DE AULA AMPLIADA (SAL) + 100	FISCAL	463.120				463.120			
06.044.0208.1007.0004 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - LABORATORIO AMPLIADO (LAB) + 100 - SALA DE AULA AMPLIADA (SAL) + 100	FISCAL	463.120				463.120			
ASSISTENCIA A EDUCANDOS		91.741			91.741				
RESTAURANTE UNIVERSITARIO		91.741			91.741				
06.047.0240.2308 MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE UNIVERSITARIO PROPORCIONAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SUBSIDIARIAS A COMUNIDADE UNIVERSITARIA - REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) + 500.000	FISCAL	91.741			91.741				
06.047.0240.2308.0001 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SUBSIDIARIAS - REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) + 500.000	FISCAL	91.741			91.741				
TOTAL FISCAL		909.852			909.852	854.909			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
28281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

C.R. 1.000,00

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		1.877.767	327.545		502.717	957.100			
ENSINO MEDIO		240			240				
FORMAÇÃO PARA O SECTOR PRIMARIO		240			240				
06.043.0198.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO - ALUNO INSTRUÇÃO (ALUNO) + 200 - PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) + 100	FISCAL	240			240				
06.043.0198.2085.0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA - ALUNO INSTRUÇÃO (ALUNO) + 200 - PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) + 100	FISCAL	240			240				
ENSINO SUPERIOR		1.877.142	327.545		502.407	957.100			
PESQUISA FUNDAMENTAL		24.848			8.895	15.953			
06.044.0054.2308 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRERAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUANTIDADE DE VOTOS DA COLEÇÃO DE PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) + 380	FISCAL	24.848			8.895	15.953			
06.044.0054.2308.0001 PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS EXATAS E DA TERRA - PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) + 380	FISCAL	24.848			8.895	15.953			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		928.842	327.545		497.997	99.124			
06.044.0208.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		928.842	327.545		497.997	99.124			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO - ACERVO ADQUIRIDO (SEMPLAR) - 8.000 - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 8.500 - PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 800									
08 044 0205 2088 0002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	FISCAL	600.047	327.545		272.492				
08 044 0205 2089 0003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA - ALUNO MATRICULADO (ALUNO) - 8.500 - PROFISSIONAL FORMADO (PESSOA) - 800	FISCAL	200.570			181.570	18.994			
08 044 0205 2089 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	70.108			70.108				
08 044 0205 2089 0006 MANUTENÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO - ACERVO ADQUIRIDO (SEMPLAR) - 8.000	FISCAL	84.930				84.930			
ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO									
08 044 0206 2205 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO - PROFISSIONAL PÓS-GRADUADO EM DOUTORADO (PESSOA) - 200 - PROFISSIONAL PÓS-GRADUADO EM MESTRADO (PESSOA) - 800	FISCAL	127			127				
08 044 0206 2275 COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FISCAL	85.482			85.482				
08 044 0208 1087 CONSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - PESQUISA E APOIO - DOTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-CIENTÍFICAS - PRÉDIO CONSTRUÍDO (R\$) - 266	FISCAL	748.451				748.451			
08 044 0208 1087 0001 CONSTITUIÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - PRÉDIO CONSTRUÍDO (R\$) - 266	FISCAL	93.572				93.572			
08 044 0208 1088 URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA - DOTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA AO SEU MELHOR FUNCIONAMENTO - SISTEMA VIÁRIO RECUPERADO (SISTEMA) - 1 - GALERIA CONSTRUÍDA (R\$) - 200 - IMPLANTAR REDE DE TELEPROCESSAMENTO (RDE) - 1	FISCAL	93.572				93.572			
TOTAL FISCAL		1.877.342	327.545		482.717	877.100			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM A SITUAÇÃO ATUAL



ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO - LABORATORIO RECUPERADO (UNIDADE) = 12 - SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) = 49									
08 044 0205 1090 0001	FISCAL	31 271			31 271				
RECUPERACAO DAS INSTALACOES FISICAS DE UNIDADES DE ENSINO - LABORATORIO RECUPERADO (UNIDADE) = 12 - SALA DE AULA RECUPERADA (UNIDADE) = 49									
08 044 0205 2085		568			568				
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO - ASSEQUIAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0002	FISCAL	568			568				
MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA ENSINO DE POS-GRADUACAO									
08 044 0206 2275		182			182				
CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NIVEL DE POS-GRADUACAO - PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO									
08 044 0206 2275 0010	FISCAL	182			182				
POS-GRADUACAO STRICTO SENSU EXTENSÃO UNIVERSITARIA									
08 044 0207 2308		533			533				
COORDENACAO E MANUTENCAO DA EXTENSÃO - PROMOVER A INTEGRACAO DA INSTITUICAO COM A COMUNIDADE MEDIANTE A PARTICIPACAO DOS CORPOS DISCENTE DOCENTE E TECNICO ADMINISTRATIVO EM TRABALHOS VOLTADOS PARA A COLETIVIDADE - ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) = 2 285 - CURSO OFERECIDO (CURSO) = 30 - FESTIVAL APOIADO (UNIDADE) = 1									
08 044 0207 2308 0001	FISCAL	533			533				
COORDENACAO E MANUTENCAO DA EXTENSÃO - ALUNO ENVOLVIDO (ALUNO) = 2 285 - CURSO OFERECIDO (CURSO) = 30 - FESTIVAL APOIADO (UNIDADE) = 1 REINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS									
08 044 0217 2007		430			430				
CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICACAO DE PESSOAL EM TODOS OS NIVEIS DE GRADUACAO E SERVICOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDICAOES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDICEDS DE PRODUTIVIDADE - CURSO OFERECIDO (CURSO) = 15									
08 044 0217 2007 0002	FISCAL	430			430				
QUALIFICACAO PROFISSIONAL - CURSO OFERECIDO (CURSO) = 15									
TOTAL FISCAL		19 474			19 474				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM A POSICAO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 26286 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS ORÇAMENTAIS ANTERES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		19 276			19 276				
ENSINO SUPERIOR		19 276			19 276				
ENSINO DE GRADUACAO		19 276			19 276				
08 044 0205 2085		19 276			19 276				
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO - ASSEQUIAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
08 044 0205 2085 0002	FISCAL	19 276			19 276				
MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA									
TOTAL FISCAL		19 276			19 276				

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

CPB 1 000 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		178 798			178 798				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		95 848			95 848				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		95 848			95 848				
15 078 0488 4089 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		95 848			95 848				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AJÚDIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM REGIME DE CUPOM PARA SEUS FILHOS ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
VALE-TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) - 9 000									
15 078 0488 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	95 848			95 848				
VALE-TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) - 9 000									
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		82 950			82 950				
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		82 950			82 950				
15 084 0482 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		82 950			82 950				
FINANCIAR NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER O PROGRAMA DE SEGURO DESEMPREGO E O ADOÇÃO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL									
FORMAR O PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PESSOAL) - 811									
15 084 0482 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	FISCAL	82 950			82 950				
FORMAR O PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PESSOAL) - 811									
TOTAL FISCAL		178 798			178 798				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26293 - FUNDAÇÃO ROQUETTE PINTO

CPB 1 000 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		101 883	1 000		100 883				
ADMINISTRAÇÃO		101 883	1 000		100 883				
RADIOFUSÃO		101 883	1 000		100 883				
06 007 0137 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		101 883	1 000		100 883				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-PM									
06 007 0137 2008 0031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FISCAL	101 883	1 000		100 883				
TOTAL FISCAL		101 883	1 000		100 883				

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 26297 - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE

CPM 1 000 00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		2 182 924			1 410 094	772 830			
ADMINISTRAÇÃO		2 182 924			1 410 094	772 830			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2 182 924			1 410 094	772 830			
08 007 0021 2008		2 182 924			1 410 094	772 830			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIM									
08 007 0021 2008 0039	FISCAL	2 182 924			1 410 094	772 830			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE									
SAÚDE E SANEAMENTO		854 143			854 143				
SALUTE		854 143			854 143				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		854 143			854 143				
13 075 0429 2004	SEGURIDADE	854 143			854 143				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES									
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR									
13 075 0429 2004 0003	SEGURIDADE	854 143			854 143				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		127 865			127 865				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		127 865			127 865				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		127 865			127 865				
15 078 0486 4089	FISCAL	127 865			127 865				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO									
PROPONER AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) + 470									
- VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) + 590 000									
15 078 0486 4089 0002	FISCAL	70 257			70 257				
AUXÍLIO-CRECHE									
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) + 470									
15 078 0486 4089 0003	FISCAL	57 428			57 428				
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE									
- VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) + 590 000									
TOTAL FISCAL		2 964 752			2 181 922	772 830			
TOTAL SEGURIDADE		2 310 808			1 527 778	772 830			
		854 143			854 143				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		45 374 071	195 598		46 734 821	26 443 686			
ADMINISTRAÇÃO		442 800	195 598		347 202				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		442 800	195 598		347 202				
08 007 0021 2008		442 800	195 598		347 202				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIM									
08 007 0021 2008 0039	FISCAL	442 800	195 598		347 202				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE									
ENSINO FUNDAMENTAL		84 831 271			58 387 545	26 443 686			
ENSINO REGULAR		84 831 271			58 387 545	26 443 686			
08 042 0188 2289	FISCAL	84 831 271			58 387 545	26 443 686			
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL									
- DOCENTE TREINADO (DOCENTE) + 29 833									
- SALA DE AULA AMPLIADA (UNIDADE) + 5 233									
- ESCOLA REFORMADA (UNIDADE) + 558									
- ESCOLA AMPLIADA (UNIDADE) + 811									
- ESCOLA EQUIPADA (UNIDADE) + 1 270									
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) + 18 505									
- INSTITUIÇÃO PÚBLICA APOIADA (INSTITUIÇÃO) + 1 441									
- INSTITUIÇÃO PRIVADA APOIADA (INSTITUIÇÃO) + 22									
- TÉCNICO ADMINISTRATIVO TREINADO (PESSOA) + 29 843									
08 042 0188 2289 0002	FISCAL	26 603 357			26 603 357				
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
- DOCENTE TREINADO (DOCENTE) + 29 833									
- TÉCNICO ADMINISTRATIVO TREINADO (PESSOA) + 29 843									
08 042 0188 2289 0003	FISCAL	13 426 844			13 426 844				
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS									
- SALA DE AULA AMPLIADA (UNIDADE) + 5 233									
- ESCOLA REFORMADA (UNIDADE) + 558									
- ESCOLA AMPLIADA (UNIDADE) + 811									
08 042 0188 2289 0004	FISCAL	4 000 000				4 000 000			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS									
- ESCOLA EQUIPADA (UNIDADE) + 1 270									
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) + 18 505									
08 042 0188 2289 0008	FISCAL	40 801 070			18 357 144	22 443 686			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO									
- INSTITUIÇÃO PÚBLICA APOIADA (INSTITUIÇÃO) + 1 441									
- INSTITUIÇÃO PRIVADA APOIADA (INSTITUIÇÃO) + 22									
TOTAL FISCAL		85 374 071	195 598		58 734 821	26 443 686			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO II ANEXO ACRESCIADO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26203 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO AMAZONAS

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)		
ESPECIFICACAO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			50.349
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		50.349	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		50.349	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	50.349		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			3
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		8	
2680.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		8	
2680.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	8		
TOTAL FISCAL				50.357

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO II ANEXO ACRESCIADO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26204 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DA BAHIA

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)		
ESPECIFICACAO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			146.053
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		146.053	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		146.053	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	9.257		
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	136.796		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			137.684
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		137.684	
2680.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		137.684	
2680.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	137.684		
TOTAL FISCAL				283.737

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO  
26205 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE CAMPOS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			52.465 52.252 213
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS SEG		52.465 52.252 213	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS SEG		52.465 52.252 213	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS SEG	52.465 52.252 213		
			TOTAL	52.465
			TOTAL FISCAL	52.252
			TOTAL SEGURIDADE	213

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO  
26207 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			18.459
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		18.459	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		18.459	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	18.459		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			148.912
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		148.912	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		148.912	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	148.912		
			TOTAL FISCAL	167.371

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26208 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE GOIAS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			158.295 157.917 378
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS SEG		158.295 157.917 378	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS SEG		158.295 157.917 378	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS SEG	158.295 157.917 378		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			40.152
2500.08.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		40.152	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		40.152	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	40.152		
<b>TOTAL</b>				198.447
<b>TOTAL FISCAL</b>				198.069
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				378

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26209 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARAHO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			91.000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		91.000	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		91.000	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	91.000		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			71.929
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		71.929	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		71.929	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	71.929		
<b>TOTAL FISCAL</b>				162.929

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26211 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE DURO PRETO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			74.360
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		74.360	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		74.360	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	74.360		
TOTAL FISCAL				74.360

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26213 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			581
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		581	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		581	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	581		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			241.038
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		241.038	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		241.038	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	234.997		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	6.041		
TOTAL FISCAL				241.619

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26214 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PELOTAS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			24.489
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		24.489	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		24.489	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	6.110		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	18.379		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			151.959
2600.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		151.959	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		151.959	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	151.959		
			TOTAL FISCAL	176.448

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
28216 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PIAUI

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			123.975
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		123.975	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		123.975	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	123.975		
			TOTAL FISCAL	123.975

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26218 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			116.472
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		116.472	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		116.472	
1990.05.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	116.472		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS			858.000
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		858.000	
2580.00.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		858.000	
2580.01.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	858.000		
TOTAL FISCAL					974.472

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26220 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SAO PAULO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			123.947
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		123.947	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		123.947	
1990.05.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	123.947		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS			35.492
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		35.492	
2580.00.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		35.492	
2580.99.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	35.492		
TOTAL FISCAL					159.439

124T

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	
ANEXO		ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26221 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERGIPE

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
E S P E C I F I C A Ç Ã O	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			66.013
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		66.013	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		66.013	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	10.631		
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	55.482		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			5.923
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		5.923	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		5.923	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	940		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	4.983		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>71.936</b>

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	
ANEXO		ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
E S P E C I F I C A Ç Ã O	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			3.275
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		3.275	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		3.275	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	3.275		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			195.631
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		195.631	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		195.631	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	33.440		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	162.191		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>198.906</b>

CREDITO SUPLEMENTAR			<b>ANEXO II</b>	
		ANEXO		ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**RECEITA** RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICACAO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			875.763 858.263 17.500
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS SEG		875.763 858.263 17.500	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS SEG		875.763 858.263 17.500	
1990.06.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS SEG	148.716 131.216 17.500		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	727.047		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS SEG			1.145.236 1.138.736 6.500
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS SEG		1.145.236 1.138.736 6.500	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS SEG		1.145.236 1.138.736 6.500	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	37.064		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS SEG	1.108.182 1.101.882 6.500		
<b>TOTAL</b>				<b>2.020.999</b>
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>1.996.999</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				<b>24.000</b>

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			354.967
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		354.967	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		354.967	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	63.990		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	290.977		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			121.028
2600.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		121.028	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		121.028	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	76.364		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	44.664		
TOTAL FISCAL				475.995

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			143.023
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		143.023	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		143.023	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	1.913		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	141.110		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			374.203
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		374.203	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		374.203	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	124.531		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	249.672		
TOTAL FISCAL				517.226

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	
ANEXO		ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			210.534 205.845 4.689
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS SEG		210.534 205.845 4.689	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS SEG		210.534 205.845 4.689	
1990.05.01	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	84.380		
1990.05.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS SEG	126.154 121.455 4.689		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS			105.642
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		105.642	
2580.00.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		105.642	
2580.99.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	105.642		
<b>TOTAL</b>					<b>316.176</b>
<b>TOTAL FISCAL</b>					<b>311.487</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					<b>4.689</b>

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00	RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			222.953 219.855 3.098
1900 00 00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS SEG		222.953 219.855 3.098	
1990 00 00	RECEITAS DIVERSAS	FIS SEG		222.953 219.855 3.098	
1990 05 01	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	81.351		
1990 05 99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS SEG	141.802 138.504 3.098		
2000 00 00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS			598.865
2500 00 00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		598.865	
2580 00 00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		598.865	
2580 01 00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	598.865		

		TOTAL			
		TOTAL FISCAL			821.816
		TOTAL SEGURIDADE			818.720
					3.098

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ACRESCIMO
	ANEXO	

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			440
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		440	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		440	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	440		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			219.560
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		219.560	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		219.560	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	20.709		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	198.851		
			TOTAL FISCAL	220.000

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ACRESCIMO
	ANEXO	

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1.566.689
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1.566.689	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		1.566.689	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	28.934		
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1.537.755		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			204.619
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		204.619	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		204.619	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	113.460		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	91.159		
			TOTAL FISCAL	1.771.308

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	
ANEXO		ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

**RECEITA** RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICACAO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			743.205
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		743.205	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		743.205	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	4.812		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	738.393		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			222.537
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		222.537	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		222.537	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	222.537		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>965.742</b>

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

**RECEITA** RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

E S P E C I F I C A Ç Ã O	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS SEG	7		27.263 25.604 1.659
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS SEG		27.263 25.604 1.659	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS SEG		27.263 25.604 1.659	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS SEG	25.846 24.187 1.659		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1.417		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			45.001
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		45.001	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		45.001	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	45.001		
			<b>T O T A L</b>	72.264
			<b>TOTAL FISCAL</b>	70.605
			<b>TOTAL SEGURIDADE</b>	1.659

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			905.485 903.479 2.006
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS SEG		905.485 903.479 2.006	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS SEG		905.485 903.479 2.006	
1990.05.01	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS SEG	5.184 3.178 2.006		
1990.05.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	900.301		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS SEG			1.439.300 1.239.300 200.000
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS SEG		1.439.300 1.239.300 200.000	
2580.00.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS SEG		1.439.300 1.239.300 200.000	
2580.01.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS SEG	209.644 9.644 200.000		
2580.99.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1.229.656		
				<b>T O T A L</b>	<b>2.344.785</b>
				<b>TOTAL FISCAL</b>	<b>2.142.779</b>
				<b>TOTAL SEGURIDADE</b>	<b>202.006</b>

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			100
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		100	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		100	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	100		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			654.140
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		654.140	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		654.140	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	2.211		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	651.929		
TOTAL FISCAL				654.240

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			916.658
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		916.658	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		916.658	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	916.658		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			127.198
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		127.198	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		127.198	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	127.198		
TOTAL FISCAL				1.043.756

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)					
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			2.198.912
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		2.198.912	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		2.198.912	
1990.05.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	2.198.912		
TOTAL FISCAL					2.198.912

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)					
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS			500.000
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		500.000	
2580.00.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		500.000	
2580.99.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	500.000		
TOTAL FISCAL					500.000

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			547.041 544.345 2.696
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS SEG		547.041 544.345 2.696	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS SEG		547.041 544.345 2.696	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS SEG	66.467 63.771 2.696		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	480.574		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			254.855
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		254.855	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		254.855	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	10		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	254.845		
<b>TOTAL</b>				<b>801.896</b>
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>799.200</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				<b>2.696</b>

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			574.917 552.180 22.737
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS SEG		574.917 552.180 22.737	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS SEG		574.917 552.180 22.737	
1990.05.01	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	46.791		
1990.05.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS SEG	528.126 505.389 22.737		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS			107.569
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		107.569	
2580.00.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		107.569	
2580.01.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	20.535		
2580.99.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	87.034		
TOTAL					682.486
TOTAL FISCAL					659.749
TOTAL SEGURIDADE					22.737

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			50.000
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		50.000	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		50.000	
1990.05.01	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	50.000		
TOTAL FISCAL					50.000

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26253 - FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			112.064
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		112.064	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		112.064	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	29.361		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	82.693		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			17.214
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		17.214	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		17.214	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	17.214		
TOTAL FISCAL				129.288

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26254 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			4.853
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		4.853	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		4.853	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	4.853		
TOTAL FISCAL				4.853

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26255 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			14.250
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		14.250	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		14.250	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	14.250		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>14.250</b>

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			58.842
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		58.842	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		58.842	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	16.290		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	42.552		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			21.224
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		21.224	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		21.224	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	21.224		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>80.066</b>

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			64.766
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		64.766	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		64.766	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	31.526		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	33.239		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			114.783
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		114.783	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		114.783	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	100.000		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	14.783		
			TOTAL FISCAL	179.648

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			55.516
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		55.516	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		55.516	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	960		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	54.556		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			5
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		5	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		5	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	5		
			TOTAL FISCAL	55.521

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	
	ANEXO	ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26259 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			14.794
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		14.794	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		14.794	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	4.794		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			23.700
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		23.700	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		23.700	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	23.700		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>38.494</b>

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	
	ANEXO	ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26260 - ESCOLA DE FARMACIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			4.054
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		4.054	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		4.054	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	.054		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			50.284
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		50.284	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		50.284	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	50.284		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>54.338</b>

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26261 - ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2.000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		2.000	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		2.000	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	2.000		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			4.704
2600.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		4.704	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		4.704	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	4.704		
TOTAL FISCAL				6.704

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26263 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			25
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		25	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		25	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	25		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			98.941
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		98.941	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		98.941	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	98.941		
TOTAL FISCAL				98.966

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26268 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)		
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			57.037
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		57.037	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		57.037	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	57.037		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			2.719
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		2.719	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		2.719	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	2.719		
TOTAL FISCAL				59.756

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)		
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			32.019
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		32.019	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		32.019	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	32.019		
TOTAL FISCAL				32.019

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II	
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO			
26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS			

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			438.710
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		438.710	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		438.710	
1990.05.01	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	479		
1990.05.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	438.231		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS			2.479
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		2.479	
2580.00.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		2.479	
2580.01.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	668		
2580.99.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1.811		
<b>TOTAL FISCAL</b>					<b>441.189</b>

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			2.581.096 1.325.017 1.256.079
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS SEG		2.581.096 1.325.017 1.256.079	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS SEG		2.581.096 1.325.017 1.256.079	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS SEG	199.093 189.100 9.993		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS SEG	2.382.003 1.135.917 1.246.086		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			932.823
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		932.823	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		932.823	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	140.948		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	791.875		
			TOTAL	3.513.919
			TOTAL FISCAL	2.257.840
			TOTAL SEGURIDADE	1.256.079

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			37.700 37.097 603
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS SEG		37.700 37.097 603	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS SEG		37.700 37.097 603	
1990.05.01	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	3.103		
1990.05.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS SEG	34.597 33.994 603		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.131.416
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1.131.416	
2580.00.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		1.131.416	
2580.01.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	879.776		
2580.99.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	251.640		
				TOTAL	1.189.116
				TOTAL FISCAL	1.168.513
				TOTAL SEGURIDADE	603

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			309.281 265.985 43.296
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS SEG		309.281 265.985 43.296	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS SEG		309.281 265.985 43.296	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	62.837		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS SEG	246.444 203.148 43.296		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			326.790
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		326.790	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		326.790	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	211.401		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	115.389		
			TOTAL	636.071
			TOTAL FISCAL	592.775
			TOTAL SEGURIDADE	43.296

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II
ANEXO	ACRESCIMTO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26274 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			1.024.486 219.389 805.097
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS SEG		1.024.486 219.389 805.097	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS SEG		1.024.486 219.389 805.097	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	109.279		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS SEG	915.207 110.110 805.097		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.514.327
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1.514.327	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		1.514.327	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	19.397		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1.494.930		
			TOTAL	2.538.813
			TOTAL FISCAL	1.733.716
			TOTAL SEGURIDADE	805.097

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			535.044
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		535.044	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		535.044	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	37.541		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	497.503		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			16.461
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		16.461	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		16.461	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	1.200		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	15.261		
TOTAL FISCAL				551.505

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1.458.463
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1.458.463	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		1.458.463	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	336		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1.458.127		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			21
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		21	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		21	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	21		
TOTAL FISCAL				1.458.484

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			378.579
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		378.579	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		378.579	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	378.579		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			282.218
2600.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		282.218	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		282.218	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	282.218		
TOTAL FISCAL				660.797

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			113.283
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		113.283	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		113.283	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	566		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	112.717		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			96.351
2600.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		96.351	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		96.351	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	34.300		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	62.051		
TOTAL FISCAL				209.634

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			98.944
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		98.944	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		98.944	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	28.651		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	70.293		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			856.909
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		856.909	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		856.909	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	211.736		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	645.173		
TOTAL FISCAL				955.853

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			920.282
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		920.282	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		920.282	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	94.744		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	825.538		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			957.100
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		957.100	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		957.100	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	155.868		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	801.532		
TOTAL FISCAL				1.877.382

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

26284 - FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS			15.455
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		15.455	
2580.00.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		15.455	
2580.01.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	15.455		
TOTAL FISCAL					15.455

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

26285 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL REI

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			33.153
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		33.153	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		33.153	
1990.05.01	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	1.189		
1990.05.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	31.964		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS			2.424
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		2.424	
2580.00.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		2.424	
2580.01.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	2.424		
TOTAL FISCAL					35.577

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26286 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			19.276
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		19.276	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		19.276	
1990.06.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	19.203		
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	73		
			TOTAL FISCAL	19.276

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			178.798
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		178.798	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		178.798	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	178.798		
			TOTAL FISCAL	178.798

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26293 - FUNDAÇÃO ROQUETTE PINTO

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			101.683
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		101.683	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		101.683	
1990.05.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	101.683		
<b>TOTAL FISCAL</b>					<b>101.683</b>

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			72.489.799
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		72.489.799	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	FIS		72.489.799	
1990.05.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	72.489.799		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS			12.884.272
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		12.884.272	
2580.00.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		12.884.272	
2580.99.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	12.884.272		
<b>TOTAL FISCAL</b>					<b>86.374.071</b>

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO II  
 ANEXO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 26297 - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE

RECEITA		RECURSOS DE TERCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	ESF	RECURSOS DE TERCEIROS	VALOR
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	110 SEG		
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110 SEG		
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	115 SEG		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	115 SEG		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	110		
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	110		
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	115		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	115		

LEGISLAÇÃO ORÇADA

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a União para o exercício de 1992

**MENSAGEM Nº 77, DE 1992-CN  
(Nº 513/92, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$83.295.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 19 de agosto de 1992. — **Fernando Collor.**  
EM Nº 279/MEFP

Brasília, 14 de agosto de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Senado Federal solicita crédito suplementar no valor de Cr\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de cruzeiros) visando atender despesas com a concessão, a seus servidores de benefícios previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (auxílio-natalidade, auxílio-funeral, auxílio-reclusão etc).

2. Do montante solicitado, a parcela de Cr\$ 8.705.000,00 (oito milhões, setecentos e cinco mil cruzeiros) situa-se dentro do limite de 20% (vinte por cento) para suplementação em cada subprojeto/subatividade, estabelecido na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, e será viabilizada através de decreto.

3. O diferencial no valor de Cr\$83.295.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros) será viabilizado através de projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional atendendo a ditames constitucionais.

4. Os recursos necessários ao atendimento do crédito correrão à conta da anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio órgão.

5. Este Ministério manifesta-se favoravelmente à concessão de crédito suplementar no valor de Cr\$83.295.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros), que se enquadra às disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente. — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.  
**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 279 de 14-8-92.**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Dotação orçamentária insuficiente para concessão dos benefícios aos servidores públicos, assegurados pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar para reforço das dotações atuais da Unidade para que possa fazer face às referidas despesas.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:  
A alternativa proposta é a única para resolução da situação apresentada.

4. Custos:

Os recursos necessários são oriundos do remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da própria Unidade, não havendo aumento de despesa.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

**PROJETO DE LEI Nº 29, DE 1992-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$ 83.295.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Senado Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$83.295.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação indicada no Anexo II desta lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

02000 - SENADO FEDERAL  
02101 - SENADO FEDERAL

ANO II

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

R\$ 1.000,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPROBIS FINEANCIAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA PROTEÇÃO AO TRABALHADOR I ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		83.295	83.295						
18.070.0106.0000 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		83.295	83.295						
PROPENÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, REGIME DE CHEQUE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.		83.295	83.295						
18.070.0106.0009 0001 AUXÍLIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	FISCAL	27.003	27.003						
18.070.0106.0009 0001 0001 AUXÍLIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	SEGURIDADE	56.292	56.292						
TOTAL		83.295	83.295						
FISCAL		27.003	27.003						
SEGURIDADE		56.292	56.292						

02000 - SENADO FEDERAL  
02101 - SENADO FEDERAL

ANO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1.000,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPROBIS FINEANCIAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
LEGISLATIVA		83.295	83.295						
PROCESSO LEGISLATIVO		83.295	83.295						
AÇÃO LEGISLATIVA		83.295	83.295						
01.001.0001.2001 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS		83.295	83.295						
ENFIMOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS.		83.295	83.295						
01.001.0001.2001 0002 FUNCIONAMENTO DO SENADO FEDERAL	FISCAL	83.295	83.295						
TOTAL		83.295	83.295						
FISCAL		83.295	83.295						

**MENSAGEM Nº 78, DE 1992-CN**  
(Nº 514/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.630.948.000,00, para os fins que especifica."

Brasília, 19 de agosto de 1992. — F. Collor.

E.M. Nº 272/MEFP

Brasília, 13 de agosto de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Estado-Maior Forças Armadas — EMFA da Presidência da República solicita a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$2.630.948.000,00 (dois bilhões, seiscentos e trinta milhões, novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

2. A presente solicitação decorre da necessidade de atender despesas com a concessão de auxílio refeição, vale-transporte, diárias de pessoal civil e militar e passagens do pessoal do EMFA, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas.

3. Considerando que o seu valor excede ao limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pelo art. 6º, inciso I, da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, necessita, portanto, de aprovação preliminar do Congresso Nacional.

4. Este Ministério é favorável à concessão do crédito solicitado, informando que as despesas resultantes serão cobertas sob a forma de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Nessas condições, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza a abertura do crédito.

Respeitosamente. — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 272 DE 13-8-92**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Atender despesas com a concessão de auxílio-refeição, vale-transporte, diárias de pessoal civil e militar e passagens do pessoal do EMFA, ESG e HFA.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar para atender aquela demanda.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

A alternativa proposta é única para resolução da situação apresentada.

4. Custos:

Crédito suplementar no valor de Cr\$2.630.948.000,00.

Fl. 2 do Anexo da E.M. Nº 272/MEFP de 13-8-1992.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida provisória proposta passa vir a tê-lo):

7. Síntese do parecer do Órgão Jurídico:

**PROJETO DE LEI Nº 30 DE 1992-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.630.948.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República — Estado-Maior das Forças Armadas, crédito suplementar no valor de Cr\$2.630.948.000,00 (dois bilhões, seiscentos e trinta milhões, novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros) para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária no montante especificado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

30000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20105 - ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA	TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	ESFERA	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA			1.380.000	900.000		480.000				
ADMINISTRACAO			1.380.000	900.000		480.000				
ADMINISTRACAO GERAL			1.380.000	900.000		480.000				
06.007.0001.2257	MANTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS		1.380.000	900.000		480.000				
	PROVEDOR O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS, ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES DEB.									
06.007.0001.2257.0001	MANTENCAO DA ORGANIZACAO	FISCAL	680.000			480.000				
06.007.0001.2257.0003	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	FISCAL	800.000	900.000						
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			1.250.948			1.250.948				
PROTECCAO AO TRABALHADOR			1.250.948			1.250.948				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			1.250.948			1.250.948				
10.078.0086.4090	PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO									
	PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O REFINANCIAMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE TRANSPORTE E VALE RESSACAO, A SITUACAO DE ESCOLAR EM REGIME DE CRICHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO PROPRIA	FISCAL	830.948			830.948				
10.078.0086.4089.0003	CONCESSAO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	420.000			420.000				
10.078.0086.4089.0004	AUXILIO-RESSACAO									
TOTAL FISCAL			2.830.948	900.000		1.730.948				

30000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20105 - ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA	TRABALHO (CANCELAMENTO)	ESFERA	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			2.800.000				2.800.000			
ADMINISTRACAO			2.800.000				2.800.000			
ADMINISTRACAO GERAL			2.800.000				2.800.000			
03.007.0001.0178	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL									
	CONSERVAR ADEQUADAMENTE A MALHA VEICULARIA DE MODO A EVITAR A DETERIORACAO PREMATURA DO PAGAMENTO E O CONSEQUENTE AUMENTO DO CUSTO DE OPERACAO DOS VEICULOS	FISCAL	2.800.000				2.800.000			
03.007.0001.2429.0001	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL		30.948			30.948				
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA			30.948			30.948				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			30.948			30.948				
ENSINO DE POS-GRADUACAO			30.948			30.948				
04.009.0206.4079	ATIVIDADES A CARGO DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA									
	FORMACAO A NIVEL DE POS-GRADUACAO DE PESSOAL CIVIL E MILITAR	FISCAL	30.948			30.948				
04.009.0206.4079.0001	APOIO AO ENSINO									
TOTAL FISCAL			2.830.948			30.948	2.800.000			

109

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM Nº 79, DE 1992-CN  
(Nº 515/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de Cr\$4.695.759.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 19 de agosto de 1992. — F. Collor.

E.M. Nº 270/MEFP

Brasília, 13 de julho de 1992

Excelentíssimo senhor Presidente da República,

O Ministério da Aeronáutica solicita abertura de créditos adicionais no montante de Cr\$4.695.759.000,00 (quatro bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), objetivando incorporar, à programação orçamentária do Fundo Aeronáutico, recursos provenientes de convênios firmados com a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO.

2. Tais convênios têm como objeto a prestação de serviços, aquisição de equipamentos especializados em salvamento e combate a incêndio em aeronaves e edificações nos aeroportos de Brasília, Campo Grande, Dois de Julho, Val-de-Cães, Hercílio Luz, Júlio César, Pampulha, Guarulhos, Augusto Severo, Pinto Martins, Galeão, Bacacheri e Marte.

3. Por envolver a incorporação de receita adicional, o pleito somente poderá ser atendido mediante o encaminhamento de projeto de lei ao Congresso Nacional. Do montante solicitado, a parcela de Cr\$3.130.506.000,00 (três bilhões, cento e trinta milhões, quinhentos e seis mil cruzeiros) será objeto de crédito suplementar, e o restante, no valor de Cr\$1.565.253.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil cruzeiros) deverá ser viabilizada por intermédio de crédito especial, vez que o orçamento não consignou recursos ao Fundo Aeronáutico, para aquisição de equipamentos na atividade "Manutenção e Suprimento de material Contra-Incêndio".

4. Este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, esclarecendo que o mesmo obedece as prescrições do artigo 167, incisos V e VI, da Constituição.

5. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União os referidos créditos adicionais.

Respeitosamente. — **Marclio Marques Moreira**, Ministros de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

## ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 270 DE 13-8-92

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Incorporação ao orçamento do Fundo Aeronáutico de receitas provenientes de convênios firmados com a Infraero, objetivando a prestação de serviços técnicos, aquisição de equipamentos especializados em salvamento e combate a incêndios em aeronaves e edificações em diversos aeroportos.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Encaminhamento de projeto de lei ao Congresso Nacional visando a aprovação dos créditos adicionais para fins de viabilização do remanejamento proposto.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos: A alternativa proposta é a única para a solução do problema.

4. Custos:

Crédito Suplementar no valor de Cr\$3.130.506.000,00

Crédito Especial de até Cr\$1.565.253.000,00

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

## PROJETO DE LEI Nº 31 DE 1992-CN

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de Cr\$4.695.759.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Aeronáutica, crédito especial até o limite de Cr\$1.565.253.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Aeronáutica, crédito suplementar no valor de Cr\$3.130.506.000,00 (três bilhões, cento e trinta milhões, quinhentos e seis mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 1º e 2º desta lei serão provenientes da incorporação de recursos de convênio, na forma dos Anexos III e IV desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

21000 - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
21901 - FUNDO AERONAUTICO

CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRIENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		1.949.293				1.949.293			
TRANSPORTE AEREO		1.949.293				1.949.293			
CONTROLE E SEGURANCA DO TRAFEGO AEREO		1.949.293				1.949.293			
18 087 0524 2058 MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL CONTRA-INCENDIO		1.949.293				1.949.293			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS CONTRA-INCENDIO, EXCETO VIATURAS CONTRA-INCENDIO	FISCAL	1.949.293				1.949.293			
18 087 0524 2058 0001 EQUIPAMENTO									
TOTAL FISCAL		1.949.293				1.949.293			

21000 - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
21901 - FUNDO AERONAUTICO

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRIENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		3.130.908			3.130.908				
TRANSPORTE AEREO		3.130.908			3.130.908				
CONTROLE E SEGURANCA DO TRAFEGO AEREO		3.130.908			3.130.908				
18 087 0524 2058 MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL CONTRA-INCENDIO		3.130.908			3.130.908				
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS CONTRA-INCENDIO, EXCETO VIATURAS CONTRA-INCENDIO	FISCAL	3.130.908			3.130.908				
18 087 0524 2058 0008 MANUTENÇÃO									
TOTAL FISCAL		3.130.908			3.130.908				

CREDITO ESPECIAL ANEXO  
ANEXO III ACRESCIMO

21000 - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
21901 - FUNDO AERONAUTICO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	EST.	DESBORRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRIENTES	FIS			1.866.253
1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRIENTES	FIS		1.866.253	
1700 00 00 TRANSFERENCIAS DE CORRIENTES	FIS		1.866.253	
TOTAL FISCAL				1.866.253

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO  
ANEXO IV ACRESCIMO

21000 - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
21901 - FUNDO AERONAUTICO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	EST.	DESBORRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRIENTES	FIS			3.130.808
1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRIENTES	FIS		3.130.808	
1700 00 00 TRANSFERENCIAS DE CORRIENTES	FIS		3.130.808	
TOTAL FISCAL				3.130.808

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992**

**Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1992.**

**MENSAGEM Nº 80, DE 1992 — CN**  
(nº 516/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor Cr\$25.000.000.000,00, para os fins que especifica".  
Brasília, 19 de agosto de 1992. — F. Collor.  
E.M. Nº 273/MEFP

Brasília, 13 de agosto de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
A Presidência da República — Estado Maior das Forças Armadas solicita a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.000.000.000,00 (vinte cinco bilhões de cruzeiros), para atender necessidades prementes do Hospital das Forças Armadas com o reinício das cirurgias cardíacas, a ativação do Centro de Traumatologia, o estabelecimento de novos contratos para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, bem como a aquisição de medicamentos.

2. Os recursos para atendimento do referido pleito são oriundos da incorporação de excesso de arrecadação do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas — FAHFA em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3. Este Ministério manifesta-se favorável ao atendimento do pleito, que, todavia, necessita de autorização legislativa para que o Executivo possa abrir o crédito no valor solicitado.

Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza a abertura do referido crédito.

Respeitosamente,

**Marcelio Marques Moreira, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.**

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 273 DE 13-8-92.**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:  
Incorporação de Excesso de Arrecadação
2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:  
Abertura de crédito suplementar para atender aquela demanda.
3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:  
A alternativa proposta é única para resolução da situação apresentada
4. Custos:  
Crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.000.000.000,00 Fl. 2 do Anexo da E.M. nº 273/MEFP de 13-8-1992
5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):
6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida provisória proposta passa vir a tê-lo):
7. Síntese do parecer do Órgão Jurídico:

**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 1992-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.000.000.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República — Estado-Maior das Forças Armadas, crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros) para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto artigo anterior docorrerão do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas, no montante especificado, no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20902 - FUNDO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

LEI Nº 32/92

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR							
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
VALORES E SALGAMENTO		25 000 000			20 000 000	5 000 000			
SALGOS		25 000 000			20 000 000	5 000 000			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		25 000 000			20 000 000	5 000 000			
13 078 0020 2267 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES		25 000 000			20 000 000	5 000 000			
PROVERBOS A COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO A MELHORIA DO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR									
13 078 0020 2267 0001 MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	FISCAL	25 000 000			20 000 000	5 000 000			
TOTAL FISCAL		25 000 000			20 000 000	5 000 000			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20108 - ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSIÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E BEM-ESTAR		28 000 000			20 000 000	8 000 000			
SAÚDE		28 000 000			20 000 000	8 000 000			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		28 000 000			20 000 000	8 000 000			
13.978.0428.2900 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS		28 000 000			20 000 000	8 000 000			
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFIENIDOS PELO ORÇÃO	FISCAL	28 000 000			20 000 000	8 000 000			
13.978.0428.2900.0022 FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS									
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>28 000 000</b>			<b>20 000 000</b>	<b>8 000 000</b>			

**Crédito Suplementar** ANEXO II

ANEXO

ACRÉSCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20108 - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			28.000.000
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS		28.000.000	
1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		28.000.000	
1711.01.99 TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	25.000.000		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>28.000.000</b>

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**LEI Nº 8.409, DE 28 de FEVEREIRO DE 1992**  
Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1992.  
**MENSAGEM Nº 81, DE 1992-CN**  
(nº 517/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$ 13.513.150.000,00 para os fins que especifica".  
Brasília, 19 de agosto de 1992. — F. Collor  
EM nº 257/MEFP

Brasília, 10 de agosto de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
O Ministério da Agricultura Reforma Agrária solicita abertura de crédito adicional no valor de Cr\$

13.513.160.000,00 (treze bilhões, quinhentos e treze milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 415.080.000,00 (quatrocentos e quinze milhões e oitenta mil cruzeiros) mediante crédito suplementar a Cr\$ 13.098.080.000,00 (treze bilhões, noventa e oito milhões e oitenta mil cruzeiros), através de crédito especial.

2. O crédito suplementar tem por objetivo modificar a classificação da Despesa, quanto à sua natureza, dos subprojetos orçamentários "Eletrificação Rural em Itapetim-PE" e "Eletrificação Rural em Maranguape-CE", de forma a possibilitar a execução dos correspondentes projetos executivos.

3. O crédito especial objetiva, igualmente, modificar a natureza da despesa do subprojeto orçamentário "Eletrificação Rural no Estado da Bahia, a cargo do Governo Estadual" mediante a criação de uma nova classificação, não existente no respectivo subprojeto. Esta alteração, portanto, possibilitará a execução de projetos técnicos de eletrificação rural do Estado da Bahia.

4. Este Ministério manifesta-se favoravelmente à solicitação do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e pro-



22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA  
 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		418 000							
PROGRAMAS INTEGRADOS		418 000							418 000
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		418 000							418 000
04.040.0031.1222 ELETRIFICAÇÃO RURAL		418 000							418 000
PROMOVER MUDANÇAS ORGANIZADORAS RURAIS MEDIANTE A EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL, COMO UM DOS BÁSICOS P/ O AUMENTO DA PRODUÇÃO E ELEVAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DO SETOR AGRICOLA, ALÉM DE PROPORCIONAR A FRAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO E FORTALECER O SISTEMA COOPERATIVISTA.									
04.040.0031.1222.0370 ELETRIFICAÇÃO RURAL EM ITAPETIM - PE	FISCAL	308 000							308 000
04.040.0031.1222.0423 ELETRIFICAÇÃO RURAL EM MARANGAPÉ - CE	FISCAL	46 120							46 120
TOTAL FISCAL		418 000							418 000

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA  
 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		13 098 000			13 098 000				
PROGRAMAS INTEGRADOS		13 098 000			13 098 000				
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		13 098 000			13 098 000				
04.040.0031.1222 ELETRIFICAÇÃO RURAL		13 098 000			13 098 000				
PROMOVER MUDANÇAS ORGANIZADORAS RURAIS MEDIANTE A EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL, COMO UM DOS BÁSICOS P/ O AUMENTO DA PRODUÇÃO E ELEVAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DO SETOR AGRICOLA, ALÉM DE PROPORCIONAR A FRAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO E FORTALECER O SISTEMA COOPERATIVISTA.									
04.040.0031.1222.0214 ELETRIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA, A CAPÔD DO GOVERNO ESTADUAL	FISCAL	13 098 000			13 098 000				
TOTAL FISCAL		13 098 000			13 098 000				

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA  
 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		418 000			418 000				
PROGRAMAS INTEGRADOS		418 000			418 000				
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		418 000			418 000				
04.040.0031.1222 ELETRIFICAÇÃO RURAL		418 000			418 000				
PROMOVER MUDANÇAS ORGANIZADORAS RURAIS MEDIANTE A EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL, COMO UM DOS BÁSICOS P/ O AUMENTO DA PRODUÇÃO E ELEVAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DO SETOR AGRICOLA, ALÉM DE PROPORCIONAR A FRAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO E FORTALECER O SISTEMA COOPERATIVISTA.									
04.040.0031.1222.0370 ELETRIFICAÇÃO RURAL EM ITAPETIM - PE	FISCAL	308 000			308 000				
04.040.0031.1222.0423 ELETRIFICAÇÃO RURAL EM MARANGAPÉ - CE	FISCAL	46 120			46 120				
TOTAL FISCAL		418 000			418 000				

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM Nº 82, DE 1992 — CN  
(nº 519/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza a emissão de títulos do Tesouro Nacional e a abertura, ao Orçamento Fiscal da União, de crédito especial, até o limite de Cr\$2.550.000.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para os fins que especifica".

Brasília, 21 de agosto de 1992. — **Fernando Collor.**

E. M. Nº 255/MEFP

Brasília, 10 de agosto de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Entre as medidas adotadas em fevereiro de 1992, com vistas a implementar uma política ativa de comércio exterior, merecem destaque aquelas destinadas a fortalecer os mecanismos que permitem expandir e diversificar as exportações de produtos com maior valor agregado e conteúdo tecnológico.

2. Entretanto, para atingir esse objetivo, mostrou-se imperativo complementar, de forma consistente e perene, o programa de incentivo às exportações desses manufaturados com maior valor adicionado.

3. Nesse sentido, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial, ao Orçamento Fiscal da União, até o limite de Cr\$ 2.550.000.000,00 (dois trilhões e quinhentos e cinquenta bilhões de cruzeiros), em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

4. O crédito especial ora proposto destina-se a atender dispêndios com pagamento integral e antecipado da equalização de taxas de juros dos financiamentos às exportações, conduzidos nos termos de juros dos financiamentos às Exportações — PROEX, previsto no art. 2º da Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991.

5. O pagamento desses dispêndios será atendido com emissão de títulos do Tesouro Nacional, de modo a eliminar riscos do Tesouro contra flutuações das taxas de juros internacionais, garantir às instituições financeiras envolvidas no programa o pagamento tempestivo das equalizações futuras, bem como reduzir, de forma significativa, as restrições do sistema financeiro para realização de financiamento de exportações de médio e longo prazos à taxas fixas.

6. Para tanto, esse título terão características, tais como: nominativos com cláusulas de inalienabilidade até o vencimento, remuneração de acordo com a correção cambial, vencimentos coincidentes com as respectivas obrigações de pagamento das equalizações e valor de face correspondente à diferença entre a taxa de juros fixada para importador e a taxa

referencial de captação do agente financiador, definida pelo Conselho Monetário Nacional.

7. Com essa medida, estima-se que o volume global das exportações, em 1992, aumente 10%, atingindo o montante de Cr\$34.760 milhões, e que os bens de capital representem 16,6% desse valor, equivalente a US\$5.770 milhões, recuperando, em ambos os casos, os patamares atingidos em 1989. Mantida, ainda, a proporção média anual de 55,0% do último quinquênio, os produtos manufaturados responderão, neste ano, por US\$19.170 milhões da pauta de exportações.

Por oportuno, esclareço que o crédito especial em apreço está de acordo com o disposto na Lei nº 8.440, de 1º de julho de 1992, bem como com o contido no inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Respeitosamente. — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA; FAZENDA PLANEJAMENTO Nº 255 DE 10-8-92

1 — Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Pagamento de dispêndios com equalização de taxas de juros no âmbito do PROEX.

2 — Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito especial para atender aquela demanda.

3 — Alternativas existentes às medidas ou atos propostos: Não há.

4 — Custos:

Despesa prevista na Lei Orçamentária. Porém, a necessidade de recursos adicionais exigiu atendimento através da emissão de títulos do Tesouro Nacional, até o montante de Cr\$2.550 bilhões.

5 — Razões que justificam a urgência:

6 — Impacto sobre o meio ambiente:

Prejudicado.

7 — Síntese do parecer do órgão jurídico

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 1992-CN

**Autoriza a emissão de títulos do Tesouro Nacional e a abertura, ao Orçamento Fiscal da União, de crédito especial, até o limite de Cr\$2.550.000.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para fins os que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir títulos do Tesouro Nacional, até o limite de Cr\$2.250.000.000,00 (dois trilhões e quinhentos e cinquenta bilhões de cruzeiros), destinados ao pagamento de equalização de taxas de juros no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações — PROEX.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$2.550.000.000,00 (dois trilhões e quinhentos e cinquenta bilhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de emissão de títulos do Tesouro Nacional, nos termos da Lei nº 8.211, de 22 de

julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.840, de 10 de julho de 1992, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO  
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1992

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JATCS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		0 070 000 000			2550 000 000				
ADMINISTRAÇÃO		2 070 000 000			2000 000 000				
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		2 000 000 000			2000 000 000				
11.007.0031.2172 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AS EXPORTAÇÕES - PROSE		2 000 000 000			2000 000 000				
ESTIMULAR O SETOR EXPORTADOR, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS E A CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE COMPETITIVIDADE PARA OS BENS E SERVIÇOS ORIENTADOS AO MERCADO INTERNACIONAL (LEI Nº 8 187/91).									
11.007.0031.2172.0001 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AS EXPORTAÇÕES - PROSE	PIFISCAL	0 000 000 000			2000 000 000				
TOTAL FISCAL		2 000 000 000			2000 000 000				

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM Nº 83, DE 1992-CN  
(nº 520/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de Cr\$1.968.754.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 21 de agosto de 1992. — F. Collor.  
E.M. nº 284/MEFP

Brasília, 14 de agosto de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
O Tribunal de Contas da União solicita a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$3.582.350.000,00 (três bilhões quinhentos e oitenta e dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a manutenção do sistema de processamento de dados e assistência médico-hospitalar a servidores e seus dependentes.

2. Do montante solicitado, a parcela de Cr\$1.613.596.000,00 (hum bilhão, seiscentos e treze milhões, quinhentos e noventa e seis mil cruzeiros), poderá ser viabilizada através de decreto, por situar-se dentro do limite de 20% (vinte por cento) estabelecido na vigente Lei Orçamentária para remanejamento entre subprojetos/subatividades.

3. A parcela restante, de Cr\$1.968.754.000,00 (hum bilhão, novecentos e sessenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), deverá ser encaminhada ao Congresso Nacional, mediante projeto de lei, em cumprimento aos dispositivos constitucionais.

4. Os recursos necessários ao atendimento do pleito correrão à conta da anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Órgão.

5. Este Ministério manifesta-se favoravelmente ao crédito, no valor de Cr\$1.968.754.000,00 (hum bilhão, novecentos e sessenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), que se enquadra às disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

6. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente. — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 284, DE 14-8-92

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Solicitação de crédito suplementar para o qual não existe amparo previsto na Lei Orçamentária.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Encaminhamento de Projeto de Lei ao Congresso Nacional, a fim de obter o necessário respaldo legal.

3. Alternativa existente às medidas ou atos propostos:  
A Alternativa proposta é a única para resolução da situação apresentada.

4. Custos:

O tesouro não será onerado por tratar-se de remanejamento de recursos diretamente arrecadados, constantes do orçamento do órgão.

5. Razões que justifica a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Nada a registrar

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 1991 — CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de Cr\$1.968.754.000,00 para fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de Cr\$1.968.754.000,00 (hum bilhão, novecentos e sessenta e oito milhões, setecentos e cinquenta

e quatro mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Cr\$ 1.968.000

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO		1.968.754			1.968.754				
SAÚDE		1.968.754			1.968.754				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		1.968.754			1.968.754				
13.078.0478.0001		1.968.754			1.968.754				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES									
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM LÍQUIDO COMPLEMENTAR.									
- ASSISTÊNCIA MÉDICA PRESTADA (UNIDADES) = 0.000									
13.078.0420.2004.0002	SEGURIDADE	1.968.754			1.968.754				
ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES									
- ASSISTÊNCIA MÉDICA PRESTADA (UNIDADES) = 0.000									
TOTAL SEGURIDADE		1.968.754			1.968.754				

AS QUANTIDADES DAS METAS REGISTRADAS NAS POSIÇÕES ANTERIORES

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Cr\$ 1.000.000

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
LEGISLATIVA		000.000				000.000			
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA		000.000				000.000			
CONTROLE EXTERNO		000.000				000.000			
01.002.0002.1000		000.000				000.000			
REPARCELAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA ODEU E DAS INSPECTORIAS REGIONAIS									
ACILITAR A FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO									
01.002.0002.1000.0001	FISCAL	000.000				000.000			
REPARCELAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA ODEU E DAS INSPECTORIAS REGIONAIS									
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		000.100				000.100			
ADMINISTRAÇÃO		000.100				000.100			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		000.100				000.100			
00.007.0025.1003		000.100				000.100			
CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS									
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS Membros.									
00.007.0025.1003.0003	FISCAL	000.100				000.100			
CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO									
TOTAL FISCAL		1.000.704				1.000.704			

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM Nº 84, DE 1992-CN  
(Nº 528/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da

Economia Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$40.539.671.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 24 de agosto de 1992. — F. Collor.

E.M. Nº 287/MEFP

Brasília, 20 de agosto de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
O Ministério das Relações Exteriores solicita abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$40.539.671.000,00 (quarenta bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, seiscentos setenta e um mil cruzeiros).

2. O referido crédito suplementar destina-se a incorporar recursos oriundos da reestimativa de arrecadação das taxas de emolumentos consulares, a serem aplicados em despesas de manutenção da rede de postos, no exterior.

3. Cumpre informar, ainda, que o referido crédito está de acordo com a autorização contida no artigo 43, parágrafos 1º, inciso II e 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.

Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente. — **Marcelio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 287 DE 20-8-92**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Excesso de arrecadação da renda consular (recursos diretamente arrecadados).

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Solicitação de crédito suplementar de forma a proporcionar cobertura orçamentária para o referido excesso de arrecadação.

3. Alternativa existente às medidas ou atos propostos:
4. Custos:  
Cr\$40.539.671.000,00  
Fls. 02. do Anexo à E.M 287 no MEFP, de 20 de agosto de 1992.
5. Razões que justificam a urgência:
6. Impacto sobre o meio ambiente:
7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

**PROJETO DE LEI Nº 36, DE 1992-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$40.539.671.000,00 para fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de Cr\$40.539.671.000,00 (quarenta bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, seiscentos e setenta e um mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

35000 - MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
35101 - MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

**ANEXO À LEI Nº DE DE DE 1992.**

CR\$ 1.000,00

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RELAÇÕES EXTERIORES		40.539.671			40.539.671				
POLÍTICA EXTERIOR		40.539.671			40.539.671				
RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS		40.539.671			40.539.671				
18.072 0410 2000 EXECUÇÃO DA POLÍTICA EXTERIOR		40.539.671			40.539.671				
ASSICURAR O FUNCIONAMENTO E A OPERACIONALIDADE DA REDE DE POSTOS NO EXTERIOR, GARANTIR A PROTEÇÃO E SAÚDE DE SEUS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES E DEFENDER OS INTERESSES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS GRÁBILIS									
- CONGRESSO E CONFERENCIA REALIZADO (UNIDADE) = 240									
- EMBaixada e REPART. CONSULAR MANTIDA (UNIDADE) = 187									
- SERVIDOR REMOVIDO (PESSOA) = 800									
18.072 0410 2000 0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLÍTICA EXTERIOR	FISCAL	40.539.671			40.539.671				
- CONGRESSO E CONFERENCIA REALIZADO (UNIDADE) = 240									
- EMBaixada e REPART. CONSULAR MANTIDA (UNIDADE) = 187									
- SERVIDOR REMOVIDO (PESSOA) = 800									
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>40.539.671</b>			<b>40.539.671</b>				

AS QUANTIDADES DAS UNIDADES REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

**MENSAGEM Nº 85, DE 1992-CN (Nº 529/92, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito

suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 24 de agosto de 1992. — F. Collor.

E.M. Nº 288

Brasília, 20 de agosto de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Ministério da Educação solicita abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), em favor da Escola Técnica Federal do Espírito Santo.

2. O pleito tem por objetivo incorporar ao orçamento da entidade, recursos de Convênio celebrado com a Secretaria Nacional de Educação Genológica — SENETE, visando financiar a construção da Unidade Descentralizada de Ensino do Município de Serra/ES.

3. Cumpre informar que o crédito está de acordo com os termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art 167, inciso V da Constituição.

4. Nessas condições, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, o referido crédito suplementar.

Respeitosamente. — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 288 DE 20-8-92**

(Fls. 2 da EM/MEFP Nº 288, de 20 de agosto de 1992).

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Torna-se necessária a incorporação, no orçamento próprio da Escola Técnica do Espírito Santo, dos recursos oriundos do convênio celebrado com a Secretaria Nacional de Educação Tecnológica para a construção da Unidade de Ensino Descentralizada UED, no Município de Serra/ES.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Solicitação de crédito adicional objetivando proporcionar a Escola Técnica Federal do Espírito Santo condições para o andamento da programação do presente exercício. Nesta fase, estão previstas realizações de obras de terraplenagem.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

4. Custos:

Crédito Suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00 cuja dotação orçamentária consta do Orçamento Geral da União/92, no Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico — PROTEC, a cargo da Secretaria Nacional de Educação Tecnológica.

Fl. 02 do Anexo à EM Nº 288 do MEFP de 20-8-92.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do parecer do órgão jurídico.

**PROJETO DE LEI Nº 37, DE 1992-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de incorporação de recursos de convênio, na forma do Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26207 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		20 000				20 000			
ENSINO MEDIO		20 000				20 000			
FORMACAO PARA O SETOR ECONOMICO		20 000				20 000			
00.003.0107.1007 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO, PESTRUZA E APDIO		20 000				20 000			
00.013.0107.1007 DOTAR E INSTALACAO DE INSTALACOES ADEQUADAS AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE DUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICAS-CIENTIFICAS.	FISCAL	20 000				20 000			
00.013.0107.1007.0001 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ENSINO									
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>20 000</b>				<b>20 000</b>			

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

..SCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26207 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICACAO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			20.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		20.000	
2460.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	FIS		20.000	
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>20.000</b>

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM Nº 86, DE 1992 — CN  
(Nº 530/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$579.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 24 de agosto de 1992. — Fernando Collor.

E. M. Nº 289

Brasília, 20 de agosto de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
O Ministério da Educação solicita abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$579.000.000,00 (quinhentos e setenta e nove milhões de cruzeiros), em favor da Escola Técnica Federal de Alagoas.

2. O pleito tem por objetivo incorporar ao orçamento da entidade, recursos oriundos de Convênio celebrado com a Secretaria Nacional de Educação Tecnológica — SENETE, visando financiar a conclusão da construção da Unidade Descentralizada de Ensino de Palmeira dos Índios — Alagoas.

3. Cumpre informar que o crédito está de acordo com os termos do art. 43, parágrafo, 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 167, inciso V da Constituição.

4. Nessas condições, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, o referido crédito suplementar.

Respeitosamente. — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 289 DE 20-8-92

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
26202 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE ALAGOAS

CR\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	CREDITO SUPLEMENTAR						
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		879.000				879.000			
ENSINO MEIO		879.000				879.000			
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO		879.000				879.000			
00 043 0197 1085 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		84.000				84.000			
- PROVER A INSTITUICAO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINIS.									
• EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADES) • 120									
• MOBILIARIO ADQUIRIDO (UNIDADES) • 900									
00 043 0197 1085 0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	84.000				84.000			
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADES) • 120									
- MOBILIARIO ADQUIRIDO (UNIDADES) • 900									
00 043 0197 1087 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APDIO		495.000				495.000			
- DOTAR A INSTITUICAO DE INSTALACOES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDACTICO-CIENTIFICAS									
• SALA DE AULA CONSTRUIDA (UNIDADES) • 36									
• LABORATORIO CONSTRUIDO (ME) • 1 260									
00 043 0197 1087 0001 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	495.000				495.000			
- SALA DE AULA CONSTRUIDA (UNIDADE) • 36									
- LABORATORIO CONSTRUIDO (ME) • 1 260									
TOTAL FISCAL		879.000				879.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

1 — Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Torna-se necessária a incorporação no orçamento próprio da Escola Técnica Federal de Alagoas dos recursos oriundos do convênio celebrado com a Secretaria Nacional de Educação Tecnológica para o término da construção da Unidade Descentralizada de Ensino de Palmeira dos Índios/AL.

2 — Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Solicitação de crédito adicional objetivando proporcionar a Escola Técnica Federal de Alagoas condições para o andamento da programação, com conclusão das obras no corrente exercício.

3 — Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

4 — Custos:

Crédito Suplementar no valor de Cr\$579.000.000,00 cuja dotação orçamentária consta do Orçamento Geral da União/92, no programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico — PROTEC, a cargo da Secretaria Nacional de Educação Tecnológica.

5 — Razões que justificam a urgência:

6 — Impacto sobre o meio ambiente:

7 — Síntese do parecer do órgão jurídico

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$579.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$579.000.000,00 (quinhentos e setenta e nove milhões de cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de incorporação de recursos de convênio, na forma do Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO  
26202 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE ALAGOAS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			579.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		579.000	
2460.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	FIS		579.000	
TOTAL FISCAL				579.000

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM Nº 87, DE 1992 — CN  
(Nº 531/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$3.298.419.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 24 de agosto de 1992. — **Fernando Collor.**

EM Nº 290

Brasília, 20 de Agosto de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, O Ministério da Agricultura e Reforma Agrária solicita abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$3.298.419.000,00 (três bilhões duzentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil cruzeiros), em favor da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA.

2. O citado crédito visa incorporar aos Orçamentos Fiscal e de Investimento saldos de exercícios anteriores apurados no Balanço Patrimonial da Empresa ao final de 1991, reforçando dotações consignadas em diversos subprojetos e subatividades, que não aqueles que deram origem aos referidos saldos, constantes dos vigentes orçamentos.

3. Este Ministério manifestar-se favoravelmente à solicitação do órgão, esclarecendo que as despesas serão atendidas conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 167, inciso V da Constituição.

Fl. 2 da EM nº 290/MEFP, de 20/08/92

Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente. — **Marcelio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA; FAZENDA PLANEJAMENTO Nº 290 DE 20-8-92

1 — Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Incorporação de saldos de exercício anteriores da EMBRAPA, para reforço de dotações consignadas no orçamento da empresa.

2 — Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar, mediante Projeto de Lei, para atendimento do pleito.

3 — Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

4 — Custos:

A despesa será atendida com a incorporação dos saldos de exercícios anteriores da EMBRAPA ao orçamento da própria empresa, justificando, dessa forma, a abertura do crédito suplementar no valor de Cr\$3.298.419.000,00.

Fl. 2 do Anexo à EM nº 290/MEFP, de 20/08/1992.

5 — Razões que justificam a urgência:

6 — Impacto sobre o meio ambiente:

7 — Síntese do parecer do órgão jurídico:

**PROJETO DE LEI Nº 39, DE 1992-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$3.298.419.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, crédito suplementar no valor de Cr\$3.298.419.000,00 (três bilhões, duzentos e noventa e oito milhões quatrocentos e dezenove mil cruzeiros), para atender à programação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de saldos de

exercícios anteriores, de entidade da Administração Pública Federal Indireta, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento de

Investimento em conformidade com os Anexos III e IV desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

CR\$ 1.000,00

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.200.000			1.200.000				
ADMINISTRAÇÃO		1.200.000			1.200.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.200.000			1.200.000				
02.001.0021.4006 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS		1.200.000			1.200.000				
REALIZAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNITARIAS E DE DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO VACINAÇÃO, HIGIENE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA, SEGURANÇA, TRÁNSITO, SANEAMENTO BÁSICO E SAÚDE PÚBLICA EM GERAL, SEM COMO PROPAGANDA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.									
02.007.0021.4095.0001 CAMPANHAS COMUNITARIAS EDUCATIVAS	FISCAL	1.200.000			1.200.000				
AGRICULTURA		2.090.410			1.017.648	770.390			304.412
Ciência e tecnologia		1.794.007			1.017.648	770.390			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.017.648			1.017.648				
04.010.0021.2457 COORDENAÇÃO DO SISTEMA COOPERATIVO DE PESQUISA AGROPECUARIA		1.017.648			1.017.648				
PROMOVER E IMPLEMENTAR O SISTEMA COOPERATIVO DE PESQUISA AGROPECUARIA, OBJETIVANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE PESQUISA									
04.010.0021.2457.0001 COORDENAÇÃO DO SISTEMA COOPERATIVO DE PESQUISA AGROPECUARIA	FISCAL	1.017.648			1.017.648				
PESQUISA APLICADA		770.390				770.390			
04.010.0055.1230 INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA AGROPECUARIA		770.390				770.390			
PROPORCIONAR A PESQUISA AGROPECUARIA CONDIÇÕES FAVORÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO									
- UNIDADE DE PESQUISA EQUIPADA E REEQUIPADA (UNID) = 02									
- UNIDADE DE PESQUISA REFORMADA (UR) = 17.900									
04.010.0055.1230.0001 INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA AGROPECUARIA	FISCAL	770.390				770.390			
- UNIDADE DE PESQUISA EQUIPADA E REEQUIPADA (UNID) = 02									
- UNIDADE DE PESQUISA REFORMADA (UR) = 17.900									
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		304.412							304.412
ESTENÇÃO RURAL		304.412							304.412
04.010.0111.1231 INFRA-ESTRUTURA DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		304.412							304.412
DOTAR AS UNIDADES DO SISTEMA EMPREGADOR DE MEIOS MATERIAIS PARA A SUA MODERNIZAÇÃO, AUMENTANDO A SUA EFICIÊNCIA, A QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO, COM VISÃO AO INCREMENTO DA PRODUÇÃO E PROSPERIDADE E DA RENDA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS									
- UNIDADE ESTADUAL REEQUIPADA (UNIDADE) = 28									
- UNIDADE DE EXTENSÃO RURAL CONSTRUÍDA (UNIDADE) = 80									
04.010.0111.1231.0001 INFRA-ESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	FISCAL	304.412							304.412
- UNIDADE ESTADUAL REEQUIPADA (UNIDADE) = 28									
- UNIDADE DE EXTENSÃO RURAL CONSTRUÍDA (UNIDADE) = 80									
TOTAL FISCAL		3.290.410			2.217.648	770.390			304.412

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**ANEXO II.**

ANEXO ACRESCIMO

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA  
 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

**RECEITA** RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2.217.648
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		2.217.648	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		2.217.648	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	2.217.648		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.080.771
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1.080.771	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		1.080.771	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1.080.771		
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>3.298.419</b>

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

CR\$ 1.000,00

**ANEXO III**

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		776.359				776.359			
CIENCIA E TECNOLOGIA		776.359				776.359			
PESQUISA APLICADA		776.359				776.359			
04.010.0059.1230 INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA AGROPECUARIA		776.359				776.359			
PROPORCIONAR A PESQUISA AGROPECUARIA CONDIÇÕES FAVORAVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO: - EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADE DE PESQUISA (UNID) = 68 - REFORMAR UNIDADE DE PESQUISA (UN) = 17.800									
04.010.0059.1230.0001 INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA AGROPECUARIA	INVESTIM.	776.359				776.359			
- EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADE DE PESQUISA (UNID) = 68 - REFORMAR UNIDADE DE PESQUISA (UN) = 17.800									
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>		<b>776.359</b>				<b>776.359</b>			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**ANEXO IV**

ANEXO ACRESCIMO

22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA  
 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

**DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS** (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO DO TESOURO	776.359
<b>TOTAL</b>	<b>776.359</b>

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992**

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.**

**MENSAGEM Nº 88, DE 1992-CN**  
(Nº 533/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, créditos adicionais até o limite de Cr\$326.630.684.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 24 de agosto de 1992. — **Fernando Collor.**

E.M. nº 298/MEFP

Brasília, de de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais, no âmbito do Orçamento Fiscal da União, até o limite de Cr\$326.630.684.000,00 (trezentos e vinte e seis bilhões, seiscentos e trinta milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), a seguir discriminados:

**Cr\$ Mil**

I — Crédito Especial (Projeto de Lei)	
— MEFP — Administração Direta .....	152.501.014
Despesas Correntes .....	152.501.014
II — Crédito Suplementar (Projeto de Lei)	
— SERPRO .....	174.129.670
Despesas Correntes .....	151.245.903
Investimentos .....	22.883.767

2. O crédito especial a ser aberto à Administração Direta do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento — MEFP, no valor de Cr\$152.501.014 mil, destina-se a possibilitar a implantação e manutenção do Projeto SISCOMEX — Sistema Integrado de Comércio Exterior, que objetiva agilizar e modernizar as operações de importação e exportação, através da adoção de uma nova sistemática administrativa para o comércio exterior brasileiro, mediante a integração das atividades do Banco Central do Brasil, do Departamento da Receita Federal e do Departamento do Comércio Exterior.

3. Esses recursos deverão ser repassados, por contrato, para o Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, que será o responsável pela operacionalização do referido sistema.

4. Considerando, no entanto, que o custo total para implementação do SISCOMEX é da ordem de Cr\$174.129.670 mil, caberá ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUNDAF a alocação de Cr\$21.628.656 mil adicionais, oriundos de ações já consignadas no seu orçamento.

5. Tendo em vista que tais recursos constituem-se em excesso de arrecadação para o Serpro e que a Lei Orçamentária para 1992 (Lei nº 8.409/92) não permite ab-

créditos suplementares à conta desses recursos através de decreto, faz-se necessário o encaminhamento de Projeto de Lei ao Congresso Nacional.

6. Para a viabilização das referidas solicitações são oferecidos os seguintes recursos compensatórios:

I — anulação parcial de dotação no valor de Cr\$152.501.014 mil da atividade "Política Nacional de Equalização de Preços Agrícolas", constante dos Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; e

II — incorporação do excesso de arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados — outras fontes, relativos ao Serpro, no montante de Cr\$174.129.670 mil.

7. Cumpre informar, ainda, que a solicitação está de acordo com o arts. 41, incisos I e II e 43 § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as prescrições do art. 167, inciso V da Constituição Federal.

Respeitosamente, — **Marcello Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 298, DE 24-8-92**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Atendimento de gastos com a implantação e a manutenção do Sistema de Comércio Exterior — SISCOMEX.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito especial para a Administração Direta do MEFP e de crédito suplementar para o Serpro.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos. Nenhuma.

4. Custos:

Cancelamento parcial de dotação no valor de Cr\$152.501.014 mil do órgão "Encargos Financeiros da União" e incorporação do excesso de arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados — outras fontes, relativos ao Serpro, no montante de Cr\$174.129.670 mil.

5. Razões que justificam a urgência:

Prazo para implantação estabelecido na Portaria MEFP nº 422, de 20-5-92.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Nenhum.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

**PROJETO DE LEI Nº 40, DE 1992-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, créditos adicionais até o limite de Cr\$326.630.684.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$152.501.014.000,00 (cento e cinquenta e dois bilhões, quinhentos e um milhões e quatorze mil cruzeiros) para atender à programação indicada no Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação, na forma do Anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$174.129.670.000,00 (cento e setenta e quatro bilhões, cento e vinte e nove milhões e seiscentos e setenta mil cruzeiros) para atender à programação indicada no Anexo III desta lei.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados — Outras Fontes, conforme Anexo IV desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I À LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 1992

CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL	ANEXO	FISCAL
	ANEXO	SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			152 501 014
	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			152 501 014
25101.030070024.3327	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMERCIO EXTERIOR - SISCOMEX PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMERCIO EXTERIOR - SISCOMEX, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO E A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO COMERCIO EXTERIOR, FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA E CAMBIAL.	3.4.90.39	100	101 014 540 101.014.540
25101.030070024.3327.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISCOMEX	3.4.90.39	100	101 014 540 101.014.540
25101.030070024.4304	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMERCIO EXTERIOR - SISCOMEX PROPORCIONAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMERCIO EXTERIOR.	3.4.90.39	100	51 486 474 51 486 474
25101.030070024.4308.0001	MANUTENÇÃO DO SISCOMEX	3.4.90.39	100	51 486 474 51 486 474
TOTAL				152 501 014

ANEXO II À LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 1992

CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL	ANEXO	FISCAL
	ANEXO	CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	ENCARGOS F. MANCIETROS DA UNIÃO			152.501.014
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			152.501.014
71101.040180042.1838	POLITICA NACIONAL DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS AGRICOLAS ATENDER AO DISPOSTO NA LEI NO. 4.870, DE 01/12/63 E AO QUE DISPÕEM OS DECRETOS-LEI NO. 308, DE 1967, 1186, DE 1971 E 1982, DE 1982.	3.4.90.45	100	152.501.014 152.501.014
71101.040180042.1838.0001	POLITICA NACIONAL DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS	3.4.90.45	100	152.501.014 152.501.014
TOTAL				152 501 014

ANEXO III À LEI Nº , DE DE DE 1992

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO	FISCAL
	ANEXO	SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			174.129.670
	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			174.129.670
25207 030070024 .2243	ATENDIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA			172.997.627
		3 4 90.33	250	9.862.986
		3 4 90.39	250	140.251.074
		4 5 90.52	250	22.883.767
25207.030070024.2243.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			172.997.627
		3 4 90.33	250	9.862.986
		3 4 90.39	250	140.251.074
		4 5 90.52	250	22.883.767
25207 150840492 2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			1.131.843
		3 4 90.41	280	1.131.843
25207 150840492 2012.0001	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			1.131.843
		3 4 90.41	250	1.131.843
TOTAL				174.129.670

ANEXO IV À LEI Nº , DE DE DE 1992.

ANEXO	ACRESCIMO
-------	-----------

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 25207 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			174.129.670
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		174.129.670	
1800.08.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FIS	174.129.670		
TOTAL FISCAL				174.129.670

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM Nº 89, DE 1992-CN  
 (Nº 534/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
 Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial

no valor de Cr\$133.599.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 24 de agosto de 1992. — Fernando Collor.

E.M. nº 299/MEFP

Brasília, 24 de agosto de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
 O Tribunal Superior Eleitoral solicita crédito especial no valor de Cr\$ 133.599.000.000,00 (cento e trinta e três bilhões, quinhentos e noventa e nove milhões de cruzeiros), destinado à realização das eleições municipais no próximo mês de outubro.

2. Esclareço que o crédito inicialmente proposto totalizava Cr\$ 138.759.000.000,00 (cento e trinta e oito bilhões,



90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
90001 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA		133.999.000							
RESERVA DE CONTINGENCIA		133.999.000							
RESERVA DE CONTINGENCIA		133.999.000							
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		133.999.000							
RESERVA DE CONTINGENCIA		133.999.000							
RESERVA DE CONTINGENCIA		133.999.000							
99.999.9999.9999.0001 RESERVA DE CONTINGENCIA	FISCAL	133.999.000							
TOTAL FISCAL		133.999.000							

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As mensagens que acabam de ser lidas encaminham os Projetos de Leis nºs 25 a 41, de 1992-CN, que tratam de abertura de créditos.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1991-CN, os referidos projetos serão remetidos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Públicos e Fiscalização, sendo o seguinte o calendário para sua tramitação:

Dia 31-8 — Distribuição de avulsos;

Dia 8-9 — Prazo para apresentação de emendas;

Dia 14-9 — Distribuição do avulso das emendas;

Até 23-9 — Prazo para encaminhamento dos pareceres à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passamos à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Aluizio Vasconcelos. S. Exª, neste exato momento, não está no plenário. A oradora imediatamente inscrita é a nobre Deputada Socorro Gomes, a quem concedo a palavra.

A SRA. SOCORRO GOMES (PC do B — PA. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, ontem foi um dia histórico para esta Casa e para toda a Nação brasileira. Afinal, após 70 dias de intenso trabalho, a Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para examinar as denúncias de Pedro Collor de Mello contra as atividades do empresário Paulo César Farias, encerrou oficialmente os seus trabalhos, com a aprovação do seu relatório final — elaborado pelo Senador Amir Lando — por dezesseis votos a cinco.

A aprovação do relatório final da CPI do PC, como ficou nacionalmente conhecida, sedimenta o caminho jurídico para a apresentação de denúncia contra o Presidente Fernando Collor, por crime de responsabilidade. Mais do que isso, serve de respaldo para que o Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira, igualmente ingresse no Supremo Tribunal Federal com um processo contra o Presidente Collor, por crime comum. Denunciado pela sociedade brasileira e rejeitado pelo povo que o elegeu, o Presidente Fernando Collor não tem mais nenhuma condição política e moral de continuar governando o País. Se tivesse um mínimo de respeito para com o povo e a Nação, já teria renunciado. Como não tem, só nos resta aceitar a denúncia que será apresentada perante

esta Casa na próxima semana, autorizando que o Senado Federal o processe e condene por crime de responsabilidade, promovendo o seu impeachment, legal e constitucional.

O relatório final da CPI não deixa nenhuma dúvida, comprovando cabalmente o envolvimento direto do Presidente Collor com os crimes praticados por PC Farias, seu sócio, ex-caixa de campanha, parceiro e amigo de confiança, e seus comparsas. As conclusões finais do relatório do CPI são estarrecedoras, comprovando que PC Farias e seus "fantasmas" abasteciam as contas da secretária do Presidente Collor, Ana Aciolli, e que esse dinheiro era utilizado para as despesas pessoais do Presidente Collor e de seus familiares. Além disso, o relatório deixa claro que Collor recebeu vantagens econômicas indevidas, dinheiro sujo da vasta rede de corrupção montada no Governo por PC Farias, e "omitiu-se do seu dever de, como Chefe de Estado, zelar pela moralidade pública e de impedir a utilização do seu nome por terceiros para lograrem enriquecimento sem causa, ensejando que práticas à margem da moral e dos bons costumes pudessem ser perpetradas", segundo as palavras do Senador Amir Lando.

A quadrilha formada por PC Farias teve a cumplicidade direta do Presidente da República, que se beneficiou dos lucros da corrupção que corroeu seu Governo. As multidões que ocupam as ruas de todo o País estão certas dessa cumplicidade e, por isso mesmo, exigem, numa só voz, o impeachment do Presidente da República. A descoberta de que o esquema PC se beneficiou de informação privilegiada para se livrar do bloqueio dos cruzados que atingiu todo o povo brasileiro foi apenas mais uma gota nesse imenso oceano de lama e imoralidade em que Collor e seus amigos transformaram o País.

Felizmente o Congresso Nacional, através da CPI, cumpriu com seu dever e lavou a alma nacional, desnudando por completo essa macabra e sinistra rede de corrupção instalada e comandada diretamente do Palácio do Planalto. Por isso mesmo, nós, comunistas, que sempre lutamos pela liberdade, pela democracia e pela soberania nacional, juntamos nossas vozes às de todo o povo nesse dia histórico, para gritar bem alto um sonoro e límpido "Fora Collor!" O povo já o julgou e condenou. A partir de hoje, a sua presença na Presidência da República é imoral e ilegítima. Temos a confiança de que os Parlamentares brasileiros saberão ouvir a voz que vem das ruas e, muito em breve, decretarão o impeachment do Presidente Collor, inaugurando uma nova etapa da vida política brasileira, que esperamos seja marcada pelo respeito aos valores éticos e morais e pela defesa intransigente da democracia, da liberdade e da soberania nacional.

Caso isso não aconteça, não tenham dúvidas de que o povo continuará lutando e saberá encontrar outras formas para fazer valer os seus direitos e a sua vontade. Entre o Brasil e Collor, o povo já escolheu o Brasil.

Sr. Presidente, do ponto de vista desta Casa, este é um momento de gravidade. Eu diria que é uma mistura de decepção, frustração, seriedade, maturidade, indignação, revolta e principalmente de esperança. Há uma volta da crença na democracia, nas instituições e, em especial, no Congresso e no País.

O Presidente da República, eleito há pouco tempo, foi rejeitado pela maioria do povo brasileiro após ter sido acusado pela CPI de omissão, de enriquecimento ilícito e de tráfico de influência, apropriando-se de bilhões e bilhões de dólares assaltados do patrimônio público e apropriando de forma indevida e criminosa por um grupo de pessoas, que enriqueceram à custa da miséria da recessão e do desemprego.

Ao mesmo tempo em que esse grupo assaltava o Erário nacional e enriquecia, o povo brasileiro conheceu momentos da mais profunda miséria, submetido a uma política recessiva que gerou desemprego, fome, doenças, descrença e miséria absoluta em vastas camadas da nossa sociedade, em especial nas menos favorecidas. E o pior, Sr. Presidente: esse crime se torna ainda mais aviltante e mais hediondo porque foi praticado mediante a especulação, a fome do nosso povo. São crimes de ordem ética, política e econômica e também do ponto de vista político internacional, porque, do dinheiro suado e sofrido, arrecadado da Nação brasileira, uma grande parte foi remetida aos banqueiros, e a outra, ao bolso dessa quadrilha.

Ao lado disso — o que é mais grave — o Presidente da República implementou uma política de destruição da Nação brasileira, acabou com o Estado nacional do ponto de vista social, arruinando as políticas de educação, de saúde, de saneamento, retirando o dinheiro essencial para a nossa vida e para o desenvolvimento do País. Entregou de mão beijada indústrias estratégicas para o nosso desenvolvimento, pois foram compradas com moedas podres e que nada valem.

Então, o Sr. Presidente da República — penso eu — deve ser julgado pelo Senado Federal, com o respaldo de Câmara Federal, e condenado pelo crime de lesa-pátria, porque não é apenas por formação de bando e quadrilha que S. Exª será julgado, de acordo com o Código Penal. S. Exª deve ser julgado, de acordo com a Constituição, pelo assalto, pela quebra do Estado brasileiro, pela destruição da vida de jovens, mulheres, trabalhadores e principalmente pela destruição do nosso futuro, futuro este que está sendo resgatado pela Nação brasileira em todos os Estados e em todas as cidades do Brasil. Oxalá também o seja por esta Casa, que se tem levantado contra tudo isso.

Sr. Presidente, na minha não tão longa vida, já vi o Executivo brasileiro rasgar a Constituição, desmantelar até o Congresso Nacional, cassar todos os seus membros na época do arbítrio e da ditadura e assenhorar-se de todos os poderes da Nação. Este é um momento novo, em que o Brasil resgata seus poderes. O Congresso Nacional tem agora a oportunidade de, com autonomia, com dignidade, com soberania, ouvir o clamor do nosso povo de forma legal e constitucional, determinando o impedimento do Sr. Presidente da República, já que S. Exª não teve a dignidade de renunciar, e, de acordo com a Constituição, garantindo a posse do Vice-Presidente. Isso não como continuidade do atual Governo, mas como

uma nova forma democrática de governar, digna e voltada para os interesses da Nação e do nosso povo, tratando a coisa pública como patrimônio nacional e não como coisa própria.

Esta é a posição do meu partido, o PC do B.

*Durante o discurso da Srª Socorro Gomes, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira.*

**O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Elias Murad.

**O SR. ELIAS MURAD (PSDB — MG.** *pronuncia o seguinte discurso.*) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Deputados, em alguns países, principalmente da Europa, as autoridades tem adotado uma política mais tolerante em relação às drogas de abuso. São vários os motivos alegados. Um dos mais frequentes é o de retirar os dependentes das garras dos traficantes. Assim, o único culpado de tudo seria o traficante, enquanto que o usuário, uma vítima, um doente, digno de pena, em princípio não estaria cometendo nenhum ilícito penal.

Outro argumento é o de que a dependência grave, intensa, principalmente em relação às drogas pesadas como a heroína, é quase sempre irreversível, e, em assim sendo, é melhor deixar o dependente à sua própria sorte, sem levar a ele novos problemas, como a criminalização pelo uso.

Outro argumento — este o mais recente de todos — é relacionado com a AIDS e a contaminação através do uso grupal de drogas injetáveis como a cocaína, por exemplo. Assim, seria importante a distribuição de seringas e agulhas esterilizadas e descartáveis a fim de diminuir a possibilidade de transmissão do vírus da AIDS quando há o uso coletivo desses objetos sem a devida desinfecção ou esterilização.

Reconhecemos que tais argumentos são ponderáveis, mas todos eles extremamente polêmicos e com a possibilidade de contra-argumentos, também profundamente válidos.

Em primeiro lugar, a discriminação do uso de drogas, isto é, não criminalizar de algum modo o usuário de drogas, é uma faca de dois gumes. Ela representa, queiramos ou não, um estímulo ao uso. O comportamento do homem em qualquer sociedade depende muito daquilo que os ingleses chamam de **reinforcement**, isto é, as atitudes da comunidade dependem muito do reforço sobre os indivíduos, a fim de que eles sejam estimulados a obedecer a certos princípios que beneficiam a comunidade como um todo. Por exemplo, os acidentes provocados por motoristas que dirigem veículos estando alcoolizados diminuíram substancialmente naqueles países onde as leis foram reforçadas por penalidades mais pesadas aplicadas aos infratores.

Ao lado disso, nunca se deve esquecer que o maior difusor do uso de drogas não é o traficante, mas sim o usuário em seu próprio meio. E é óbvio, é meridianamente claro que, se este tem acesso fácil à droga, pode difundi-la com mais facilidade. Um exemplo clássico pode ser dado pela política tentada na Inglaterra em incios da década de 70, quando o governo inglês passou a distribuir heroína aos heroínômanos considerados irreversíveis, dando-lhes inclusive uma "carteirinha de dependente". Aconteceu então que vários usuários se apresentavam como dependentes de doses diárias de um grama da droga. Recebiam essa quantidade, usavam meia grama ou menos e vendiam o resto no mercado clandestino. Resultado: em dois anos dessa política, o número de usuários de heroína aumentou em 100% somente na área de Londres. Voltaram, então, à antiga política de controle.

Outro exemplo importante pode ser dado com a distribuição gratuita de seringas e agulhas esterilizadas e descartáveis aos usuários de drogas injetáveis, levada a efeito principalmente em Zurique, na Suíça.

Até pouco tempo atrás, a Suíça era considerada uma ilha de tranquilidade e segurança. Mas, a cada dia que passa, esta imagem fica mais distante da realidade. Nos últimos anos, a criminalidade aumentou assustadoramente no país, inclusive os assassinatos, assaltos e roubos. Há também aumento do percentual de estrangeiros entre os criminosos: 25% em 1982, 43% em 1991.

Outrossim, tem aumentado o número de delinquentes atrás de dinheiro para comprar drogas, com uma participação crescente dos viciados nas estatísticas criminais. A Suíça, que, durante vários anos, adotou uma filosofia liberal em relação às drogas, se tem deparado cada vez mais com resultados duvidosos dessa política. As autoridades estão partindo para uma ação repressiva mais forte contra os dependentes, como demonstra o fechamento da Platzsplitz, em Zurique. Era nessa praça que, a cada ano, pelo menos 20 mil pessoas, a maioria entre vinte e trinta anos de idade, encontravam a droga para consumo, inclusive com a distribuição gratuita de seringas e agulhas descartáveis esterilizadas. Permitir o anonimato, tolerar o uso e fornecer seringas gratuitamente é praticamente dar aos dependentes um passaporte para a morte. Em 1991, as drogas mataram 405 pessoas por overdose (105 a mais que em 1990) tanto da heroína pura, como de uma mistura de heroína e cocaína.

Costuma-se também fazer comparações das drogas controladas com as chamadas drogas sociais, como o álcool e o tabaco. Argumenta-se: se essas são livres, por que não as outras?

Este argumento é simplista, para não dizer simplório. Os graves problemas do tabagismo e do alcoolismo derivam exatamente do fato de serem drogas que apresentam dois grandes fatores do risco de abuso: disponibilidade e aceitação, ou seja, são drogas aceitas e disponíveis, ao alcance de praticamente qualquer um na esmagadora maioria das nações.

Quarenta por cento, ou mais, dos internamentos nos hospitais psiquiátricos são devido ao alcoolismo, enquanto todas as outras drogas reunidas não somam nem 4%. Outrossim, o tabagismo é a maior causa de morte evitável no mundo inteiro. Isso acontece exatamente porque são drogas livres, disponíveis, ao alcance de quase todas as pessoas. Sabendo de tudo isso, como é que alguém ainda tem condições de propor a liberação de outras drogas, muitas delas mais toxicomanógenas do que o álcool e o tabaco? Por exemplo, na população como um todo, a dependência ao álcool (alcoólatras) gira em torno de 4 a 10%, ou seja, de 100 pessoas que bebem praticamente à vontade, apenas de 4 a 10 se transformam em dependentes (alcoólatras). Com a heroína, isto seria em torno de 95% e, com a cocaína, 90%.

Como se vê por tudo que foi aqui exposto, a proposta de liberação das drogas de abuso seria muito mais problema do que solução. E, de problemas de saúde e outros, chegam aqueles provocados pelo álcool e pelo tabaco. Não queiramos que outros lhes sejam acrescentados.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Fortunati.

**O SR. JOSÉ FORTUNATI** (PT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Parlamentares, o Deputado Elias Murad abordou muito bem o problema das drogas

no País e já falou sobre o Dia Mundial do Combate às Drogas. A partir do relatório da CPI aprovado ontem e das imensas mobilizações populares, acredito que devemos incluir, a lista das drogas citadas pelo Deputado Elias Murad, a droga chamada Fernando Collor de Mello.

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, a imprensa como um todo tem destacado o trabalho desta Instituição e a ampla mobilização popular que se está realizando no País.

Lerei o editorial do jornal *Zero hora*, do Rio Grande do Sul, sob o título "Renúncia pelo Bem do Brasil", que traduz a opinião da maioria do povo brasileiro:

"Os aplausos com que parlamentares que lotaram o auditório do Congresso saudaram ontem os colegas da Comissão Parlamentar de Inquérito do caso PC, expressando o seu júbilo pela aprovação do relatório final dos trabalhos, e por número superior à expectativa da véspera, mesmo diante da manobra de governistas de substituírem um de seus membros que antecipara apoio às conclusões, acalentaram a alma brasileira. Ovacionaram eles, representantes mais do que legítimos dos sentimentos nacionais, a coragem e a pertinência que marcaram as atividades da CPI que descortinou o aviltante véu da maior rede de corrupção e ilícitos de toda a história desta República. Como rebuscou a nacionalidade a nota dos ministros do atual governo que, sem fisiológica solidariedade ao presidente, disseram aos brasileiros que continuam atuando pela governabilidade do país."

Tem sido esta uma longa e ainda inconclusa jornada em busca da verdade. Viver sem verdade é impossível, como escreveu Kafka, porque "a verdade é talvez a própria vida".

Regozija-se de vida esta nação enfrentando uma verdade que é a sua própria catarse: a matilha dos corruptos liderada pelo empresário alagoano deixou claras marcas de suas garras na soleira da Casa da Dinda, óbvia caligrafia de seus fantasmas nos cheques depositados a favor de familiares do presidente da República e, pelo menos, um presente significativo ao próprio chefe de Estado, delicado ao ponto de mostrar preocupação em incluir suas iniciais e a data do seu aniversário na placa de identificação.

A alegria dos brasileiros é por terem sabido da verdade, num processo coletivo de superação do outro sentimento, dolorido e amargo, que foi a frustração da esperança.

Despoja-se a cidadania de seus medos, esquece o ressentimento e sai às ruas para expressar a convicção de que a vida continua e será melhor se a purificação indispensável oxigenar especialmente a presidência da República. Lambe o país as suas feridas, abertas com o látigo da vergonha, e que serão curadas com o bálsamo da dignidade, da ética, do respeito.

Esse rasgar da carne de nossa gente, que haverá de mudar a cara desta pátria, começou há pouco mais de três meses com a denúncia do irmão caçula do presidente da República da rede de ilícitos montada por Paulo César Farias e que — o que foi comprovado pela CPI — inclui a obtenção de comissões para a liberação de verbas públicas, a extorsão de recursos privados, a remessa ilegal de dinheiro para o exterior, a fraude ao fisco, a obtenção de uma fortuna amealhada

rapidamente e pelas formas mais indecentes e escusas. Alguns generosos milhares de dólares acabaram favorecendo a vida pessoal do chefe da nação e, em algum subterrâneo do Planalto ou no bunker construído na sua residência particular com o mesmo dinheiro sujo, urdiu-se outra mentira à opinião pública — a de um inacreditável empréstimo obtido no submundo das finanças uruguaias com o auxílio de doleiros e contrabandistas.

História tão inverossímil, outra vez como desde o começo desse escabroso caso, foi elucidada com presteza pela imprensa brasileira, que, nestes revoltantes episódios que denegriram a dignidade nacional, soube, melhor do que nunca, cumprir o seu papel em uma democracia: com liberdade e responsabilidade, informou, noticiou, descobriu, revelou, opinou.

Os brasileiros estão exaustos de engodos e de mentiras.

E indignados com o presidente que escolheram e que, divorciado de seus concidadãos, refugia-se na mais absurda alienação, como comprova a entrevista que concedeu à emissora argentina: único habitante de uma realidade inexistente — excluindo-se seus áulicos de plantão — pretende nela fazer sucumbir, e de joelhos, uma nação que nas ruas e espontaneamente clama por moralidade e elege e ética como princípio e como fim.

Esse grito de amor ao Brasil foi ouvido na CPI e haverá de conduzir os procedimentos legais que se esperam do Ministério Público, para responsabilizar criminalmente a súcia criada à esteira do poder, e do Parlamento, no encaminhamento, dentro de todos os princípios legais, do pedido de **impeachment**. Sabe a cidadania, contudo, que esse será um processo lento e demorado. E, por isso, espera pelo menos um gesto de grandeza daquele que escolheu livremente para presidir a nação.

Senhor Fernando Affonso Collor de Mello: pelo bem do Brasil, renuncie."

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, temos certeza de que este editorial do jornal **Zero Hora** retrata com toda a fidelidade o que pensam hoje milhões de brasileiros, não somente os que votaram em Lula no segundo turno, mas também aqueles que votaram em Fernando Collor de Mello, ou não votaram no segundo turno das eleições presidenciais. Temos a convicção de que hoje todos clamam por um processo rápido de **impeachment**; clamam, sim, por aquilo que pede o jornal **Zero Hora**, a renúncia de Fernando Collor de Mello, pelo bem do Brasil, pois o País não aguenta mais, a economia está paralisada, e decisões as mais importantes não são tomadas. Mas, no sentido de resgatar a ética do País, não está paralisado o Congresso Nacional, não estão paralisados os milhões de brasileiros que estão indo às ruas.

Por isso, somamo-nos ao apelo feito pelo jornal **Zero Hora**, o apelo para que o Sr. Fernando Collor de Mello, talvez num único ato que o colocaria entre os cidadãos de bem, renuncie ao cargo de Presidente da República. É o que esperamos. Mas, se isso não acontecer, temos a absoluta certeza de que tanto a Câmara dos Deputados como o Senado Federal não faltarão ao cumprimento de seu dever histórico, o de aqui aprovar o que todos esperamos: o **impeachment** do Presidente Fernando Collor, para que seja afastada, de

uma vez por todas, essa quadrilha que assolou o Palácio do Planalto e tantos males tem causado ao País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edésio Friás.

**O SR. EDÉSIO FRIAS** (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, no limite noroeste da região metropolitana do Rio de Janeiro e a 70 quilômetros da Capital do Estado, pelo eixo rodoviário Rio-São Paulo, o Município de Paracambi, com uma superfície de 197 quilômetros quadrados, corresponde a 3% da área da aludida região metropolitana.

O povoamento de Paracambi teve sua origem nos séculos XVII e XVIII, com a pecuária e o cultivo de mandioca e de cana-de-açúcar, dada a proximidade da cidade do Rio de Janeiro e seu fácil acesso.

No século XIX, integrou-se à lavoura cafeeira e passou a ser um dos caminhos de passagem para o Vale do Paraíba.

Na época da decadência da cultura cafeeira, ao final do século XIX, já contava Paracambi, no entanto, com atividades industriais, tendo a Fábrica de Tecidos Brasil Industrial sido instalada por um grupo inglês em 1870.

Todo o antigo centro de Paracambi, entre o bairro da fábrica e o terminal ferroviário, formou-se de loteamentos criados através da Companhia Têxtil Brasil Industrial.

Hoje a indústria têxtil continua participando predominantemente da formação da receita municipal.

A emancipação política de Paracambi foi fruto do esforço do então Deputado Estadual Daso Coimbra, que depois, por longos anos, honrou com sua presença esta Casa.

A lei emancipatória, proposta pelo nobre Deputado Daso Coimbra, reuniu no território do novo Município as terras do antigo 3º Distrito de Itaguaí, denominado de Panacambi, com as do 7º Distrito de Vassouras, chamado de Taireté.

Criado em 8 de agosto de 1960, o Município de Paracambi tem crescido desde então. Parabenizo seu povo, por ocasião do aniversário municipal, pelo progresso alcançado e auguro-lhe um futuro de grande desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Junot Abi-Ramia.

**O SR. JUNOT ABI-RAMIA** (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Deputados, a população de Niterói assistiu, na terça-feira próxima passada, 25 de agosto, a uma passeata muito triste. Não era uma passeata, tão comum hoje em dia, de protesto e pedido de punição para os culpados arrolados na CPI do Empresário Paulo César Farias. Era uma passeata na qual estudantes da Faculdade Fluminense de Medicina e funcionários do Hospital Universitário Antônio Pedro protestavam indignados diante do iminente fechamento daquele hospital-escola.

Localizado no coração de Niterói, o Hospital Universitário Antônio Pedro sempre foi um centro de atendimento regional e mesmo estadual, acolhendo não só doentes da grande Niterói, mas também de toda a região serrana, centro-norte, noroeste e norte do antigo Estado do Rio de Janeiro. Não era uma passeata pedindo melhores salários, apesar do arrocho salarial pelo qual passa todo trabalhador assalariado do País. Era uma passeata na qual os estudantes, que deveriam

estar em sua faculdade, ou aplicando já o seu saber para minimizar a dor de centenas de doentes, eram obrigados a protestar. Era uma passeata em que funcionários daquela casa, do mais humilde ao médico residente, protestavam contra o descaso e total abandono daquela entidade hospitalar, que deveria ser um modelo e exemplo. A população de Niterói assistiu estarrécida ao pedido de socorro urgente para o Hospital Antônio Pedro, que deve estar acima de qualquer crise financeira ou política que atravesse o País. Não adianta deixarmos deteriorarem todos os equipamentos e instalações e depois socorrer as pessoas com recursos insuficientes, principalmente em um centro de atendimento que representa a segurança e a esperança de milhões de pessoas. Esta observação vem em decorrência das notícias que chegam de que o Ministério da Saúde deverá antecipar a liberação de recursos nos próximos dias, no valor de 3,5 bilhões de cruzeiros. E depois? Ameniza-se o descaso, e o paciente volta ao estado terminal. Os recursos para a rede hospitalar, além de suficientes, precisam ser adequados e programados. Ao Ministro Adib Jatene, figura médica que toda a população brasileira respeita e nela credita, não apenas um apelo de socorro, mas também um pedido para que se proceda a uma nova reestruturação daquela unidade hospitalar, que, pela sua tradição, tem tudo para ser um exemplo. Pudessem verificar *in loco* tudo o que foi dito, e ficaria, como todos nós, fluminenses, preso de forte indignação.

Sr. Presidente, antes de terminar, temos, mais uma vez, de render nossas homenagens ao jornal *O Fluminense*, na pessoa do seu Diretor Presidente, Dr. Alberto Torres, pela luta que vem travando em prol da recuperação do Hospital Universitário Antônio Pedro.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou, no dia 14 do corrente, o prazo da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada através do Requerimento nº 2, de 1992-CN, destinada a examinar a situação do setor farmacêutico.

Nos termos do inciso II do Art. 76 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente ao Regimento Comum, a Presidência declara extinta a referida Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, antes convo-

cando sessão conjunta do Congresso Nacional, a se realizar no dia 1º de setembro, às 19h, neste plenário, destinada à apreciação da Medida Provisória nº 303 e à votação de vetos presidenciais por meio de cédula única.

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 11 horas e 13 minutos.)*

**ATA DA 28ª SESSÃO CONJUNTA,  
REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 1992**  
(Publicado no DCN, de 6 de agosto de 1992)

**RETIFICAÇÕES**

Na página nº 1.464, 1ª coluna, imediatamente após a fala da presidência, na leitura da Mensagem nº 58, de 1992-CN.

**Onde se lê:**

São lidas as seguintes:

**MENSAGEM Nº 58, DE 1992-CN**  
(nº 357/92, na margem)

**Leia-se:**

São lidas as seguintes:

**MENSAGEM Nº 58, DE 1992-CN**  
(nº 357/92, na origem)

Na página nº 1.557, 1ª coluna, na fala da presidência, de designação da Comissão Mista, relativa à Mensagem nº 63, de 1992-CN (PLC nº 118/90).

**Onde se lê:**

Deputados:

Nilson Gibson  
José Falcão  
Amaury Müller  
Tuga Angerami

**Leia-se:**

Deputados:

Nilson Gibson  
José Falcão  
Amaury Müller

